

1/1 - 152/200 - 4547 - 9102/2016 - 17+54 - 003731 - 1/1

CLASSE 100
25/02/2016

Handwritten notes and signatures in blue ink, including circled numbers 10, 15, and 20, and the word "VNA".



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

GABINETE VEREADOR RICARDO YOUNG

EMENDA Nº 130 AO PROJETO DE LEI Nº 272/2015

"Disciplina o parcelamento, o uso e a ocupação do solo no Município de São Paulo, de acordo com a Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014."
Altera o Mapa Subprefeitura Campo Limpo

LDO MOJSE
25 FEV. 2016
PRESIDENTE

MEJSE VAD
25 FEV. 2016
PRESIDENTE

Vertical handwritten notes and signatures on the left side, including the word "Ouvem" and various scribbles.



Handwritten notes and signatures on the right side, including circled numbers 9, 10, and 13, and the name "Ricardo Young".



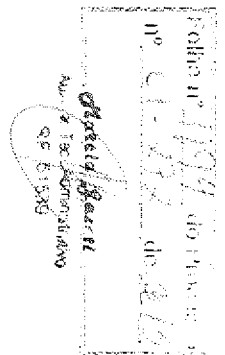
CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

GABINETE VEREADOR RICARDO YOUNG

JUSTIFICATIVA

A Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014 – PDE definiu como uma das suas estratégias a proteção de áreas verdes e sensíveis. A área com referência a rua Marcio Akira Miura, na subprefeitura de Campo Limpo tem cobertura vegetal predominante de mata, com a presença de remanescente de Mata Atlântica e estava demarcada como ZEPAM na lei de zoneamento de 2004 e assim foi mantida no projeto de lei 272/2015 enviado pelo executivo. A área tem todas as características de ZEPAM , e assim deverá ser mantida

VEREADOR RICARDO YOUNG



REJEITADO
25 FEV. 2016
PRESIDENTE



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Liderança do PSDB

Protocolo nº 1.027
nº de ofício 2720/15
19/02/2016
15:45

EMENDA Nº 142 AO PROJETO DE LEI 272/2015

Pela presente e na forma do Art. 271 do Regimento Interno desta Casa, **REQUEIRO A SUBSTITUIÇÃO DO QUADRO 2 - PARÂMETROS DAS MODALIDADES DE PARCELAMENTO DO SOLO | Folha 1 de 1, Anexo ao Projeto de Lei 272/15, de Revisão Participativa da Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, que passa a vigorar na forma do anexo à presente emenda.**

Sala das Sessões em

ANDREA MATARAZZO

Líder da Bancada do PSDB

ADOLFO QUINTAS

Vereador PSDB

ANÍBAL DE FREITAS

Vereador PSDB

AURÉLIO NOMURA

Vereador PSDB

CLAUDINHO DE SOUZA

Vereador PSDB

SALOMÃO PEREIRA

Vereador - PSDB

EDUARDO TUMA

Vereador - PSDB

CMSP - OFP 2015 - 24/02/2016 - 19:15 - 003759 - 17



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Liderança do PSDB

Protocolo nº 12345
nº 01-2024-12345
Município de São Paulo
12/03/2024

GILSON BARRETO

Vereador – PSDB

MARIO COVAS NETO

Vereador - PSDB

PATRÍCIA BEZERRA

Vereadora – PSDB

QUITO FORMIGA

Vereador - PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Liderança do PSDB

Quadro 2 - Parâmetros das modalidades de parcelamento do solo | Folha 1 de 1

TIPO DE PARCELAMENTO DO SOLO	DESMEMBRAMENTO	LOTEAMENTO TIPO A	LOTEAMENTO TIPO B	
Área mínima do lote ou gleba a ser parcelada	10.000 m ²	15.000 m ²	40.000 m ²	
Área máxima do lote ou gleba a ser parcelada	15.000 m ²	40.000 m ²	NA	
Situações de aplicação: Área do lote ou gleba	De 125 m ² a 15.000 m ²	Acima de 15.000 m ² até 40.000 m ²	Acima de 40.000 m ²	
Área mínima do lote	Ver Quadro 2A	Ver Quadro 2A	Ver Quadro 2A	
Frente mínima do lote	Ver Quadro 2A	Ver Quadro 2A	Ver Quadro 2A	
Área máxima de lote	15.000 m ² (a)	15.000 m ² (a)	15.000 m ² (a)	
Frente máxima do lote	150 m (b)	150 m (b)	150 m (b)	
Comprimento máximo de face de quadra	300 m (c)	300 m (c)	300 m (c)	
Área máxima de quadra	15 mil m ²	15 mil m ²	15 mil m ²	
Percentual mínimo da área do lote ou gleba a ser destinada	área verde	15%	15%	
	área institucional	5%	5%	
	Sistema viário	NA	5%	10%
	Área sem afetação previamente definida (d)	NA	5%	10%
	TOTAL	20%	30%	40%

Notas:

(a) ou inferior conforme a zona. Ver Quadro 2A.

(b) ou inferior conforme a zona. Ver Quadro 2A.

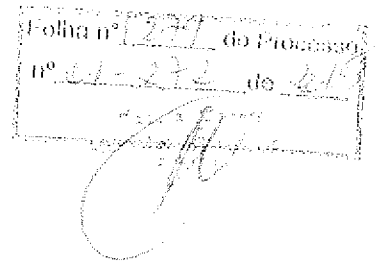
(c) ver art. 43 desta lei.

(d) A ser alocado para área verde, institucional ou sistema viário, conforme art. 44 desta lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Liderança do PSDB



Justificativa

Trata-se de alteração do Substitutivo aprovado pela Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente ao Projeto de Lei nº 272/2015 – que disciplina o parcelamento, o uso e a ocupação do solo no Município de São Paulo, de acordo com a Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014, a fim de incluir os percentuais mínimos da área do lote ou gleba a ser destinada a Área Verde, Área Institucional, Sistema Viário, de Área sem afetação previamente definida e de Área Total nas modalidades de **DESMEMBRAMENTO** e de **LOTEAMENTO TIPO A**. A medida se faz necessária para que o Quadro 2 atenda às diretrizes e objetivos estratégicos da Política de Desenvolvimento Urbano e do Plano Diretor Estratégico (Lei nº 16.050/14), em especial aquelas voltadas para a “*proteção e ampliação de áreas livres e verdes*”.

Nestes termos, contamos com a aprovação da presente Emenda e o apoio dos Nobres Pares.

LIDO HOJE
28 FEV. 2016
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
Liderança do PSDB

Plano 0800/20
nº 01-272 de 2016
Marta Siqueira
Liderança do PSDB

EMENDA Nº AO PROJETO DE LEI 272/2015

REJEITADO
25 FEV 2016
PRESIDENTE

143

Pela presente e na forma do Art. 271 do Regimento Interno desta Casa,
REQUEIRO A ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO do Art. 32, que passa a vigorar
com a seguinte redação:

“Art. 32. Em AVP-1 e AVP-2, as reformas essenciais à segurança e higiene das edificações e **instalações necessárias** ao funcionamento da atividade não dependerão de atendimento à contrapartida ambiental prevista no artigo 33 desta lei.”

Sala das Sessões em

ANDREA MATARAZZO

Líder da Bancada do PSDB

ADOLFO QUINTAS

Vereador PSDB

ANÍBAL DE FREITAS

Vereador PSDB

CMSP - 508.22 - 24/02/2016 - 19:15 - 00375 - 1/1



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Liderança do PSDB

Petição nº 1251/2010
nº 01-272/2010
Data: 23/07/10
Assinatura: [Handwritten Signature]

12

AURÉLIO NOMURA

Vereador PSDB

13

CLAUDINHO DE SOUZA

Vereador PSDB

14

SALOMÃO PEREIRA

Vereador - PSDB

EDUARDO TUMA

Vereador - PSDB

GILSON BARRETO

Vereador - PSDB

MÁRIO COVAS NETO

Vereador - PSDB

PATRICIA BEZERRA

Vereadora - PSDB

19

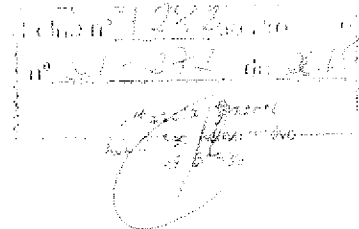
QUITO FORMIGA

Vereador - PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Liderança do PSDB



Justificativa

Trata-se de alteração do Substitutivo aprovado pela Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente ao Projeto de Lei nº 272/2015 – que disciplina o parcelamento, o uso e a ocupação do solo no Município de São Paulo, de acordo com a Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014, a fim de alterar a redação do Artigo 32, de forma a deixar claro que se trata de reformas de edificações e instalações **existentes**, e não da **instalação de novos equipamentos**. A medida se faz necessária para evitar conflito com o parágrafo 2º do artigo 30, que estabelece, entre outras exigências, a contrapartida ambiental referida para a instalação de equipamentos públicos sociais em AVP-1.

Nestes termos, contamos com a aprovação da presente Emenda e o apoio dos Nobres Pares.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Liderança do PSDB

Handwritten notes and signatures in the top right corner, including a date "12/03/2016" and a signature.

LIDC HOJE
25 FEV. 2016
PRESIDENTE

EMENDA Nº **144** AO PROJETO DE LEI 272/2015

Requiere e na forma do Art. 271 do Regimento Interno desta Casa,
REQUEIRO a inclusão do inciso XI ao art.61.

25 FEV. 2016
PRESIDENTE

áreas técnicas destinadas a equipamentos, centrais de energia elétrica e de gás natural, cogeração de energia, ar condicionado, bem como as áreas por centrais de produção de utilidades energéticas localizadas e de uso compartilhado

Sala das Sessões em

ANDREA MATARAZZO

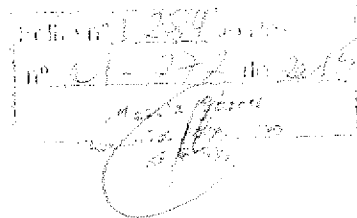
Líder da Bancada do PSDB

Extensive handwritten signatures and initials covering the lower half of the page, including names like "Matarazzo", "KAMITH", "TUP", "19", "13", "12", "11", "10", "9", "8", "7", "6", "5", "4", "3", "2", "1".

Vertical stamp on the right edge: DMSF - SEP 21 - 24/02/2016 - 19:16 - 003756 - 17



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
Liderança do PSDB



Justificativa

Trata-se de modificação do Substitutivo aprovado pela Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente ao Projeto de Lei nº 272/2015 – que disciplina o parcelamento, o uso e a ocupação do solo no Município de São Paulo, de acordo com a Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014.

Trata-se de complementação de inciso visando assegurar o incentivo ao compartilhamento e a sustentabilidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
Liderança do PSDB

Handwritten notes and stamps in the top right corner, including a date stamp "25/02/2016" and a signature.

LIDO HOJE
25 FEV. 2016
EMENDA Nº

AO PROJETO DE LEI 272/2015

REJEITADO
25 FEV. 2016
REQUEIRO

- Pela **REJEITADO** na forma do Art. 271 do Regimento Interno desta Casa,
REQUEIRO nova redação ao item IV do art. 2º

IV- o incentivo à promoção de construções sustentáveis visando reduzir emissões de gases de efeito estufa, reduzir e tornar mais eficiente o consumo de água e de energia, diversificar fontes de energia através da cogeração e sistemas fotovoltaicos, e otimizar a utilização de espaço público, contribuindo para as melhorias das condições ambientais.

Sala das Sessões em

ANDREA MATARAZZO

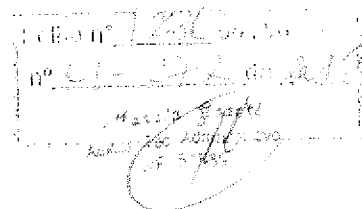
Líder da Bancada do PSDB

Handwritten signatures and initials covering the lower half of the page, including names like "TUMA", "Matarazzo", and others.

Vertical stamp on the right edge: "CMSP - SCS 20 - 24/02/2016 - 19:16 - 003757 - 2/1"



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
Liderança do PSDB



Justificativa

Trata-se de modificação do Substitutivo aprovado pela Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente ao Projeto de Lei nº 272/2015 – que disciplina o parcelamento, o uso e a ocupação do solo no Município de São Paulo, de acordo com a Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014, a pequena alteração visa adequar a legislação a preocupação de se adequar as novas construções as demandas e preocupações ambientais e de sustentabilidade.



LIDO HOJE
 CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
 Liderança do PSDB

PRESIDENTE
 EMENDA Nº 17 AO PROJETO DE LEI 272/2015

REJEITADO

Pela presente e na forma do Art. 271 do Regimento Interno desta Casa,
 REQUEIRO A ALTERAÇÃO DO TÍTULO DO CAPÍTULO IV – DAS ÁREAS
 PÚBLICAS E DO SISTEMA DE ÁREAS PROTEGIDAS, ÁREAS VERDES E
 ESPAÇOS LIVRES (SAPAVEL), que passa a vigorar com o seguinte título:

**“CAPÍTULO IV – DO SISTEMA DE ÁREAS PROTEGIDAS, ÁREAS VERDES
 E ESPAÇOS LIVRES (SAPAVEL)”**

Sala das Sessões em

ANDREA MATARAZZO

Líder da Bancada do PSDB

ADOLFO QUINTAS

Vereador PSDB

ANÍBAL DE FREITAS

Vereador PSDB

AURÉLIO NOMURA

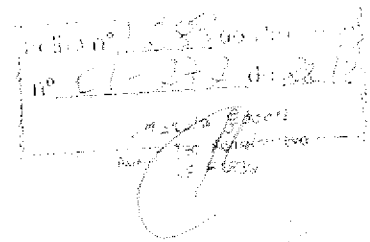
Vereador PSDB


CLAUDINHO DE SOUZA

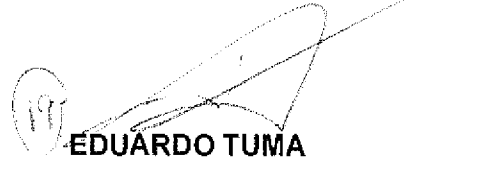
Vereador PSDB




CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
Liderança do PSDB




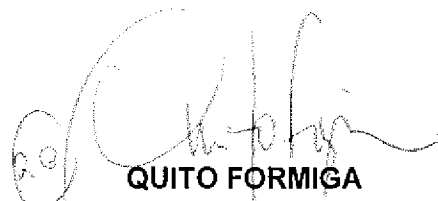
(31) 
SALOMÃO PEREIRA
Vereador – PSDB

(19) 
EDUARDO TUMA
Vereador - PSDB

GILSON BARRETO
Vereador – PSDB


MÁRIO COVAS NETO (18)
Vereador - PSDB

(47) 
PATRICIA BEZERRA
Vereadora – PSDB

(20) 
QUITO FORMIGA
Vereador - PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
Liderança do PSDB

Justificativa

Protocolo 138/2015
nº 01 - P.D. - 2015
Assinatura: [Assinatura]

Trata-se de alteração do Substitutivo aprovado pela Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente ao Projeto de Lei nº 272/2015 – que disciplina o parcelamento, o uso e a ocupação do solo no Município de São Paulo, de acordo com a Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014, a fim de alterar o título do Capítulo IV do Título II – Das Zonas. A medida se faz necessária para atender os objetivos e diretrizes estabelecidos para o Sistema nos artigos 267 e 268 do PDE, ressaltando que o SAPAVEL abrange áreas (públicas ou particulares) que promovem **benefícios ambientais**, e contribuem, portanto, com o conceito de **proteção ao meio ambiente**.

Nestes termos, confiamos com a aprovação da presente Emenda e o apoio dos Nobres Pares.

LIDO HOJE
25 FEV. 2015
CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
Liderança do PSDB
PRESIDENTE

Protocolo nº 1276
nº CL-272 de 2015
Assinatura
Data

EMENDA Nº AO PROJETO DE LEI 272/2015

REJEITADO
28 FEV. 2016
Pela presente e na forma do Art. 271 do Regimento Interno desta Casa,
REQUEIRO a inclusão
PRESIDENTE

Art. 80-A – Poderá ser concedido desconto na contrapartida financeira de outorga onerosa do direito de construir para novas edificações ou reformas existentes, que adotem medidas de construções sustentáveis, tais como gestão integrada de uso e reuso de água de chuva e servida, tratamento de esgoto e cogeração e geração de energia, visando reduzir emissões de gases de efeito estufa.

Parágrafo único - O desconto na contrapartida financeira de outorga onerosa do direito de construir de que trata esse artigo será regulamentado em decreto específico.

Sala das Sessões em

ANDREA MATARAZZO

Líder da Bancada do PSDB

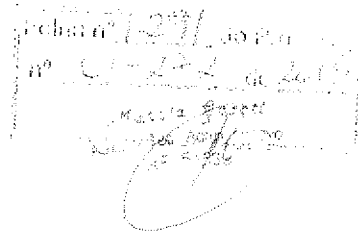
0159 - 509.21 - 24/02/2016 - 18:16 - 003759 - 1/1

Handwritten signatures and initials: AGU, TUMA, and various other illegible signatures.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
Liderança do PSDB

Líder da Bancada do PSDB



Justificativa

Trata-se de modificação do Substitutivo aprovado pela Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente ao Projeto de Lei nº 272/2015 – que disciplina o parcelamento, o uso e a ocupação do solo no Município de São Paulo, de acordo com a Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014.

Trata-se de complementação de inciso visando assegurar o incentivo a economia de água, energia e todas as alternativas de atividades que levem a busca de sustentabilidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
Liderança do PSDB

Protocolo nº 1273/2016
25/02/2016

LIDO HOJE
25 FEV. 2016
PRESIDENTE

EMENDA Nº 196 AO PROJETO DE LEI 272/2015

Pela presente e na forma do art. 271 do Regimento Interno desta Casa, REQUEIRO A COMPLEMENTAÇÃO DO ART. 102, DO PROJETO DE LEI DE PARCELAMENTO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO, COM OS PARÁGRAFO 6º E 7º.

EMENDA Nº 196
25 FEV. 2016
PRESIDENTE

Parágrafo 6º - Nas áreas de influência dos Eixos de Estruturação da Transformação Urbana existentes bem como nos previstos, a Municipalidade deverá promover, preliminarmente e antes da expedição de alvará de aprovação de projeto, os estudos de impacto ambiental e de vizinhança, bem como apresentar seus respectivos relatórios, com vistas a equacionar e proteger essas áreas geologicamente frágeis de qualquer tipo de impacto que interfira no solo, subsolo e nas águas subterrâneas, entre outras, com vistas a promover sua ocupação segura.

Parágrafo 7º - Nas regiões identificadas com fragilidade do solo ou do subsolo ou, ainda, com lençol freático superficial, qualquer construção com mais de 8,00m de altura máxima fica obrigada a apresentar planta de sondagem de toda a área, bem como solução técnica compatível para preservação e proteção das águas subterrâneas e estudo de mitigação dos impactos nas áreas vizinhas e suas edificações.

Sala das Sessões em

ANDREA MATARAZZO

Líder da Bancada do PSDB

Handwritten signatures and notes are present throughout the page, including names like 'Antonio Romão', 'Mitarazzo', and various initials and dates.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
Liderança do PSDB

1297
nº 1-22
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
1998

ADOLFO QUINTAS *ck*

Vereador PSDB

ANÍBAL DE FREITAS *ck*

Vereador PSDB

AURÉLIO NOMURA

Vereador PSDB

CLAUDINHO DE SOUZA *ck*

Vereador PSDB

(17)
SALOMÃO PEREIRA

Vereador - PSDB

(13)
EDUARDO TUMA

Vereador - PSDB

GILSON BARRETO

Vereador - PSDB

(17)
MARIO COVAS NETO

Vereador - PSDB

(17)
PATRÍCIA BEZERRA

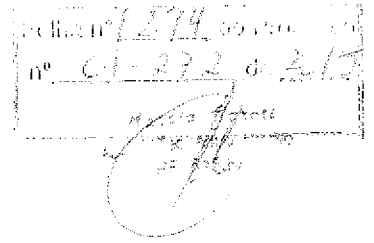
Vereadora - PSDB

QUITO FORMIGA

Vereador - PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
Liderança do PSDB



JUSTIFICATIVA

Do ponto de vista geotécnico não há controvérsias, impõe-se, por princípio e lógica elementar, a proibição de operações de rebaixamento forçado do lençol freático nas áreas geológicas de maior suscetibilidade ao fenômeno de recalques associados. Essas áreas, coincidem exatamente com as zonas aluvionares quaternárias, pelo que, do ponto de vista cartográfico e geológico, todos os territórios de bairros que se estendem sobre essa planície aluvionar associada aos eixos dos principais rios e córregos da região devem ser objeto de proibição absoluta de operações de rebaixamento do lençol.

A própria Carta Geotécnica do município de São Paulo, elaborada na escala 1:25.000 e detalhada na escala 1:10.000 por profissionais da própria Prefeitura Municipal de São Paulo, já caracteriza claramente os compartimentos geológicos definidos pelas planícies aluvionares quaternárias como geotecnicaamente críticas para a construção civil, dadas sua constituição geológica por solos moles quaternários de extrema compressibilidade e nível freático muito próximo à superfície, além de muitas vezes apresentarem-se como terrenos sujeitos a inundações periódicas. Seria somente o caso de agregar a proibição de operações de rebaixamento do lençol freático às determinações técnicas dessa Carta relativas a esse compartimento geológico, ou seja, às planícies aluvionares quaternárias.

ÁREAS URBANAS DA CIDADE DE SÃO PAULO EM QUE AS CONDIÇÕES GEOLÓGICAS, GEOTÉCNICAS E HIDROGEOLÓGICAS SUGEREM A PROIBIÇÃO DE OPERAÇÕES DE REBAIXAMENTO FORÇADO DO LENÇOL FREÁTICO

Geól. ARSantos

10/01/2011
 nº 01-272-10-2011
 [Handwritten signature]

planícies aluvionares
 quaternárias com alta
 suscetibilidade a recalques
 associados a operações de
 rebaixamento do nível freático



BAIRROS QUE CONTÉM ÁREAS SUSCEPTÍVEIS A RECALQUES PROVOCADOS POR REBAIXAMENTO FORÇADO DO LENÇOL

- Iaçanã
- Vila Medeiros
- Jaguará
- Pirituba
- freguesia do Ó
- Limão
- Casa Verde
- Santana
- Vila Guilherme
- V. Maria
- Cangaíba
- Penha
- Parl
- Blás
- Moóca
- Belém
- Tetuapó
- Vila Matilde
- Ipiranga
- Vila Prudente

- Barra Funda
- Santa Cecília
- Bom Retiro
- Jaguará
- Vila Leopoldina
- Alto de Pinheiros
- Lapa
- Pinheiros
- Butantã
- Jd. Paulista
- Itaim Bibi
- Moema
- Campo Belo
- Santo Amaro
- Campo Grande
- Cidade Ademar

OBS:
 Faixas de terrenos aluvionares contíguas a córregos da região urbana, ainda que não resultando em áreas expressivas de seus bairros, também deverão ser consideradas como susceptíveis a recalques provocados por operações forçadas do lençol freático. E, portanto submetidas às mesmas eventuais restrições legais para tanto pertinentes.

0 6 12 18 KM

Mapa base: Fonte: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SMDU/ Depto. de Estatística e Produção de Informação - Dipro.

Edição por: WWW.MAPASPARACOLORIR.VIA12.COM

LIDO ROJE

25 FEV. 2016



REJEITADO

PRESENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE

SÃO PAULO

25/FEV. 2016

Gabinete do
PRESIDENTE

Vereador Ricardo Nunes

EMENDA Nº 333 AO PROJETO DE LEI Nº 272/2015

Pela presente e na forma do Regimento Interno desta Casa, REQUEIRO a alteração do artigo 80, com a seguinte redação:

“Art. 80. Poderá ser concedido Incentivo de Certificação, sob a forma de desconto na contrapartida financeira de Outorga Onerosa do Direito de Construir, para novas edificações que obtiverem certificação específica de sustentabilidade que seja reconhecida no âmbito nacional ou internacional, conforme o disposto em regulamento.

§ 1º. Para fins de concessão do incentivo previsto no caput, considera-se certificação específica de sustentabilidade aquela que atesta que a construção da edificação obteve as pontuações e conceitos mínimos atribuídos a partir de uma escala de valores referenciais pré-estabelecida, que confere à edificação um conceito final quanto ao seu desempenho ambiental, sob a forma de documento de certificação ou certificado.

§ 2º. O Incentivo de Certificação será obtido mediante desconto a ser efetuado no pagamento da contrapartida financeira da Outorga Onerosa do Direito de Construir, conforme o grau de certificação pretendido pelo proponente.

§ 3º. O incentivo previsto no caput será concedido para edificações de uso residencial e não residenciais.

§ 4º. As certificações que serão aceitas para fins de comprovação do Incentivo de Certificação, bem como os graus de certificação e seus respectivos fatores de certificação, serão estabelecidos em regulamento específico do Executivo.

§ 5º. Nos casos de empreendimentos em lotes com área superior a 2.500m² (dois mil e quinhentos metros quadrados) e localizados nas zonas ZEU-u, ZEU-a, ZEUP-u e ZEUP-a, os incentivos previstos no caput deverão estar associados à aplicação da fachada ativa em 20% da testada do lote.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete do Vereador Ricardo Nunes

§ 6º. Os empreendimentos que aderirem ao Incentivo de Certificação não estão dispensados do atendimento da pontuação mínima da Quota Ambiental.

§ 7º. O Incentivo de Certificação não será cumulativo ao Incentivo da Quota Ambiental."

Sala das Sessões, 21 de dezembro de 2015.


RICARDO NUNES
Vereador
PMDB

JUSTIFICATIVA

A emenda ora apresentada pretende adequar o Projeto de Lei que "Disciplina o parcelamento, o uso e a ocupação do solo no Município de São Paulo, de acordo com a Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014, à realidade do município de São Paulo.

1446
27/2/2015
[Handwritten signature]

LIDC TOJE
25 FEV. 2016
[Handwritten signature]



REJEITADO
25 FEV 2016
PRESIDENTE
[Handwritten signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE

SÃO PAULO

PROPOSTA DE EMENDA Nº 339 MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 272/2015, DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO QUE DISCIPLINA O PARCELAMENTO, O USO E A OCUPAÇÃO DO SOLO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, DE ACORDO COM A LEI N 16.050, DE 31 DE JULHO DE 2014 - PLANO DIRETOR ESTRATEGICO (PDE).

Art.163

Dê-se nova redação ao §2º do art 163:

§2º - Os mapas articulados poderão ser atualizados desde que seja publicada a pretensa alteração, com 3 (três) dias de antecedência na Imprensa Oficial, mantendo nos mapas os históricos de todas as alterações.

MILTON LEITE

VEREADOR

[Multiple handwritten signatures and scribbles covering the bottom half of the page]

COP - 83-21 - 24/02/2016



1452
01-272-2015
[Signature]

LIDC LOJE
25 FEV. 2016
[Signature]
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

VEREDOR EDUARDO TUMA

EMENDA Nº 230 AO PROJETO DE LEI Nº 272/2015, que "Disciplina o parcelamento, o uso e a ocupação do solo no Município de São Paulo, de acordo com a Lei Nº-16.050, de 31 de julho de 2014.

25 FEV. 2016

PRESIDENTE

"1. Insere no Mapa de Zoneamento para constar a alteração do Zoneamento de ZER1 para ZCOR1 do trecho da Rua dos Macunis que vai da Praça Cecília Perigo Saldivia até a Rua Professor Moniz."

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º - Insere no Mapa de Zoneamento para constar a alteração do Zoneamento de ZER1 para ZCOR1 do trecho da Rua dos Macunis que vai da Praça Cecília Perigo Saldivia até a Rua Professor Moniz, dando continuidade à ZCOR1 implantada na Diógenes Ribeiro de Lima e na sequência da Rua dos Macunis, conforme mapa anexo.

**EDUARDO TUMA
VEREADOR**

[Handwritten signatures and initials of council members, some with circled numbers: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25]



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

VEREDOR EDUARDO TUMA

JUSTIFICATIVA

A intenção é manter a mesma qualificação da área solicitada, com a sequência da rua, que já é qualificada como ZCOR1, para ter igualdade de tratamento do mesmo setor.

Desta forma, peço o apoio dos nobres colegas Vereadores para a correção e aprovação, conforme o proposto.



Arquiteta Maria Ignez Marcondes Barretto
Presidente do Conselho Consultivo
Coordenadora da Comissão de Urbanismo

ZCor-1

Da praça Cecilia Perigo Saldivia
até a rua Prof. Momiz



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

*1457
11-27-2015*
[Signature]

Rain

LIDE ROSE
25 FEVER 2016
PRESIDENTE

237

AO PROJETO DE LEI 272/2015

Em sessão pública e na forma do art. 271 do Regimento Interno, requiro que se altere o mapa 1 conforme anexo, passando de ZDE - 1 para ZDE - 2.
25 FEV 2016
PRESIDENTE

Sala das Sessões em

SOUZA SANTOS
Vereador

[Multiple handwritten signatures and scribbles]

11/05/2011
11-372-411
[Handwritten signature]

Descrição do perímetro :

Inicia-se na Rua Vinte e Um de abril , esquina com Rua Marajó. Vai até a rua Cesário Alvim, onde deflete a esquerda, seguindo até a Av. Celso Garcia onde deflete a direita até a esquina com a Rua Gonçalves Dias. Daí vira a esquerda até a Rua Cachoeira . Vira esquerda novamente até rua Joaquim Carlos. Na rua Joaquim Carlos segue até imóvel onde localiza-se a SP Trans e deflete a esquerda contornando a Vila Adriano Ruiz. Segue a direita até encontrar a rua Cachoeira novamente. Daí segue até a rua Santa Rita. Segue a esquerda até a rua Bresser. Da Bresser, segue curta distância até a rua Xavantes, seguindo até a Rua Joli. Daí segue até encontro com a Av. Celso Garcia. Na Celso Garcia, deflete a direita até a Rua Dr. Costa Valente, onde vai até a rua João Alves de Lima. Segue até encontrar a Rua Marajó e deflete a direita até encontrar o ponto inicial na rua Vinte e Um de Abril.

LIDO HOJE
25 FEV. 2016
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Gabinete Vereador Eliseu Gabriel

EMENDA Nº 238

AO PROJETO DE LEI Nº 272/2015

REJEITADO

Pela presente e na forma do artigo 271 e seguintes da Resolução nº 02, de 26 de abril de 1991, de Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, fica alterado o texto do Artigo 121, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 121. Os estabelecimentos e ensino comprovadamente instalados em ZCOR-1, ZCOR-2, ZCOR-3 e ZCORa até a entrada em vigor da Lei nº 13.885, de 25 de agosto de 2004, são passíveis de regularização e reformas essenciais à atualização pedagógica e necessárias à segurança, acessibilidade e higiene das edificações, instalações e equipamentos, desde que obedecidos os parâmetros fixados nos Quadros 3, 3A, 3B, 4A e 4B desta lei, vedada a ampliação e desde que sejam mantidas as vagas de estacionamento de veículos existentes, sendo admitida a vinculação de novas vagas em outro imóvel somente se este estiver situado em zona que permita a instalação de uso não residencial. O mesmo é válido para os hospitais, público ou particular, mediante estudo de Impacto de vizinhança - EIV.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição complementar visa dar a possibilidade de permanência à hospitais já estabelecidos nestas regiões, considerando que hoje já prestam serviço e, ainda, por outro lado, garantir que haverá um estudo para que o mesmo, caso seja ampliado – ou reformado – não criei novos impactos nos bairros do entorno dos mesmos e na própria ZCOR onde estão estabelecidos.

Sala das Sessões,

Eliseu Gabriel

Vereador Líder do PSB

CMSP - SEP. 21 - 25/02/2016 - 13:58 - 000099 - 172

1461
 01-272 2015

Handwritten signatures and notes on the left side of the document.

25 FEV. 2016
EMENDA Nº
PRESIDENTE

239

AO PROJETO DE LEI Nº 272/2015

Pela presente e na forma do artigo 271 e seguintes da Resolução nº 02, de 26 de abril de 1991, do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, fica alterado o Mapa do zoneamento da Subprefeitura de Campo Limpo no Substitutivo do Projeto de Lei nº 272/15 preparado para a segunda Votação, passando para **ZEPAM** as áreas de Zona Mista e ZEIS 5 que foram alteradas no último mapa publicado no diário oficial do município de São Paulo no dia 25 de fevereiro de 2016. (Quadra entre Av. Itapaiuna - altura do nº 1000, com a Marginal Pinheiros e Av. Dona Helena pereira de Morães).

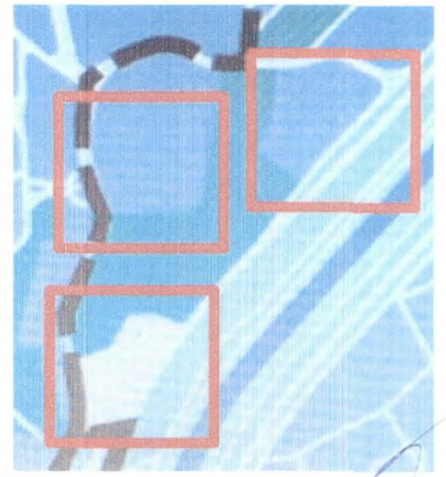
CIVIS - 25/02/2016 - 13:58 - 003899 - 2/2



Área de Mata Atlântica com alta declividade



ZEPAM (PROPOSTA DE EMENDA - COMO ESTAVA)



Como foi publicado para 2ª. Votação, dia 25/02

JUSTIFICATIVA:

Estas áreas apontadas nos quadrados vermelhos estavam grafadas como ZEPAM durante todo o processo de discussão do PL 272/15 na Câmara Municipal. Havia uma proposta de ampliação da Operação Urbana para este trecho, que foi retirada, pois verificou-se que o mecanismo legal deveria ser outro para este objetivo. No local, de propriedade de construtoras, há mata Atlântica e alto declive, não justificando a alteração de ZEPAM para Zona Mista ou ZEIS 5, o que representaria perda de vegetação e qualidade de vida para a população, que já vive um problema gigantesco com o adensamento e o trânsito na região. Entende-se que não é possível fazer este enorme estrago, sem discussão prévia, deixando para ser apresentado no dia da 2ª votação. Portanto, justifica-se plenamente o retorno da ZEPAM na totalidade da área, como estava em todos os mapas publicados até então.

Sala das Sessões,

Handwritten signature of Eliseu Gabriel
Eliseu Gabriel

Vereador Líder do PSB

Handwritten signatures and notes at the bottom of the document, including a signature that appears to say 'Mentemur'.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

LIDE ROJE
25 FEV. 2016
PRESIDENTE

1962
10 272 2013
P.

REJE EMENDA nº 240 AO PROJETO DE LEI 272/2015
25 FEV. 2016

Pelo presente e na forma do art. 271 do Regimento Interno, requero que seja alterado no mapa 01, o zoneamento da área situada a avenida coronel sezefredo fagundes, n. 16432, conforme mapa em anexo, de ZEP para ZPI2.

Sala das Sessões em 25 de fevereiro de 2016.

USHITARO KAMIA
Vereador

N.º	VEREADORES	N.º	VEREADORES
1	ABOU ANNI	29	RODOLFO DESPACHANTE
2	ADILSON AMADEU	30	MÁRIO COVAS NETO
3	ADOLFO QUINTAS	31	MARQUITO
4	ALESSANDRO GUEDES	32	MILTON LEITE
5	ALFREDINHO	33	NATALINI
6	ANDREA MATARAZZO	34	NELO RODOLFO
7	ANÍBAL DE FREITAS	35	NETINHO DE PAULA



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

1463
10.01.2014
[Signature]

8	ARI FRIEDENBACH	36	NOEMI NONATO
9	ARSELINO TATTO	37	OTA
10	ATILIO FRANCISCO	38	PATRÍCIA BEZERRA
11	AURÉLIO MIGUEL	39	PAULO FIORILO
12	AURÉLIO NOMURA	40	PAULO FRANGE
13	CALVO	41	QUITO FORMIGA
14	CLAUDINHO DE SOUZA	42	REIS
15	CONTE LOPES	43	RICARDO NUNES
16	DALTON SILVANO	44	RICARDO TEIXEIRA
17	DAVID SOARES	45	CLÁUDIO FONSECA
18	DONATO	46	SALOMÃO PEREIRA
19	EDEMILSON CHAVES	47	SANDRA TADEU
20	EDIR SALES	48	SEIVAL MOURA
21	EDUARDO TUMA	49	SOUZA SANTOS
22	ELISEU GABRIEL	50	TONINHO PAIVA
23	GEORGE HATO	51	TONINHO VESPOLI
24	GILSON BARRETO	52	USHITARO KAMIA
25	JAIR TATTO	53	VALDECIR CABRABOM
26	JONAS CAMISA NOVA	54	VAVÁ
27	JOSÉ POLICE NETO	55	WADIH MUTRAN
28	JULIANA CARDOSO		

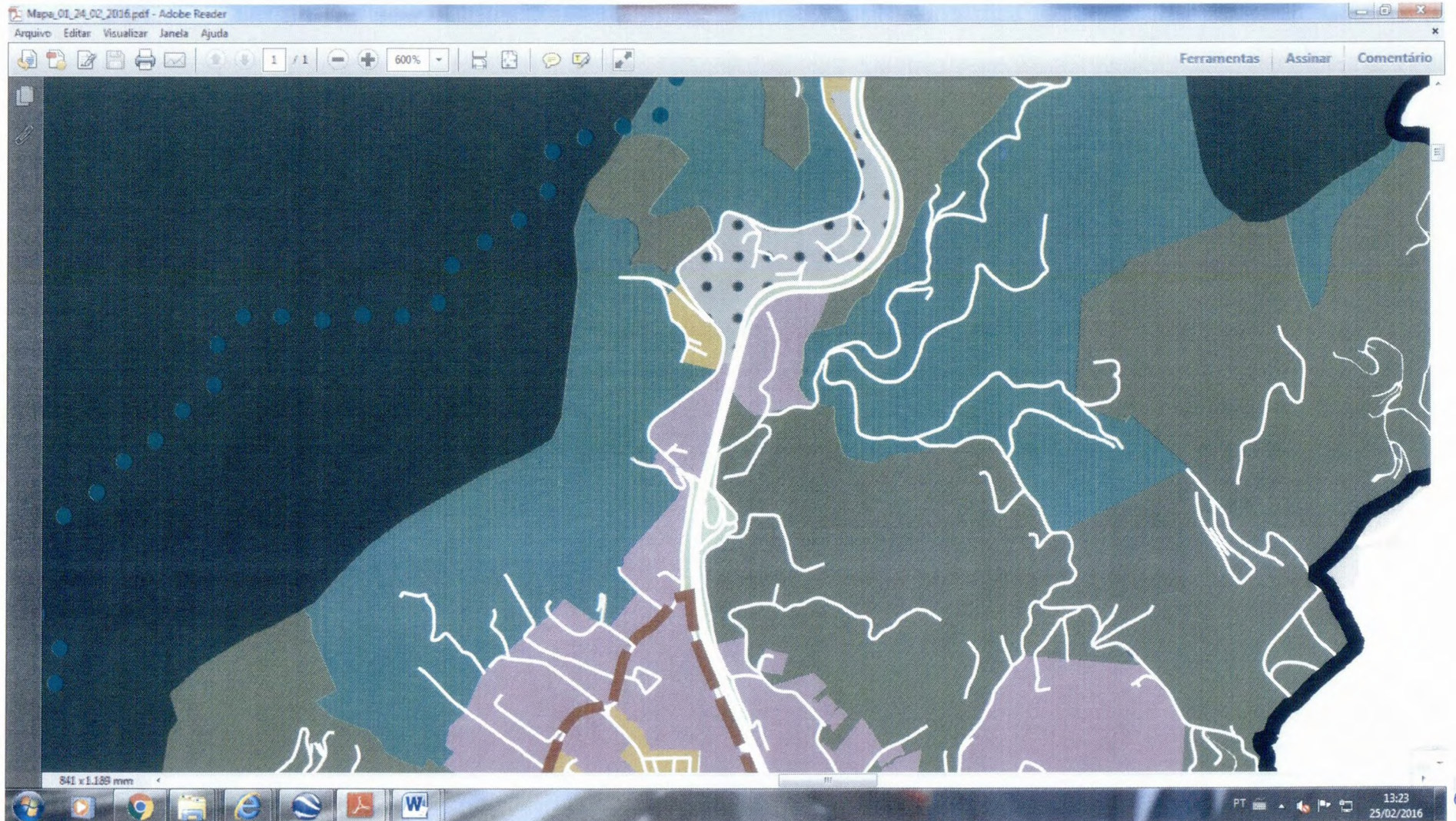


CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Handwritten signature and date: 16/09/2015

Justificativa

A presente propositura é necessária, pois trata-se de região demarcada como ZEP para ZPI2 (EM ANEXO).



1465
2006
25/02-10
59/1

Justificativa

Trata-se de um imóvel contíguo a ZPI, sem vegetação no Trevo na Rodovia Fernão Dias com a Av. Coronel Sezefredo Fagundes, com total vocação para implantação de empresa de comércio ou logística, que deve ser incentivado de acordo com a Lei 16.050/2014, PDE.

Art. 366 - Deverá ser elaborado projeto de Lei específica de incentivo ao desenvolvimento para a área ao longo da Avenida Coronel Sezefredo Fagundes, com definição do perímetro, e para o perímetro de incentivo ao desenvolvimento econômico Fernão Dias, conforme Mapa 11 anexo, prevendo incentivos urbanísticos e fiscais para a instalação de usos não residenciais com a finalidade de geração de renda e emprego na região.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

25 FEV. 2016
[Signature]
PRESIDENTE

PROPOSTA DE EMENDA Nº 241

MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 272/2015, DE
INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO QUE DISCIPLINA O
PARCELAMENTO, O USO E A OCUPAÇÃO DO SOLO NO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, DE ACORDO COM A LEI N
16.050, DE 31 DE JULHO DE 2014 – PLANO DIRETOR
ESTRATEGICO (PDE).

~~REJEITADO~~
~~25 FEV. 2016~~
~~PRESIDENTE~~

Art.115

Incluir §8º ao Art. 115, com a seguinte redação:

§8º Os grupos de atividades que poderão ser instalados nos termos do que se
refere o “caput” deste artigo, são aqueles mencionados nos parágrafos 6º e 7º,
independentemente do que estabelece o Quadro 4 desta lei.

MILTON LEITE

VEREADOR

[Handwritten signatures and scribbles covering the lower half of the page]

DSE - SEP. 21 - 25/02/2016 - 14:00 - 00390 - 02



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

LIBERADO
25 FEV. 2018
PRESIDENTE

PROPOSTA DE EMENDA Nº 242

REJEITADO
25 FEV. 2018
PRESIDENTE

MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 272/2015, DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO QUE DISCIPLINA O PARCELAMENTO, O USO E A OCUPAÇÃO DO SOLO NO MUNICIPIO DE SÃO PAULO, DE ACORDO COM A LEI Nº 16.050, DE 31 DE JULHO DE 2014 – PLANO DIRETOR ESTRATEGICO (PDE).

Art.115

Incluir §7º ao Art. 115, com a seguinte redação:

§7º. Os serviços de educação em saúde e pesquisa em saúde são aqueles enquadrados nas subcategorias de uso mencionadas nos artigos 98 e 99 nos grupos de atividades nR2-6, nR2-7 e nR3-9 para cursos técnicos e superiores na área de medicina, enfermagem e saúde.

Sandra Jader

MILTON LEITE

VEREADOR

CNPJ - 06.941.742/0001-90 - 003900 - 1/2

[Handwritten signatures and scribbles covering the bottom half of the page]



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

LIDE ROJE
25 FEV. 2016
PRESIDENTE

PROPOSTA DE EMENDA Nº 243

REJEITADO
25 FEV. 2016
PRESIDENTE

MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 272/2015, DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO QUE DISCIPLINA O PARCELAMENTO, O USO E A OCUPAÇÃO DO SOLO NO MUNICIPIO DE SÃO PAULO, DE ACORDO COM A LEI N 16.050, DE 31 DE JULHO DE 2014 – PLANO DIRETOR ESTRATEGICO (PDE).

Art.115

Incluir §6º ao Art. 115, com a seguinte redação:

§6º. Os complexos de saúde são aqueles enquadrados nas subcategorias de uso mencionadas nos artigos 98 e 99 nos grupos de atividades nR2-5 e nR3-8.

MILTON LEITE

VEREADOR

Handwritten signature: Milton Leite

Multiple handwritten signatures and initials covering the bottom half of the page.

1974
11-07-2016
2016
CSP - 939-21 - 25/02/2016 - 14:01 - 000005 - 1/2



CÂMARA MUNICIPAL DE

SÃO PAULO

Handwritten notes and signatures at the top right of the page.

LIDE LOJE
25 FEV. 2016
Handwritten signature
PRESIDENTE

REJEITADO
25 FEV. 2016
Handwritten signature
PRESIDENTE

PROPOSTA DE EMENDA Nº 244

MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 272/2015, DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO QUE DISCIPLINA O PARCELAMENTO, O USO E A OCUPAÇÃO DO SOLO NO MUNICIPIO DE SÃO PAULO, DE ACORDO COM A LEI Nº 16.050, DE 31 DE JULHO DE 2014 – PLANO DIRETOR ESTRATEGICO (PDE).

Art.115

Incluir §5º ao Art. 115, com a seguinte redação:

§5º. Nos casos referidos no "caput" deste artigo não se aplicam as restrições impostas pelo artigo 59 desta lei.

MILTON LEITE

VEREADOR

Large area of handwritten signatures and scribbles covering the bottom half of the page.

1410C - 000394 - 1/2
1216P - SEP.21 - 25/03/16



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

2496
2015/2016
PL
2015

LIDE ROSE
25 FEV. 2016
PRESIDENTE

REJEITADO
25 FEV. 2016
PRESIDENTE

PROPOSTA DE EMENDA Nº 245
MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 272/2015, DE
INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO QUE DISCIPLINA O
PARCELAMENTO, O USO E A OCUPAÇÃO DO SOLO NO
MUNICIPIO DE SÃO PAULO, DE ACORDO COM A LEI N
16.050, DE 31 DE JULHO DE 2014 – PLANO DIRETOR
ESTRATEGICO (PDE).

Art.115

Incluir §4º ao Art. 115, com a seguinte redação:

§4º. Para os casos que não se enquadrarem nas disposições do artigo 116 desta lei, o gabarito poderá ser majorado em 50% (cinquenta por cento).

MILTON LEITE

VEREADOR

Handwritten signatures and scribbles covering the bottom half of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

LIDE OJE
25 FEV. 2015
PRESIDENTE

1477
Handwritten signature

REJEITADO
25 FEV. 2016
PRESIDENTE

PROPOSTA DE EMENDA Nº 246
MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 272/2015, DE
INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO QUE DISCIPLINA O
PARCELAMENTO, O USO E A OCUPAÇÃO DO SOLO NO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, DE ACORDO COM A LEI N
16.050, DE 31 DE JULHO DE 2014 – PLANO DIRETOR
ESTRATEGICO (PDE).

Art.115

Incluir §3º ao Art. 115, com a seguinte redação:

§3º. A taxa de ocupação máxima para os complexos de saúde, educação em
saúde e pesquisa em saúde novos e existentes será igual a 70% (setenta por cento).

MILTON LEITE

VEREADOR

Handwritten signature: Saúde J... (M)

Multiple handwritten signatures and scribbles covering the lower half of the page.

Vertical text on the right margin: 07 - PASSO - 10-41 - 0107/2015 - 13-05 - 059



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

LIDO
25 FEV. 2016
PRESIDENTE

REJEITADO
25 FEV. 2016
PRESIDENTE

PROPOSTA DE EMENDA Nº 247
MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 272/2015, DE
INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO QUE DISCIPLINA O
PARCELAMENTO, O USO E A OCUPAÇÃO DO SOLO NO
MUNICIPIO DE SÃO PAULO, DE ACORDO COM A LEI N
16.050, DE 31 DE JULHO DE 2014 – PLANO DIRETOR
ESTRATEGICO (PDE).

Art.115

Dê-se nova redação ao §1º do art.115:

§1º Para os complexos de saúde, educação em saúde e pesquisa em saúde novos e existentes, o coeficiente de aproveitamento máximo definido no Quadro 3 desta lei será majorado em 100% para as zonas onde este seja inferior a 4 e em 50% (cinquenta por cento) do coeficiente de aproveitamento máximo definido no Quadro 3 desta lei, onde este seja igual a 4, conforme o disposto no artigo 371 da Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014 – PDE.

~~MILTON LEITE~~

~~VEREADOR~~

[Handwritten signatures and scribbles covering the bottom half of the page]

CSP - 06000 - 10-1 - 14-01 - 00300 - 17

LIBERADO
25 FEV. 2016
PRESIDENTE

REJEITADO
25 FEV. 2016
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PROPOSTA DE EMENDA Nº 249
MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 272/2015,
DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO QUE
DISCIPLINA O PARCELAMENTO, O USO E A
OCUPAÇÃO DO SOLO NO MUNICÍPIO DE SÃO
PAULO, DE ACORDO COM A LEI Nº 16.050, DE 31
DE JULHO DE 2014 – PLANO DIRETOR
ESTRATÉGICO (PDE).

Art.114 – Usos Incentivados

Dê-se nova redação ao §2º do artigo 114:

§2º. Os acessos principais de pedestres deverão estar inseridos dentro do raio de 600m (seiscentos metros), das estações de trem e de metrô localizadas na Macroárea de Estruturação Metropolitana estabelecida na Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014 – PDE serão aplicados os parâmetros estabelecidos para a ZEU, independentemente do zoneamento incidente sobre o imóvel e do disposto no §1º do artigo 8º desta Lei, quando for o caso, com exceção de imóveis localizados em ZER, ZCOR, ZOE, ZEPAM e áreas integrantes do SAPAVEL.

Justificativa: Os artigos 372 e 373 do Plano Diretor não permite elevar os limites de coeficientes de aproveitamento máximo dos Quadros 2 e 2.A, com exceção dos complexos de saúde que foram excepcionados pelo art. 371 do PDE.

MILTON LEITE

VEREADOR

LIDY ROJE
25 FEV. 2016
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

1480
201-272-2015
[Signature]

REJEITADO
25 FEV. 2016
PRESIDENTE

PROPOSTA DE EMENDA Nº 250
MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 272/2015,
DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO QUE
DISCIPLINA O PARCELAMENTO, O USO E A
OCUPAÇÃO DO SOLO NO MUNICÍPIO DE SÃO
PAULO, DE ACORDO COM A LEI Nº 16.050, DE 31
DE JULHO DE 2014 – PLANO DIRETOR
ESTRATÉGICO (PDE).

[Signature]

Art.114 – Usos Incentivados

Dê-se nova redação ao artigo 114:

Art.114. Para novas construções e reformas com ampliação de área construída de estabelecimentos de ensino e hotéis localizados em ZEU, o coeficiente de aproveitamento máximo deverá observar os limites estabelecidos nos Quadros 2 e 2.A, conforme o disposto nos artigos 372 e 373 da Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014 – PDE.

[Signature]

MILTON LEITE

VEREADOR

[Multiple signatures and handwritten notes, including 'Saúde Federal']

LIDE ROJE
25 FEV. 2016
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

1481
272/2015
H. Leite

REJEITADO
25 FEV. 2016
PRESIDENTE

PROPOSTA DE EMENDA Nº 251
MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 272/2015,
DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO QUE
DISCIPLINA O PARCELAMENTO, O USO E A
OCUPAÇÃO DO SOLO NO MUNICÍPIO DE SÃO
PAULO, DE ACORDO COM A LEI N 16.050, DE 31
DE JULHO DE 2014 - PLANO DIRETOR
ESTRATEGICO (PDE).

Art.90

Suprimir o inciso IV do art.90

Ou alternativamente dê-se nova redação ao inciso IV:

IV – que 10% (dez por cento) da área construída computável sejam destinadas à habitação de interesse social, excluindo-se as propriedades do Estado, Município e as empresas estatais, tais como sociedade de economia mista e empresa pública.

MILTON LEITE

VEREADOR

[Handwritten signatures and scribbles covering the bottom half of the page, including names like 'Zaccho', 'C. Almeida', and 'C. de S.']

CMSP - DEP. 21 - 25/02/2016 - 14:00 - 00392 - 02



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

1452
2016/372
[Signature]

LIDELOJE
25 FEV 2016
PRESIDENTE

REJEITADO
25 FEV 2016
PRESIDENTE

PROPOSTA DE EMENDA Nº 252
MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 272/2015,
DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO QUE
DISCIPLINA O PARCELAMENTO, O USO E A
OCUPAÇÃO DO SOLO NO MUNICÍPIO DE SÃO
PAULO, DE ACORDO COM A LEI N 16.050, DE 31
DE JULHO DE 2014 - PLANO DIRETOR
ESTRATEGICO (PDE).

[Signature]

Art.99

[Signature]

Dê-se nova redação ao inciso XII do artigo 99:

XII - nR2-12: serviços de armazenamento e guarda de bens móveis: espaços ou estabelecimentos destinados à venda ou guarda de mercadorias em geral, máquinas ou equipamentos, guarda de móveis ou animais, entre 500m² (quinhentos metros quadrados) e 5.000m² (cinco mil metros quadrados) de área construída computável, e estacionamentos com mais de 40 e até 200 vagas de automóveis, incluindo garagem de ônibus com abastecimento e lavagem e quaisquer outras instalações necessárias para manutenção de transportes coletivos.

[Signature]

[Signature]

MILTON LEITE

VEREADOR

[Multiple signatures and scribbles]

DEF - SUP.21 - 25/02/2016 - 14:00 - 003512 - 1/2

1483
27/02/2016
[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

LIDE. DO JE
25 FEV. 2016
PRESIDENTE
REJEITADO
25 FEV. 2016
PRESIDENTE

PROPOSTA DE EMENDA Nº 253
MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 272/2015,
DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO QUE
DISCIPLINA O PARCELAMENTO, O USO E A
OCUPAÇÃO DO SOLO NO MUNICÍPIO DE SÃO
PAULO, DE ACORDO COM A LEI N 16.050, DE 31
DE JULHO DE 2014 - PLANO DIRETOR
ESTRATEGICO (PDE).

[Handwritten signature]
Art.164
[Handwritten signature]

Dê-se nova redação ao §2º do art 164:

§2º - Os mapas articulados poderão ser atualizados desde que seja publicada a pretensa alteração, com 3 (três) dias de antecedência na Imprensa Oficial, mantendo-se nos mapas os históricos de todas as alterações.

MILTON LEITE
VEREADOR

[Large area of handwritten signatures and scribbles]

D162 - 505.21 - 25/02/2016 - 14:02 - 00393 - 12

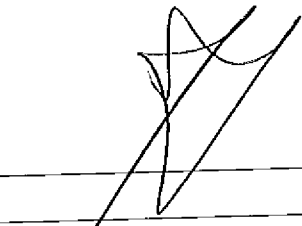
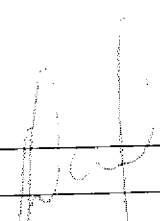
LIDO FOJE
25 FEV 2016
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

REJEITADO
25 FEV. 2016
PRESIDENTE



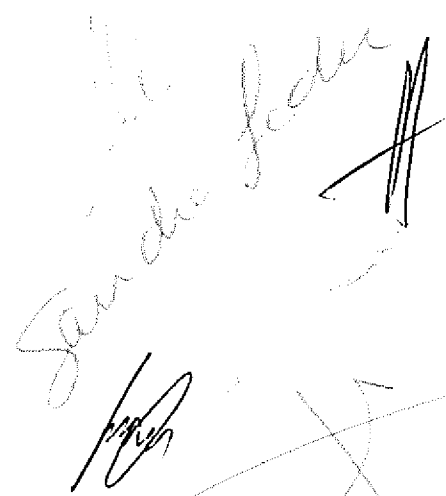


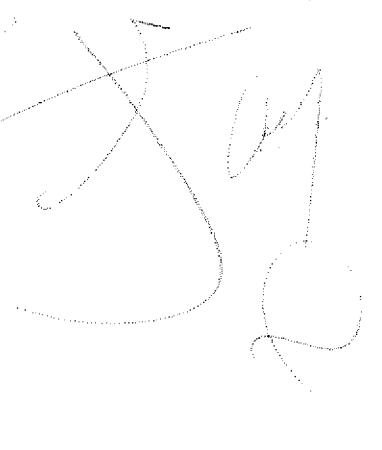

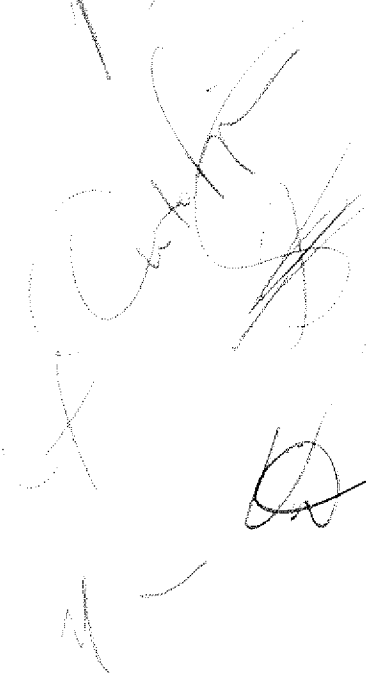
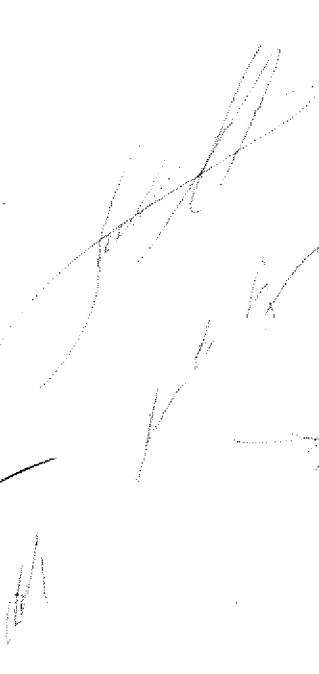
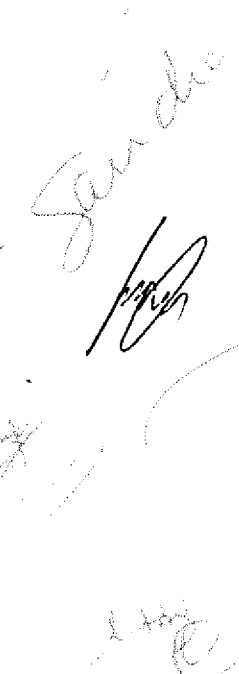
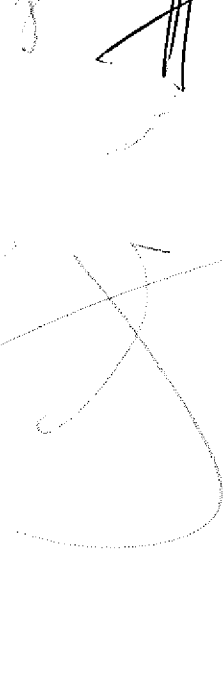
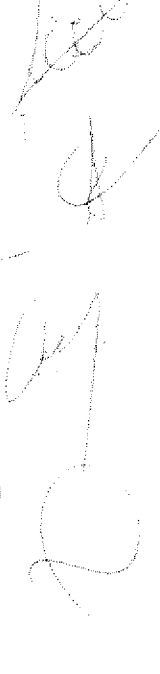
PROPOSTA DE EMENDA Nº 264
MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 272/2015,
DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO QUE
DISCIPLINA O PARCELAMENTO, O USO E A
OCUPAÇÃO DO SOLO NO MUNICÍPIO DE SÃO
PAULO, DE ACORDO COM A LEI N 16.050, DE 31
DE JULHO DE 2014 - PLANO DIRETOR
ESTRATEGICO (PDE).

 
Art.179

Dê-se nova numeração ao artigo 179, passando para 180.

MILTON LEITE

VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Handwritten notes:
Projeto nº 272
2015
[Signature]

LIBERADO
25 FEV. 2016
[Signature]
PRESIDENTE

REJEITADO
25 FEV. 2016
[Signature]
PRESIDENTE

PROPOSTA DE EMENDA Nº 255
MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 272/2015,
DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO QUE
DISCIPLINA O PARCELAMENTO, O USO E A
OCUPAÇÃO DO SOLO NO MUNICÍPIO DE SÃO
PAULO, DE ACORDO COM A LEI N 16.050, DE 31
DE JULHO DE 2014 - PLANO DIRETOR
ESTRATEGICO (PDE).

Art.179

Dê-se nova redação ao artigo 179:

Art. 179 – O Executivo enviará à Câmara Municipal, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação desta lei, projeto destinado à correção dos erros materiais, omissão, obscuridade ou contradição detectados na presente lei.

MILTON LEITE
VEREADOR

Large area of handwritten signatures and scribbles, including names like Sandra and others.

Vertical stamp:
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO - 25/02/2016 - 16:42 - 04375 - 10

LIDELOJA
25 FEV. 2016
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

1486
14/02/2016
[Signature]

REJEITADO
25 FEV. 2016
PRESIDENTE

PROPOSTA DE EMENDA Nº 256
MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 272/2015,
DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO QUE
DISCIPLINA O PARCELAMENTO, O USO E A
OCUPAÇÃO DO SOLO NO MUNICÍPIO DE SÃO
PAULO, DE ACORDO COM A LEI Nº 16.050, DE 31
DE JULHO DE 2014 - PLANO DIRETOR
ESTRATÉGICO (PDE).

Art.107

Pede-se suprimir o §5º do art.107

MILTON LEITE

VEREADOR

CMSP - SEP.20 - 25/02/2016 - 14:00 - 003716 - 1/2

[Large area containing numerous handwritten signatures and scribbles]



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

1487
1487
25 FEV. 2016
PRESIDENTE

REJEITADO
25 FEV. 2016
PRESIDENTE

PROPOSTA DE EMENDA Nº 257
MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 272/2015,
DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO QUE
DISCIPLINA O PARCELAMENTO, O USO E A
OCUPAÇÃO DO SOLO NO MUNICÍPIO DE SÃO
PAULO, DE ACORDO COM A LEI N 16.050, DE 31
DE JULHO DE 2014 - PLANO DIRETOR
ESTRATEGICO (PDE).

Art.124

Pede-se suprimir o §2º do art.124

MILTON LEITE

VEREADOR

[Handwritten signatures and scribbles covering the bottom half of the page]

1487 - 1487 - 1487 - 1487 - 1487 - 1487 - 1487 - 1487 - 1487 - 1487



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

LIDO COJE
25 FEV. 2016
PRESIDENTE

REJEITADO
25 FEV. 2016
PRESIDENTE

PROPOSTA DE EMENDA Nº 250
MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 272/2015,
DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO QUE
DISCIPLINA O PARCELAMENTO, O USO E A
OCUPAÇÃO DO SOLO NO MUNICÍPIO DE SÃO
PAULO, DE ACORDO COM A LEI N 16.050, DE 31
DE JULHO DE 2014 - PLANO DIRETOR
ESTRATEGICO (PDE).

Art.123

Pede-se suprimir o §2º do art. 123

~~MILTON LEITE~~

VEREADOR

OSP - SSP-21 - 25/02/2016 - 14:02 - 0039-5 - 1/2

[Handwritten signatures and scribbles covering the lower half of the page]



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

17487
16-272-2015
JL

LIDE OJE
25 FEV. 2016
PRESIDENTE

REJEITADO
25 FEV. 2016
PRESIDENTE

PROPOSTA DE EMENDA Nº 260
MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 272/2015,
DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO QUE
DISCIPLINA O PARCELAMENTO, O USO E A
OCUPAÇÃO DO SOLO NO MUNICÍPIO DE SÃO
PAULO, DE ACORDO COM A LEI N 16.050, DE 31
DE JULHO DE 2014 - PLANO DIRETOR
ESTRATEGICO (PDE).

Art.106

Pede-se suprimir o inciso V do art. 106

Justificativa: Matéria a ser tratada em legislação específica

~~MILTON LEITE~~

VEREADOR

[Handwritten signatures and scribbles covering the lower half of the page]

Câmara Municipal de São Paulo - Rua do Carmo, 144 - São Paulo - SP - 01001-900

Sancho Jochy

LIDE MOJE
25 FEV. 2016
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

10/10/1991
12/272/2015
[Signature]

REJEITADO
25 FEV. 2016
PRESIDENTE

PROPOSTA DE EMENDA Nº 261
MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 272/2015,
DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO QUE
DISCIPLINA O PARCELAMENTO, O USO E A
OCUPAÇÃO DO SOLO NO MUNICÍPIO DE SÃO
PAULO, DE ACORDO COM A LEI N 16.050, DE 31
DE JULHO DE 2014 – PLANO DIRETOR
ESTRATEGICO (PDE).

Art.107

Pede-se suprimir o §5º do artigo 107.

MILTON LEITE

VEREADOR

[Large area containing numerous handwritten signatures and scribbles, including names like Milton Leite and others.]

10/10/1991
12/272/2015



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

EMENDA nº 262 AO PROJETO DE LEI 272/2015

23 FEV. 2016

Pelo presente e na forma do art. 271 do Regimento Interno, requero que seja alterado no mapa 01, o zoneamento da área assinalada no anexo 03, de ZPDS para ZEPAM, voltando ao projeto original recebido do executivo (anexo 01).

25 FEV. 2016
PRESIDENTE

Sala das Sessões em 25 de fevereiro de 2016.

Alfredinho
Vereador

N.º	VEREADORES	N.º	VEREADORES
1	ABOU ANNI	29	RODOLFO DESPACHANTE
2	ADILSON AMADEU	30	MÁRIO COVAS NETO
3	ADOLFO QUINTAS	31	MARQUITO
4	ALESSANDRO GUEDES	32	MILTON LEITE
5	ALFREDINHO	33	NATALINI
6	ANDREA MATARAZZO	34	NELO RODOLFO
7	ANÍBAL DE FREITAS	35	NETINHO DE PAULA



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

11442
1-332-26
M.

8	ARI FRIEDENBACH	36	NOEMI NONATO
9	ARSELINO TATTO	37	OTA
10	ATILIO FRANCISCO	38	PATRÍCIA BEZERRA
11	AURÉLIO MIGUEL	39	PAULO FIORILO
12	AURÉLIO NOMURA	40	PAULO FRANGE
13	CALVO	41	QUITO FORMIGA
14	CLAUDINHO DE SOUZA	42	REIS
15	CONTE LOPES	43	RICARDO NUNES
16	DALTON SILVANO	44	RICARDO TEIXEIRA
17	DAVID SOARES	45	CLÁUDIO FONSECA
18	DONATO	46	SALOMÃO PEREIRA
19	EDEMILSON CHAVES	47	SANDRA TADEU
20	EDIR SALES	48	SENIVAL MOURA
21	EDUARDO TUMA	49	SOUZA SANTOS
22	ELISEU GABRIEL	50	TONINHO PAIVA
23	GEORGE HATO	51	TONINHO VESPOLI
24	GH.SON BARRETO	52	USHITARO KAMIA
25	JAIR TATTO	53	VALDECIR CABRABOM
26	JONAS CAMISA NOVA	54	VAVÁ
27	JOSÉ POLICE NETO	55	WADIH MUTRAN
28	JULIANA CARDOSO		



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

1493
CEPEC-215
Ch

Justificativa

A presente propositura é necessária, pois trata-se de região demarcada como ZEPEC- AUE

ANEXO 1

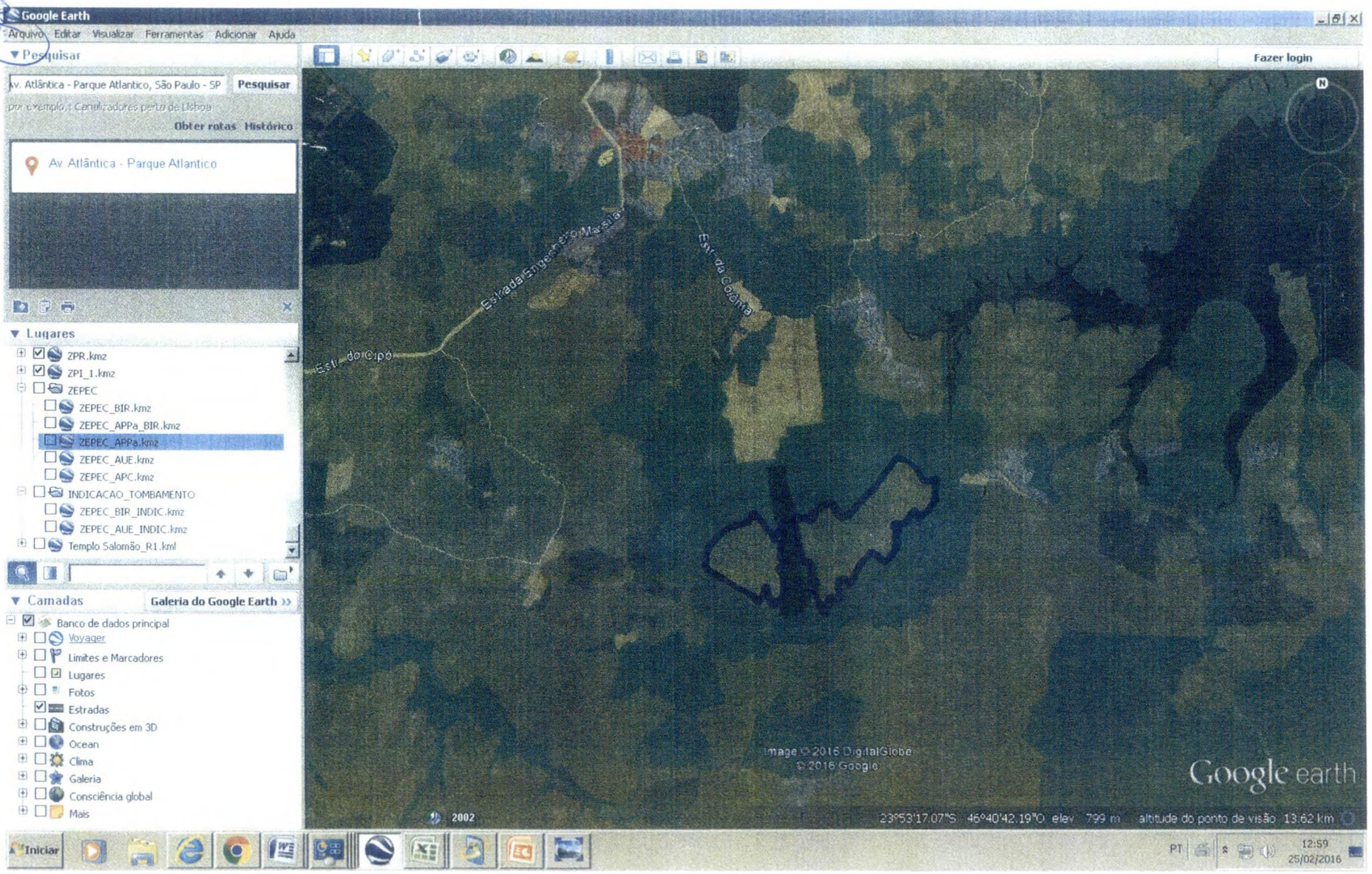
1494
01272 2015
PL 272/15
14/11



PL 272/15 original

Anexo 3

1496
9471
PL 272
01-272 2016



● PL 272/15 de 24/02/16

Anexo 2

1496
01-272-2015
21/02/2016
11:58



ZEPEC - AUE



1497
e.l. 272/15

25 FEV. 2016

Handwritten signature: ALCARDO TEIXEIRA

Handwritten signature: POLICE

EMENDA nº 263 AO PROJETO DE LEI 272/2015

REJEITADO
25 FEV. 2016

Pelo presente e na forma do art. 271 do Regimento Interno, requiero que seja alterado no item 01, o zoneamento da área assinalada no anexo 03, de ZPDS para ZEPAM, voltando ao projeto original recebido do executivo (anexo 01).

Sala das Sessões em 25 de fevereiro de 2016.

Handwritten signature: Alfredinho
Alfredinho
Vereador

Handwritten signatures: JAMIL, CONTE, Incomunicar

Handwritten signatures: ADILSON, CHAGAS

N.º	VEREADORES	N.º	VEREADORES
1	ABOU ANNI	29	RODOLFO DESPACHANTE
2	ADILSON AMADEU	30	MÁRIO COVAS NETO
3	ADOLFO QUINTAS	31	MARQUITO
4	ALESSANDRO GUEDES	32	MILTON LEITE
5	ALFREDINHO	33	NATALINI <i>(p/encaminhar)</i>
6	ANDREA MATARAZZO	34	NELO RODOLFO
7	ANÍBAL DE FREITAS	35	NETINHO DE PAULA



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

1498
02. 272
15

8	ARI FRIEDENBACH	36	NOEMI NONATO
9	ARSELINO TATTO	37	OTA
10	ATILIO FRANCISCO	38	PATRÍCIA BEZERRA
11	AURÉLIO MIGUEL	39	PAULO FIORILO
12	AURÉLIO NOMURA	40	PAULO FRANGE
13	CALVO	41	QUITO FORMIGA
14	CLAUDINHO DE SOUZA	42	REIS
15	CONTE LOPES	43	RICARDO NUNES
16	DALTON SILVANO	44	RICARDO TEIXEIRA
17	DAVID SOARES	45	CLÁUDIO FONSECA
18	DONATO	46	SALOMÃO PEREIRA
19	EDEMILSON CHAVES	47	SANDRA TADEU
20	EDIR SALES	48	SENIVAL MOURA
21	EDUARDO TUMA	49	SOUZA SANTOS
22	ELISEU GABRIEL	50	TONINHO PAIVA
23	GEORGE HATO	51	TONINHO VESPOLI
24	GILSON BARRETO	52	USHITARO KAMIA
25	JAIR TATTO	53	VALDECIR CABRABOM
26	JONAS CAMISA NOVA	54	VAVÁ
27	JOSÉ POLICE NETO	55	WADIHMUTRAN
28	JULIANA CARDOSO		



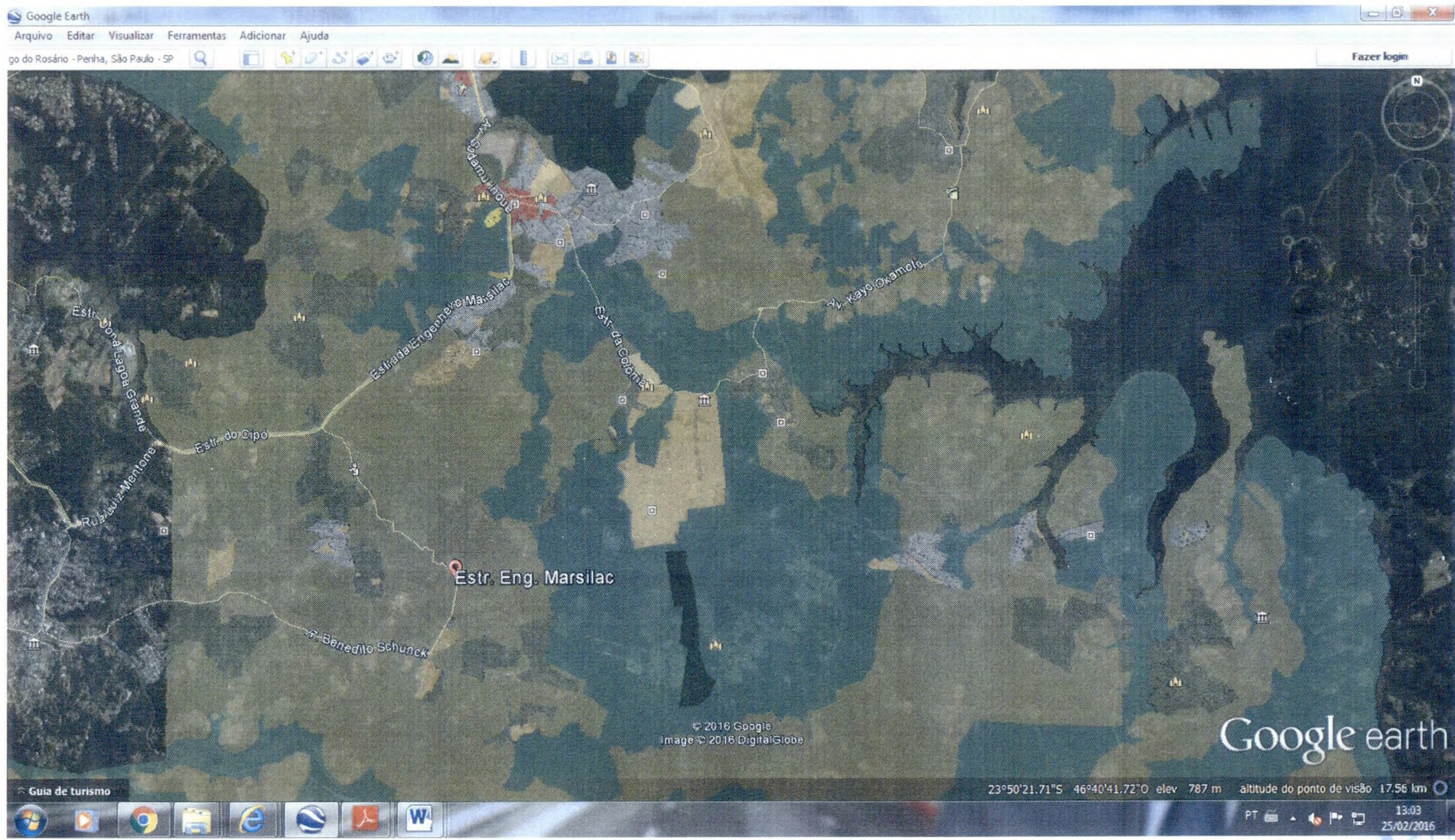
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 1499
Nº 01. 272
15
Assessoria Jurídica

Justificativa

A presente propositura é necessária, pois trata-se de região demarcada como ZEPEC- AUE

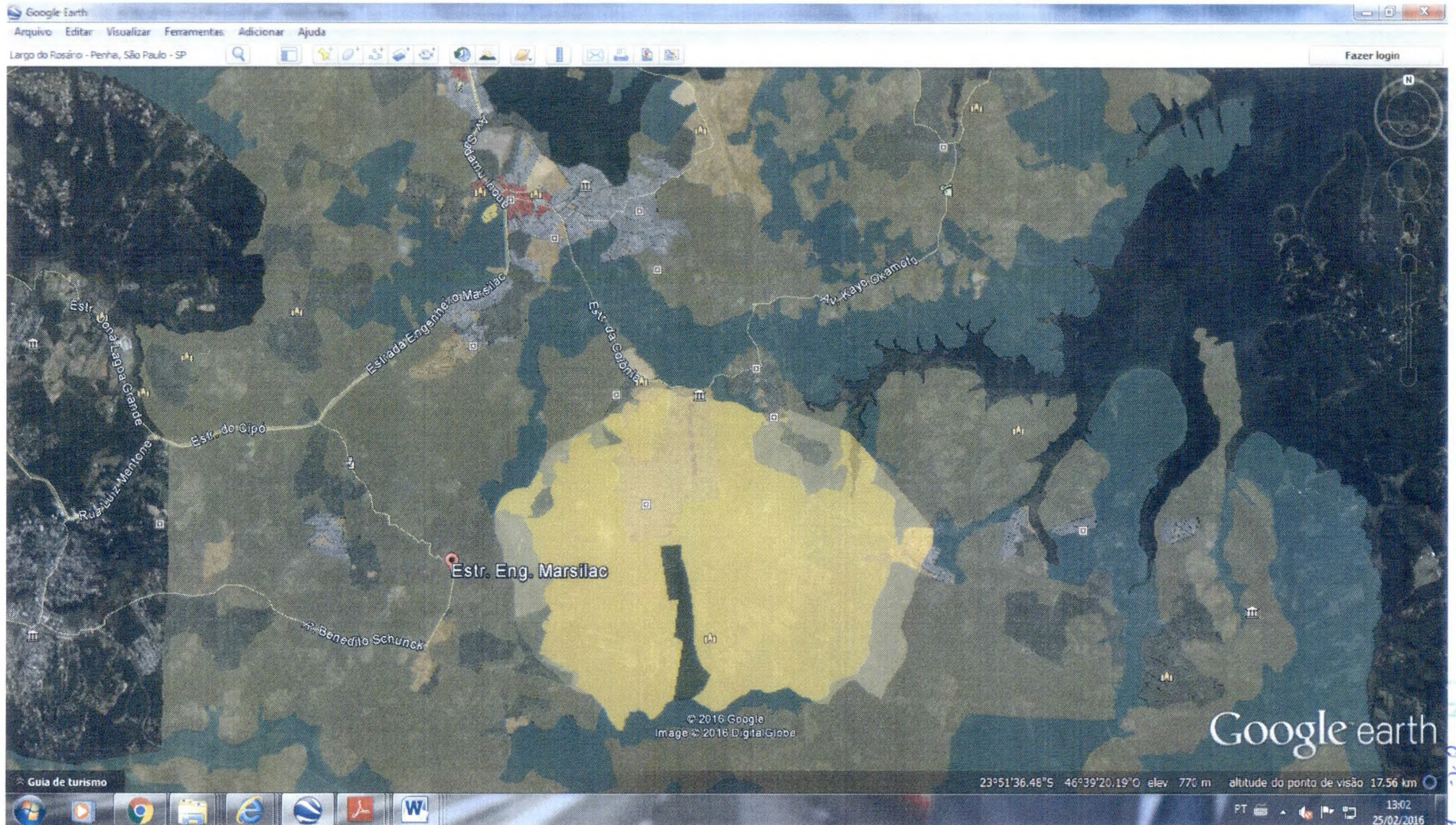
ANEXO 1



PL 272/15 original

1500
25/02/2016

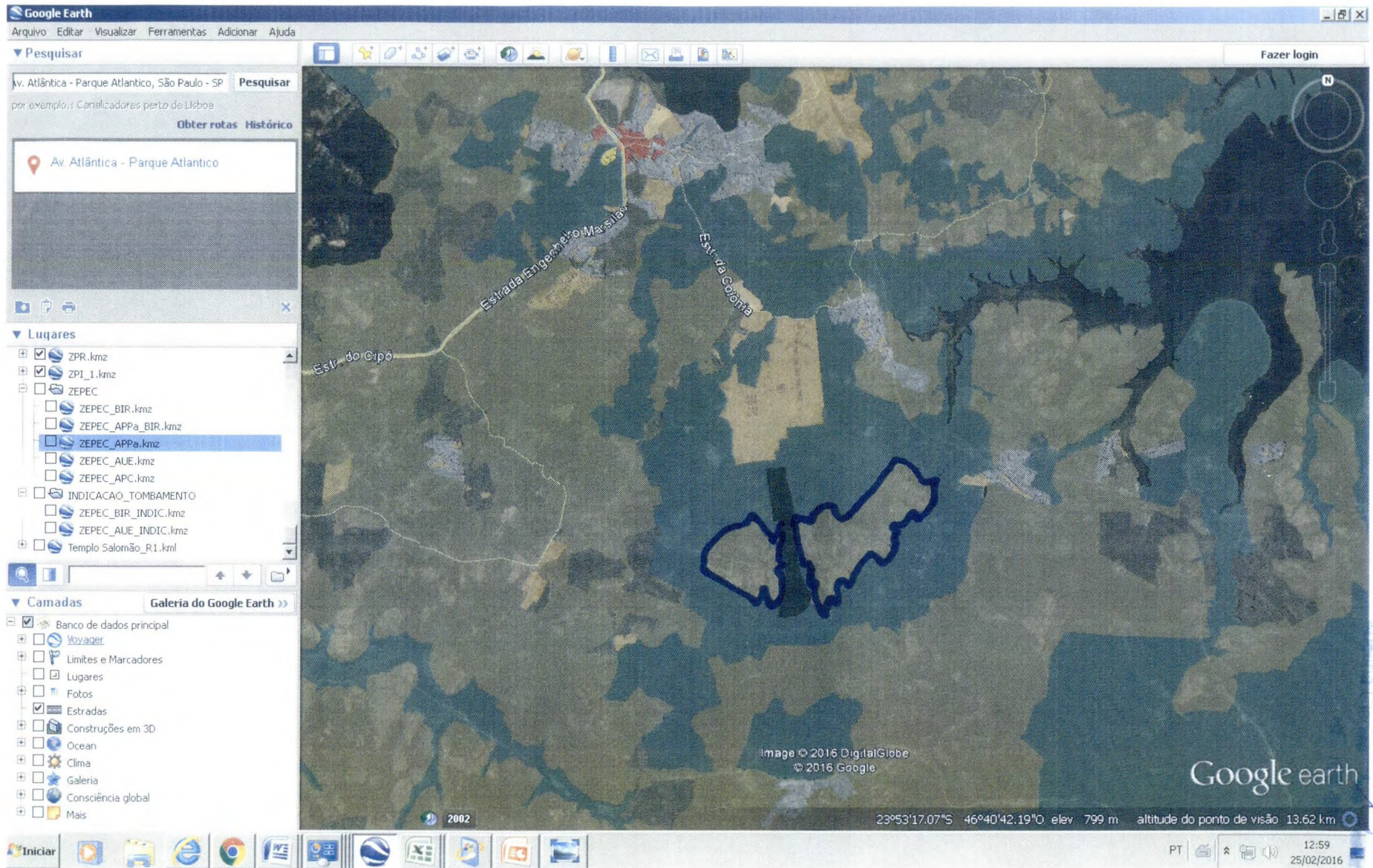
Anexo 2



ZEPEC - AUE

5501
1711
15

Anexo 3



1502
01, 272
15

PL 272/15 de 24/02/16



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

LIDE LOJE
25 FEV. 2016
PRES. LENTE

1503
01. 272

EMENDA nº 14 ao PROJETO DE LEI nº 272/2015

14
REJEITADO
25 FEV. 2016

Pelo presente, e na forma do Art. 271 do Regimento Interno, requero que seja alterado e corrigido os perímetros do mapa 01, na localização da Região de Perus, descrita como "ZOE", e também as correções nas regiões de "ZEPAM", circuladas em vermelho, e com Georreferenciamento em descrição, conforme anexo 01.

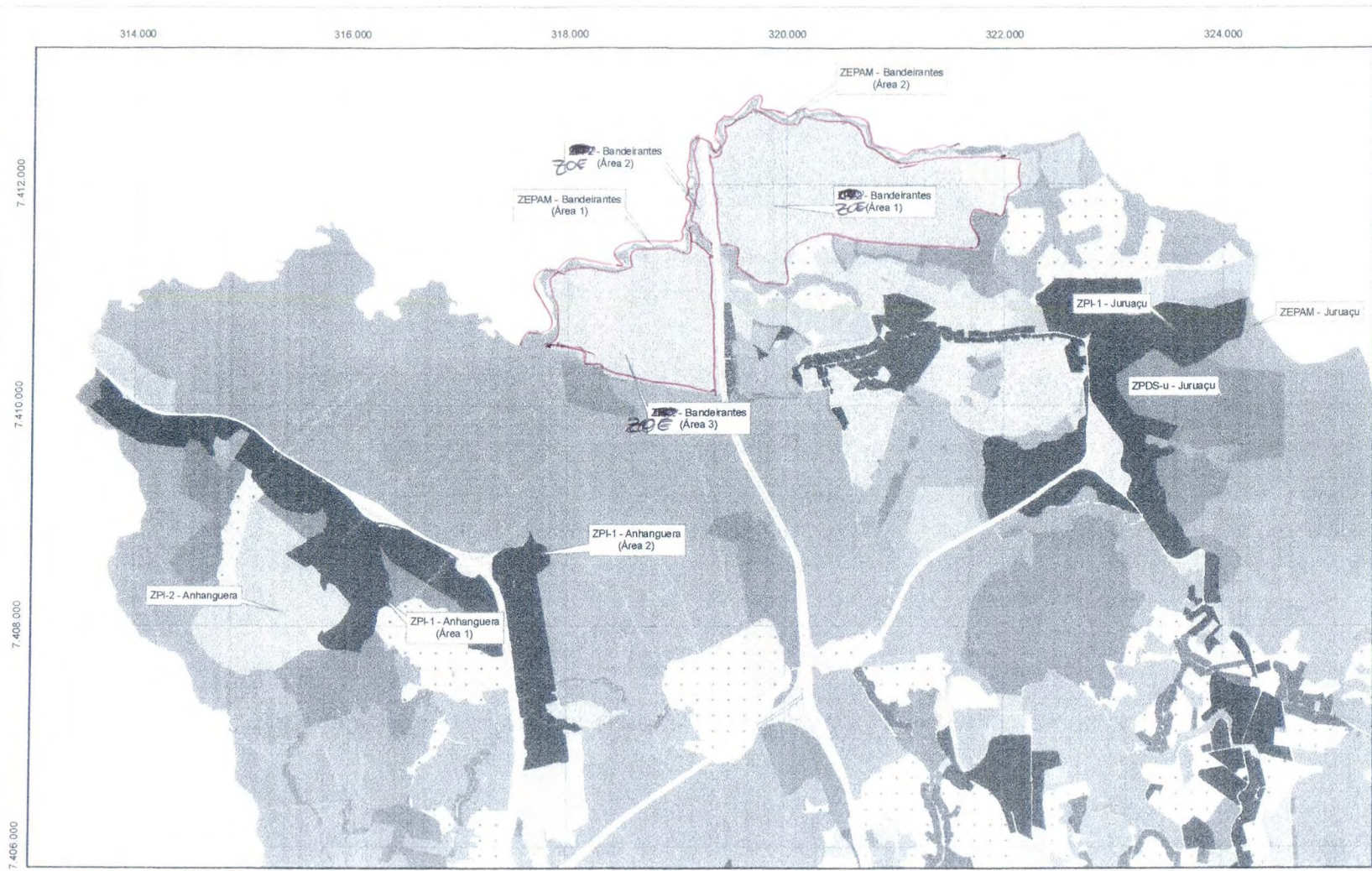
Sala das Sessões em

ATILIO FRANCISCO

Vereador

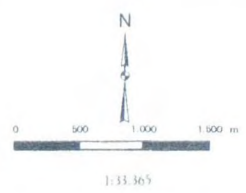
CMSP - 56P.21 - 25/02/2016 - 14:09 - 003927 - 1/1

[Handwritten signatures and scribbles]



Legenda

praça / canteiro	ZC-ZEIS	ZEU-a	ZPDS-r
ZEPAM	ZEIS-1	ZEU-u	ZPDS-u
ZOE	ZEIS-2	ZM-a	ZPI-1
ZC-a	ZEIS-5	ZM-u	ZPI-2
ZC-u	ZER-a	ZMIS-u	— Limite subprefeituras



Planta de Situação - Proposta de alteração no Projeto de Lei

01.212
15

1505
P.O. 772-15
6

ÁREA 1 - ZEPAM - BANDEIRANTES		
Ponto	UTM E	UTM N
1	318.535	7.411.425
2	318.547	7.411.431
3	318.547	7.411.431
4	318.560	7.411.438
5	318.574	7.411.441
6	318.583	7.411.448
7	318.588	7.411.457
8	318.592	7.411.466
9	318.611	7.411.476
10	318.671	7.411.455
11	318.674	7.411.453
12	318.688	7.411.448
13	318.700	7.411.445
14	318.734	7.411.434
15	318.907	7.411.468
16	318.916	7.411.466
17	319.003	7.411.437
18	319.017	7.411.429
19	319.044	7.411.412
20	319.058	7.411.407
21	319.070	7.411.410
22	319.076	7.411.415
23	319.083	7.411.434
24	319.086	7.411.455
25	319.083	7.411.477
26	319.076	7.411.513
27	319.074	7.411.526
28	319.072	7.411.541
29	319.071	7.411.552
30	319.080	7.411.564
31	319.077	7.411.575
32	319.075	7.411.590
33	319.069	7.411.602
34	319.068	7.411.608
35	319.067	7.411.615
36	319.065	7.411.630
37	319.063	7.411.642
38	319.064	7.411.651
39	319.070	7.411.661
40	319.079	7.411.668
41	319.103	7.411.684
42	319.115	7.411.691
43	319.120	7.411.698
44	319.119	7.411.708
45	319.115	7.411.716
46	319.114	7.411.717
47	319.122	7.411.813
48	319.122	7.411.814

ÁREA 2 - ZEPAM - BANDEIRANTES		
Ponto	UTM E	UTM N
1	319.307	7.412.340
2	319.315	7.412.330
3	319.322	7.412.324
4	319.331	7.412.318
5	319.342	7.412.317
6	319.355	7.412.318
7	319.365	7.412.323
8	319.374	7.412.329
9	319.379	7.412.335
10	319.382	7.412.346
11	319.382	7.412.357
12	319.382	7.412.365
13	319.385	7.412.378
14	319.390	7.412.392
15	319.393	7.412.400
16	319.392	7.412.419
17	319.382	7.412.436
18	319.366	7.412.457
19	319.360	7.412.467
20	319.360	7.412.477
21	319.361	7.412.526
22	319.361	7.412.527
23	319.361	7.412.527
24	319.372	7.412.538
25	319.380	7.412.549
26	319.389	7.412.563
27	319.393	7.412.572
28	319.415	7.412.599
29	319.493	7.412.606
30	319.507	7.412.604
31	319.519	7.412.602
32	319.536	7.412.607
33	319.547	7.412.610
34	319.558	7.412.621
35	319.575	7.412.634
36	319.593	7.412.648
37	319.602	7.412.656
38	319.615	7.412.671
39	319.628	7.412.693
40	319.642	7.412.713
41	319.644	7.412.720
42	319.695	7.412.774
43	319.746	7.412.781
44	319.733	7.412.715
45	319.718	7.412.697
46	319.714	7.412.689
47	319.716	7.412.677
48	319.722	7.412.668

1506
01. 272 1.5
10

49	319.135	7.411.825
50	319.139	7.411.834
51	319.138	7.411.861
52	319.131	7.411.887
53	319.125	7.411.897
54	319.115	7.411.898
55	319.100	7.411.896
56	319.092	7.411.893
57	319.085	7.411.892
58	319.069	7.411.915
59	319.114	7.411.976
60	319.119	7.411.979
61	319.126	7.411.985
62	319.136	7.411.987
63	319.151	7.411.989
64	319.154	7.411.994
65	319.155	7.412.005
66	319.152	7.412.021
67	319.150	7.412.038
68	319.147	7.412.047
69	319.143	7.412.052
70	319.135	7.412.052
71	319.126	7.412.052
72	319.120	7.412.051
73	319.106	7.412.067
74	319.123	7.412.345
75	319.125	7.412.352
76	319.133	7.412.367
77	319.140	7.412.381
78	319.147	7.412.392
79	319.154	7.412.402
80	319.158	7.412.405
81	319.166	7.412.413
82	319.172	7.412.418
83	319.183	7.412.423
84	319.197	7.412.428
85	319.200	7.412.429
86	319.211	7.412.432
87	319.211	7.412.423
88	319.212	7.412.408
89	319.212	7.412.405
90	319.212	7.412.402
91	319.212	7.412.401
92	319.206	7.412.399
93	319.194	7.412.395
94	319.187	7.412.392
95	319.185	7.412.390
96	319.177	7.412.382
97	319.172	7.412.375
98	319.166	7.412.366

49	319.723	7.412.668
50	319.723	7.412.668
51	319.723	7.412.668
52	319.722	7.412.662
53	319.740	7.412.664
54	319.747	7.412.663
55	319.760	7.412.666
56	319.829	7.412.672
57	320.006	7.412.578
58	320.007	7.412.579
59	320.011	7.412.577
60	320.027	7.412.572
61	320.040	7.412.576
62	320.050	7.412.583
63	320.071	7.412.614
64	320.088	7.412.646
65	320.097	7.412.662
66	320.099	7.412.663
67	320.099	7.412.663
68	320.133	7.412.694
69	320.162	7.412.674
70	320.170	7.412.658
71	320.175	7.412.646
72	320.178	7.412.639
73	320.182	7.412.632
74	320.192	7.412.628
75	320.203	7.412.630
76	320.218	7.412.635
77	320.230	7.412.641
78	320.275	7.412.658
79	320.380	7.412.653
80	320.397	7.412.649
81	320.415	7.412.647
82	320.431	7.412.645
83	320.452	7.412.643
84	320.478	7.412.640
85	320.489	7.412.638
86	320.499	7.412.635
87	320.508	7.412.628
88	320.522	7.412.618
89	320.529	7.412.614
90	320.535	7.412.610
91	320.539	7.412.609
92	320.546	7.412.608
93	320.551	7.412.606
94	320.561	7.412.602
95	320.570	7.412.600
96	320.581	7.412.594
97	320.588	7.412.591
98	320.595	7.412.587

1507
01-272-15
15

99	319.159	7.412.353
100	319.153	7.412.340
101	319.152	7.412.339
102	319.137	7.412.082
103	319.143	7.412.082
104	319.145	7.412.082
105	319.147	7.412.081
106	319.149	7.412.081
107	319.151	7.412.081
108	319.152	7.412.080
109	319.154	7.412.079
110	319.156	7.412.079
111	319.158	7.412.078
112	319.159	7.412.077
113	319.161	7.412.075
114	319.163	7.412.074
115	319.164	7.412.073
116	319.165	7.412.071
117	319.166	7.412.070
118	319.170	7.412.066
119	319.170	7.412.065
120	319.171	7.412.064
121	319.173	7.412.062
122	319.173	7.412.060
123	319.174	7.412.059
124	319.178	7.412.050
125	319.178	7.412.049
126	319.179	7.412.048
127	319.179	7.412.046
128	319.180	7.412.044
129	319.180	7.412.042
130	319.180	7.412.041
131	319.182	7.412.026
132	319.185	7.412.010
133	319.185	7.412.009
134	319.185	7.412.007
135	319.185	7.412.005
136	319.185	7.412.003
137	319.185	7.412.002
138	319.184	7.411.991
139	319.184	7.411.990
140	319.183	7.411.988
141	319.183	7.411.986
142	319.182	7.411.984
143	319.182	7.411.982
144	319.181	7.411.981
145	319.180	7.411.979
146	319.180	7.411.978
147	319.177	7.411.974
148	319.176	7.411.972

99	320.601	7.412.585
100	320.607	7.412.583
101	320.617	7.412.581
102	320.625	7.412.581
103	320.627	7.412.579
104	320.631	7.412.577
105	320.636	7.412.573
106	320.643	7.412.567
107	320.650	7.412.561
108	320.654	7.412.558
109	320.656	7.412.557
110	320.656	7.412.557
111	320.661	7.412.556
112	320.669	7.412.555
113	320.673	7.412.554
114	320.674	7.412.554
115	320.676	7.412.554
116	320.678	7.412.554
117	320.679	7.412.553
118	320.683	7.412.553
119	320.688	7.412.552
120	320.690	7.412.552
121	320.693	7.412.551
122	320.697	7.412.551
123	320.700	7.412.550
124	320.704	7.412.550
125	320.705	7.412.550
126	320.706	7.412.549
127	320.706	7.412.549
128	320.707	7.412.550
129	320.710	7.412.550
130	320.712	7.412.550
131	320.713	7.412.551
132	320.736	7.412.539
133	320.764	7.412.524
134	320.766	7.412.521
135	320.767	7.412.516
136	320.768	7.412.507
137	320.766	7.412.501
138	320.764	7.412.494
139	320.763	7.412.488
140	320.762	7.412.484
141	320.764	7.412.480
142	320.766	7.412.478
143	320.767	7.412.476
144	320.771	7.412.474
145	320.773	7.412.473
146	320.791	7.412.355
147	320.864	7.412.345
148	320.905	7.412.334

508
c. 272 15
E

149	319.175	7.411.971	149	321.028	7.412.224
150	319.174	7.411.969	150	321.072	7.412.250
151	319.172	7.411.968	151	321.077	7.412.249
152	319.171	7.411.967	152	321.085	7.412.248
153	319.170	7.411.965	153	321.092	7.412.246
154	319.168	7.411.964	154	321.100	7.412.245
155	319.166	7.411.963	155	321.105	7.412.243
156	319.165	7.411.962	156	321.113	7.412.242
157	319.163	7.411.961	157	321.113	7.412.242
158	319.161	7.411.961	158	321.114	7.412.243
159	319.159	7.411.960	159	321.115	7.412.244
160	319.157	7.411.960	160	321.116	7.412.244
161	319.155	7.411.959	161	321.119	7.412.247
162	319.155	7.411.959	162	321.124	7.412.252
163	319.141	7.411.958	163	321.129	7.412.258
164	319.139	7.411.957	164	321.135	7.412.263
165	319.138	7.411.956	165	321.140	7.412.268
166	319.137	7.411.955	166	321.146	7.412.274
167	319.135	7.411.954	167	321.151	7.412.279
168	319.134	7.411.954	168	321.156	7.412.283
169	319.116	7.411.928	169	321.157	7.412.284
170	319.117	7.411.928	170	321.163	7.412.289
171	319.119	7.411.928	171	321.169	7.412.294
172	319.120	7.411.928	172	321.174	7.412.298
173	319.130	7.411.926	173	321.181	7.412.302
174	319.131	7.411.926	174	321.189	7.412.302
175	319.133	7.411.926	175	321.190	7.412.302
176	319.135	7.411.925	176	321.197	7.412.300
177	319.137	7.411.924	177	321.204	7.412.298
178	319.139	7.411.923	178	321.209	7.412.298
179	319.140	7.411.923	179	321.215	7.412.302
180	319.142	7.411.922	180	321.219	7.412.309
181	319.144	7.411.920	181	321.224	7.412.314
182	319.145	7.411.919	182	321.231	7.412.318
183	319.147	7.411.918	183	321.235	7.412.318
184	319.148	7.411.916	184	321.241	7.412.319
185	319.149	7.411.915	185	321.248	7.412.319
186	319.150	7.411.913	186	321.256	7.412.318
187	319.151	7.411.912	187	321.259	7.412.318
188	319.157	7.411.902	188	321.265	7.412.318
189	319.157	7.411.902	189	321.273	7.412.317
190	319.158	7.411.900	190	321.280	7.412.314
191	319.159	7.411.898	191	321.287	7.412.311
192	319.160	7.411.896	192	321.295	7.412.309
193	319.160	7.411.894	193	321.302	7.412.306
194	319.161	7.411.894	194	321.309	7.412.303
195	319.167	7.411.868	195	321.316	7.412.301
196	319.167	7.411.867	196	321.319	7.412.299
197	319.167	7.411.865	197	321.319	7.412.299
198	319.168	7.411.863	198	321.320	7.412.299

1509
01. 272 - 15

199	319.168	7.411.863
200	319.169	7.411.836
201	319.169	7.411.834
202	319.169	7.411.832
203	319.169	7.411.830
204	319.169	7.411.828
205	319.168	7.411.827
206	319.168	7.411.825
207	319.167	7.411.823
208	319.166	7.411.821
209	319.166	7.411.821
210	319.161	7.411.812
211	319.161	7.411.810
212	319.159	7.411.808
213	319.158	7.411.807
214	319.157	7.411.805
215	319.156	7.411.804
216	319.155	7.411.803
217	319.151	7.411.799
218	319.145	7.411.724
219	319.146	7.411.722
220	319.146	7.411.722
221	319.147	7.411.720
222	319.148	7.411.718
223	319.148	7.411.716
224	319.149	7.411.714
225	319.149	7.411.712
226	319.149	7.411.711
227	319.150	7.411.701
228	319.150	7.411.700
229	319.150	7.411.698
230	319.150	7.411.696
231	319.150	7.411.694
232	319.149	7.411.692
233	319.149	7.411.691
234	319.148	7.411.689
235	319.148	7.411.687
236	319.147	7.411.685
237	319.146	7.411.683
238	319.146	7.411.683
239	319.141	7.411.675
240	319.140	7.411.674
241	319.139	7.411.672
242	319.138	7.411.671
243	319.137	7.411.669
244	319.135	7.411.668
245	319.134	7.411.667
246	319.132	7.411.666
247	319.130	7.411.665
248	319.130	7.411.664

199	321.322	7.412.299
200	321.327	7.412.298
201	321.334	7.412.297
202	321.341	7.412.299
203	321.349	7.412.301
204	321.356	7.412.304
205	321.362	7.412.307
206	321.369	7.412.312
207	321.374	7.412.317
208	321.381	7.412.320
209	321.389	7.412.322
210	321.396	7.412.322
211	321.404	7.412.321
212	321.412	7.412.321
213	321.419	7.412.318
214	321.423	7.412.317
215	321.427	7.412.315
216	321.430	7.412.314
217	321.433	7.412.312
218	321.440	7.412.309
219	321.447	7.412.306
220	321.449	7.412.306
221	321.455	7.412.306
222	321.456	7.412.306
223	321.459	7.412.310
224	321.463	7.412.317
225	321.466	7.412.324
226	321.468	7.412.332
227	321.474	7.412.343
228	321.479	7.412.344
229	321.482	7.412.344
230	321.489	7.412.344
231	321.503	7.412.342
232	321.517	7.412.340
233	321.528	7.412.337
234	321.542	7.412.331
235	321.552	7.412.325
236	321.558	7.412.321
237	321.563	7.412.317
238	321.567	7.412.314
239	321.572	7.412.313
240	321.573	7.412.283
241	321.570	7.412.283
242	321.570	7.412.283
243	321.568	7.412.283
244	321.566	7.412.283
245	321.564	7.412.284
246	321.563	7.412.284
247	321.558	7.412.286
248	321.558	7.412.286

1510
01.272 25

249	319.119	7.411.658
250	319.105	7.411.649
251	319.103	7.411.630
252	319.105	7.411.631
253	319.106	7.411.632
254	319.107	7.411.633
255	319.109	7.411.635
256	319.111	7.411.636
257	319.112	7.411.637
258	319.114	7.411.637
259	319.115	7.411.638
260	319.128	7.411.642
261	319.129	7.411.643
262	319.130	7.411.643
263	319.132	7.411.644
264	319.134	7.411.644
265	319.136	7.411.644
266	319.138	7.411.644
267	319.140	7.411.644
268	319.142	7.411.644
269	319.144	7.411.644
270	319.144	7.411.644
271	319.160	7.411.641
272	319.161	7.411.640
273	319.163	7.411.640
274	319.165	7.411.639
275	319.167	7.411.638
276	319.169	7.411.637
277	319.170	7.411.636
278	319.172	7.411.635
279	319.173	7.411.634
280	319.175	7.411.632
281	319.194	7.411.614
282	319.195	7.411.612
283	319.196	7.411.611
284	319.197	7.411.609
285	319.198	7.411.608
286	319.199	7.411.606
287	319.200	7.411.604
288	319.207	7.411.587
289	319.214	7.411.576
290	319.226	7.411.563
291	319.226	7.411.563
292	319.227	7.411.561
293	319.228	7.411.559
294	319.229	7.411.558
295	319.230	7.411.556
296	319.231	7.411.554
297	319.232	7.411.552
298	319.232	7.411.551

249	321.556	7.412.287
250	321.554	7.412.287
251	321.553	7.412.288
252	321.548	7.412.291
253	321.548	7.412.291
254	321.546	7.412.292
255	321.545	7.412.292
256	321.535	7.412.300
257	321.528	7.412.304
258	321.518	7.412.309
259	321.511	7.412.310
260	321.500	7.412.312
261	321.499	7.412.312
262	321.498	7.412.312
263	321.493	7.412.313
264	321.490	7.412.306
265	321.490	7.412.306
266	321.490	7.412.304
267	321.489	7.412.303
268	321.486	7.412.297
269	321.485	7.412.295
270	321.484	7.412.294
271	321.483	7.412.292
272	321.482	7.412.291
273	321.482	7.412.291
274	321.477	7.412.286
275	321.476	7.412.284
276	321.475	7.412.283
277	321.473	7.412.282
278	321.471	7.412.281
279	321.470	7.412.280
280	321.468	7.412.279
281	321.466	7.412.278
282	321.464	7.412.277
283	321.463	7.412.277
284	321.461	7.412.276
285	321.459	7.412.276
286	321.457	7.412.276
287	321.455	7.412.276
288	321.453	7.412.276
289	321.452	7.412.276
290	321.444	7.412.276
291	321.443	7.412.277
292	321.441	7.412.277
293	321.439	7.412.277
294	321.438	7.412.278
295	321.436	7.412.279
296	321.435	7.412.279
297	321.428	7.412.282
298	321.416	7.412.287

1511
01-272-16
87

299	319.233	7.411.549
300	319.233	7.411.547
301	319.233	7.411.546
302	319.235	7.411.528
303	319.235	7.411.528
304	319.235	7.411.526
305	319.235	7.411.500
306	319.235	7.411.498
307	319.254	7.411.485
308	319.254	7.411.484
309	319.255	7.411.484
310	319.282	7.411.463
311	319.314	7.411.447
312	319.321	7.411.444
313	319.324	7.411.421
314	319.325	7.411.417
315	319.324	7.411.406
316	319.324	7.411.396
317	319.328	7.411.396
318	319.328	7.411.390
319	319.328	7.411.390
320	319.329	7.411.385
321	319.330	7.411.380
322	319.330	7.411.379
323	319.330	7.411.377
324	319.320	7.411.380
325	319.318	7.411.381
326	319.316	7.411.381
327	319.290	7.411.392
328	319.290	7.411.392
329	319.288	7.411.393
330	319.253	7.411.410
331	319.252	7.411.410
332	319.251	7.411.411
333	319.249	7.411.412
334	319.247	7.411.413
335	319.247	7.411.414
336	319.218	7.411.437
337	319.191	7.411.456
338	319.190	7.411.457
339	319.188	7.411.458
340	319.187	7.411.459
341	319.186	7.411.461
342	319.184	7.411.462
343	319.183	7.411.464
344	319.182	7.411.466
345	319.181	7.411.467
346	319.180	7.411.469
347	319.180	7.411.471
348	319.179	7.411.473

299	321.411	7.412.289
300	321.408	7.412.290
301	321.406	7.412.291
302	321.402	7.412.291
303	321.401	7.412.291
304	321.396	7.412.292
305	321.392	7.412.292
306	321.390	7.412.291
307	321.390	7.412.291
308	321.388	7.412.289
309	321.387	7.412.288
310	321.381	7.412.284
311	321.381	7.412.284
312	321.379	7.412.282
313	321.378	7.412.282
314	321.371	7.412.278
315	321.371	7.412.278
316	321.369	7.412.277
317	321.367	7.412.276
318	321.367	7.412.276
319	321.360	7.412.273
320	321.358	7.412.272
321	321.357	7.412.272
322	321.349	7.412.270
323	321.349	7.412.270
324	321.348	7.412.269
325	321.340	7.412.268
326	321.340	7.412.268
327	321.338	7.412.268
328	321.336	7.412.267
329	321.334	7.412.267
330	321.332	7.412.267
331	321.325	7.412.268
332	321.325	7.412.268
333	321.323	7.412.268
334	321.321	7.412.268
335	321.320	7.412.269
336	321.315	7.412.270
337	321.315	7.412.270
338	321.312	7.412.270
339	321.311	7.412.271
340	321.310	7.412.271
341	321.308	7.412.272
342	321.305	7.412.273
343	321.298	7.412.275
344	321.298	7.412.275
345	321.292	7.412.278
346	321.285	7.412.280
347	321.285	7.412.280
348	321.278	7.412.282

1512
01-272-25

349	319.179	7.411.475
350	319.179	7.411.475
351	319.175	7.411.492
352	319.175	7.411.494
353	319.175	7.411.496
354	319.175	7.411.498
355	319.175	7.411.524
356	319.174	7.411.530
357	319.167	7.411.538
358	319.167	7.411.539
359	319.166	7.411.540
360	319.165	7.411.542
361	319.164	7.411.543
362	319.154	7.411.558
363	319.154	7.411.559
364	319.153	7.411.561
365	319.152	7.411.562
366	319.150	7.411.568
367	319.150	7.411.567
368	319.148	7.411.565
369	319.147	7.411.564
370	319.146	7.411.562
371	319.144	7.411.561
372	319.142	7.411.560
373	319.141	7.411.559
374	319.139	7.411.558
375	319.137	7.411.557
376	319.135	7.411.556
377	319.134	7.411.556
378	319.132	7.411.555
379	319.130	7.411.555
380	319.128	7.411.555
381	319.126	7.411.555
382	319.124	7.411.555
383	319.122	7.411.555
384	319.120	7.411.555
385	319.118	7.411.556
386	319.110	7.411.558
387	319.109	7.411.556
388	319.109	7.411.554
389	319.108	7.411.552
390	319.107	7.411.551
391	319.106	7.411.549
392	319.105	7.411.547
393	319.104	7.411.546
394	319.104	7.411.545
395	319.102	7.411.543
396	319.104	7.411.531
397	319.106	7.411.518
398	319.113	7.411.483

349	321.278	7.412.283
350	321.276	7.412.283
351	321.275	7.412.283
352	321.269	7.412.286
353	321.265	7.412.288
354	321.262	7.412.288
355	321.258	7.412.288
356	321.257	7.412.288
357	321.254	7.412.288
358	321.248	7.412.289
359	321.242	7.412.289
360	321.241	7.412.289
361	321.239	7.412.285
362	321.238	7.412.284
363	321.237	7.412.283
364	321.236	7.412.281
365	321.234	7.412.280
366	321.234	7.412.280
367	321.228	7.412.275
368	321.227	7.412.274
369	321.225	7.412.273
370	321.224	7.412.272
371	321.222	7.412.271
372	321.220	7.412.270
373	321.218	7.412.269
374	321.216	7.412.269
375	321.215	7.412.268
376	321.213	7.412.268
377	321.211	7.412.268
378	321.209	7.412.268
379	321.207	7.412.268
380	321.206	7.412.268
381	321.202	7.412.268
382	321.200	7.412.268
383	321.198	7.412.268
384	321.196	7.412.269
385	321.196	7.412.269
386	321.190	7.412.271
387	321.188	7.412.271
388	321.188	7.412.271
389	321.184	7.412.267
390	321.183	7.412.266
391	321.181	7.412.265
392	321.181	7.412.265
393	321.175	7.412.260
394	321.171	7.412.257
395	321.168	7.412.253
396	321.167	7.412.253
397	321.167	7.412.252
398	321.161	7.412.247

1513
01.272.15

5

399	319.113	7.411.481	399	321.156	7.412.242
400	319.113	7.411.480	400	321.155	7.412.241
401	319.115	7.411.458	401	321.151	7.412.237
402	319.115	7.411.457	402	321.147	7.412.233
403	319.116	7.411.455	403	321.147	7.412.232
404	319.115	7.411.453	404	321.146	7.412.231
405	319.115	7.411.452	405	321.145	7.412.231
406	319.113	7.411.430	406	321.140	7.412.225
407	319.113	7.411.430	407	321.139	7.412.224
408	319.112	7.411.428	408	321.138	7.412.224
409	319.112	7.411.426	409	321.134	7.412.221
410	319.111	7.411.424	410	321.133	7.412.220
411	319.111	7.411.424	411	321.133	7.412.220
412	319.104	7.411.404	412	321.133	7.412.219
413	319.103	7.411.403	413	321.131	7.412.218
414	319.103	7.411.401	414	321.130	7.412.217
415	319.102	7.411.400	415	321.128	7.412.216
416	319.101	7.411.398	416	321.126	7.412.215
417	319.100	7.411.396	417	321.125	7.412.214
418	319.098	7.411.395	418	321.123	7.412.214
419	319.097	7.411.393	419	321.121	7.412.213
420	319.096	7.411.392	420	321.119	7.412.213
421	319.095	7.411.391	421	321.117	7.412.212
422	319.089	7.411.387	422	321.115	7.412.212
423	319.088	7.411.386	423	321.113	7.412.212
424	319.087	7.411.385	424	321.111	7.412.212
425	319.085	7.411.384	425	321.111	7.412.212
426	319.083	7.411.383	426	321.111	7.412.212
427	319.082	7.411.382	427	321.109	7.412.212
428	319.080	7.411.382	428	321.107	7.412.213
429	319.078	7.411.381	429	321.107	7.412.213
430	319.076	7.411.381	430	321.099	7.412.214
431	319.064	7.411.378	431	321.099	7.412.214
432	319.064	7.411.378	432	321.093	7.412.215
433	319.062	7.411.378	433	321.093	7.412.215
434	319.060	7.411.377	434	321.086	7.412.217
435	319.058	7.411.377	435	321.079	7.412.218
436	319.056	7.411.377	436	321.079	7.412.218
437	319.054	7.411.378	437	321.079	7.412.218
438	319.052	7.411.378	438	321.077	7.412.219
439	319.050	7.411.378	439	321.043	7.412.198
440	319.048	7.411.379	440	321.043	7.412.198
441	319.035	7.411.383	441	321.041	7.412.197
442	319.035	7.411.383	442	321.039	7.412.196
443	319.033	7.411.384	443	321.038	7.412.196
444	319.031	7.411.385	444	321.036	7.412.195
445	319.029	7.411.386	445	321.034	7.412.195
446	319.028	7.411.386	446	321.032	7.412.194
447	319.002	7.411.403	447	321.030	7.412.194
448	318.991	7.411.409	448	321.028	7.412.194

514
01.272 25

449	318.908	7.411.437
450	318.907	7.411.437
451	318.740	7.411.404
452	318.738	7.411.404
453	318.736	7.411.404
454	318.734	7.411.404
455	318.732	7.411.404
456	318.730	7.411.404
457	318.728	7.411.404
458	318.726	7.411.405
459	318.724	7.411.405
460	318.724	7.411.405
461	318.692	7.411.416
462	318.681	7.411.419
463	318.680	7.411.419
464	318.679	7.411.420
465	318.678	7.411.420
466	318.663	7.411.425
467	318.662	7.411.426
468	318.661	7.411.427
469	318.659	7.411.427
470	318.658	7.411.428
471	318.615	7.411.443
472	318.614	7.411.442
473	318.609	7.411.434
474	318.609	7.411.433
475	318.608	7.411.432
476	318.607	7.411.430
477	318.606	7.411.429
478	318.605	7.411.427
479	318.603	7.411.426
480	318.602	7.411.425
481	318.593	7.411.418
482	318.592	7.411.417
483	318.591	7.411.416
484	318.589	7.411.415
485	318.587	7.411.414
486	318.586	7.411.413
487	318.584	7.411.413
488	318.582	7.411.412
489	318.580	7.411.412
490	318.570	7.411.409
491	318.558	7.411.404
492	318.549	7.411.399

449	321.026	7.412.194
450	321.024	7.412.194
451	321.022	7.412.195
452	321.020	7.412.195
453	321.018	7.412.196
454	321.016	7.412.196
455	321.015	7.412.197
456	321.013	7.412.198
457	321.011	7.412.199
458	321.010	7.412.200
459	321.008	7.412.202
460	321.008	7.412.202
461	320.890	7.412.307
462	320.857	7.412.316
463	320.787	7.412.325
464	320.785	7.412.326
465	320.783	7.412.326
466	320.781	7.412.327
467	320.779	7.412.327
468	320.778	7.412.328
469	320.776	7.412.329
470	320.774	7.412.330
471	320.773	7.412.331
472	320.771	7.412.333
473	320.770	7.412.334
474	320.768	7.412.335
475	320.767	7.412.337
476	320.766	7.412.339
477	320.765	7.412.340
478	320.764	7.412.342
479	320.763	7.412.344
480	320.762	7.412.346
481	320.762	7.412.347
482	320.761	7.412.349
483	320.761	7.412.351
484	320.746	7.412.455
485	320.746	7.412.455
486	320.744	7.412.456
487	320.743	7.412.458
488	320.743	7.412.458
489	320.740	7.412.462
490	320.739	7.412.464
491	320.738	7.412.465
492	320.737	7.412.467
493	320.736	7.412.469
494	320.735	7.412.470
495	320.734	7.412.474
496	320.734	7.412.475
497	320.733	7.412.476
498	320.733	7.412.478

15/5
01.272 15

499	320.732	7.412.480
500	320.732	7.412.482
501	320.732	7.412.484
502	320.732	7.412.486
503	320.732	7.412.486
504	320.733	7.412.490
505	320.733	7.412.492
506	320.733	7.412.494
507	320.734	7.412.496
508	320.734	7.412.496
509	320.735	7.412.502
510	320.735	7.412.503
511	320.736	7.412.505
512	320.722	7.412.512
513	320.722	7.412.512
514	320.708	7.412.520
515	320.708	7.412.520
516	320.706	7.412.519
517	320.704	7.412.520
518	320.702	7.412.520
519	320.701	7.412.520
520	320.700	7.412.520
521	320.700	7.412.520
522	320.700	7.412.520
523	320.683	7.412.523
524	320.674	7.412.524
525	320.674	7.412.524
526	320.672	7.412.524
527	320.669	7.412.525
528	320.669	7.412.525
529	320.669	7.412.525
530	320.665	7.412.525
531	320.656	7.412.527
532	320.656	7.412.527
533	320.651	7.412.527
534	320.650	7.412.528
535	320.648	7.412.528
536	320.646	7.412.529
537	320.644	7.412.529
538	320.642	7.412.530
539	320.641	7.412.531
540	320.640	7.412.532
541	320.638	7.412.533
542	320.638	7.412.533
543	320.637	7.412.533
544	320.632	7.412.537
545	320.632	7.412.537
546	320.630	7.412.538
547	320.623	7.412.544
548	320.617	7.412.550

15/6
01.272 = 25

549	320.616	7.412.550
550	320.616	7.412.550
551	320.615	7.412.551
552	320.615	7.412.551
553	320.613	7.412.551
554	320.611	7.412.552
555	320.602	7.412.553
556	320.602	7.412.553
557	320.600	7.412.554
558	320.593	7.412.556
559	320.593	7.412.556
560	320.591	7.412.556
561	320.590	7.412.557
562	320.589	7.412.557
563	320.583	7.412.559
564	320.582	7.412.560
565	320.580	7.412.561
566	320.580	7.412.561
567	320.576	7.412.564
568	320.571	7.412.565
569	320.569	7.412.566
570	320.568	7.412.567
571	320.567	7.412.567
572	320.558	7.412.572
573	320.553	7.412.573
574	320.552	7.412.574
575	320.550	7.412.574
576	320.550	7.412.574
577	320.541	7.412.578
578	320.540	7.412.578
579	320.533	7.412.579
580	320.533	7.412.580
581	320.531	7.412.580
582	320.530	7.412.580
583	320.526	7.412.581
584	320.525	7.412.582
585	320.524	7.412.582
586	320.522	7.412.583
587	320.520	7.412.584
588	320.518	7.412.585
589	320.518	7.412.585
590	320.513	7.412.589
591	320.508	7.412.592
592	320.507	7.412.592
593	320.505	7.412.593
594	320.505	7.412.593
595	320.491	7.412.603
596	320.490	7.412.604
597	320.485	7.412.608
598	320.482	7.412.609

517
01. 272 - 26
CD

599	320.473	7.412.610
600	320.449	7.412.613
601	320.429	7.412.615
602	320.428	7.412.615
603	320.411	7.412.617
604	320.411	7.412.617
605	320.411	7.412.617
606	320.393	7.412.620
607	320.392	7.412.620
608	320.376	7.412.623
609	320.280	7.412.628
610	320.242	7.412.614
611	320.231	7.412.608
612	320.231	7.412.608
613	320.229	7.412.607
614	320.227	7.412.606
615	320.212	7.412.601
616	320.212	7.412.601
617	320.210	7.412.601
618	320.208	7.412.600
619	320.206	7.412.600
620	320.206	7.412.600
621	320.196	7.412.598
622	320.194	7.412.598
623	320.192	7.412.598
624	320.190	7.412.598
625	320.188	7.412.598
626	320.186	7.412.599
627	320.184	7.412.599
628	320.182	7.412.600
629	320.180	7.412.600
630	320.180	7.412.601
631	320.170	7.412.605
632	320.169	7.412.605
633	320.167	7.412.606
634	320.165	7.412.607
635	320.164	7.412.609
636	320.162	7.412.610
637	320.161	7.412.611
638	320.159	7.412.613
639	320.158	7.412.614
640	320.157	7.412.616
641	320.156	7.412.617
642	320.156	7.412.618
643	320.152	7.412.624
644	320.151	7.412.626
645	320.148	7.412.632
646	320.148	7.412.632
647	320.147	7.412.634
648	320.146	7.412.636

5/8
01-272-25
CD

649	320.143	7.412.646
650	320.139	7.412.654
651	320.136	7.412.656
652	320.121	7.412.642
653	320.114	7.412.631
654	320.097	7.412.600
655	320.097	7.412.599
656	320.096	7.412.598
657	320.096	7.412.598
658	320.074	7.412.566
659	320.073	7.412.565
660	320.072	7.412.563
661	320.071	7.412.562
662	320.069	7.412.561
663	320.068	7.412.560
664	320.059	7.412.552
665	320.058	7.412.552
666	320.057	7.412.551
667	320.055	7.412.550
668	320.054	7.412.549
669	320.052	7.412.548
670	320.050	7.412.547
671	320.048	7.412.547
672	320.047	7.412.546
673	320.034	7.412.543
674	320.032	7.412.543
675	320.030	7.412.543
676	320.029	7.412.542
677	320.027	7.412.542
678	320.025	7.412.542
679	320.023	7.412.543
680	320.021	7.412.543
681	320.019	7.412.543
682	320.018	7.412.543
683	320.003	7.412.548
684	320.002	7.412.548
685	320.000	7.412.549
686	320.000	7.412.549
687	319.998	7.412.549
688	319.996	7.412.550
689	319.994	7.412.551
690	319.993	7.412.551
691	319.992	7.412.552
692	319.823	7.412.641
693	319.764	7.412.636
694	319.753	7.412.634
695	319.751	7.412.633
696	319.749	7.412.633
697	319.747	7.412.633
698	319.745	7.412.633

1519
01.272...25

699	319.740	7.412.634
700	319.725	7.412.632
701	319.724	7.412.632
702	319.722	7.412.632
703	319.720	7.412.632
704	319.718	7.412.632
705	319.716	7.412.633
706	319.714	7.412.633
707	319.712	7.412.634
708	319.710	7.412.634
709	319.709	7.412.635
710	319.707	7.412.636
711	319.705	7.412.637
712	319.704	7.412.638
713	319.702	7.412.639
714	319.701	7.412.641
715	319.699	7.412.642
716	319.698	7.412.644
717	319.697	7.412.645
718	319.696	7.412.647
719	319.695	7.412.649
720	319.694	7.412.650
721	319.694	7.412.652
722	319.693	7.412.654
723	319.693	7.412.656
724	319.692	7.412.658
725	319.692	7.412.658
726	319.692	7.412.659
727	319.692	7.412.659
728	319.691	7.412.660
729	319.690	7.412.662
730	319.689	7.412.664
731	319.688	7.412.665
732	319.687	7.412.667
733	319.687	7.412.669
734	319.686	7.412.671
735	319.686	7.412.673
736	319.686	7.412.673
737	319.684	7.412.686
738	319.684	7.412.687
739	319.684	7.412.689
740	319.684	7.412.691
741	319.684	7.412.693
742	319.685	7.412.695
743	319.685	7.412.697
744	319.686	7.412.699
745	319.686	7.412.701
746	319.687	7.412.702
747	319.691	7.412.710
748	319.691	7.412.711

1520
01.272 15
0

749	319.692	7.412.712
750	319.693	7.412.714
751	319.694	7.412.716
752	319.695	7.412.717
753	319.705	7.412.728
754	319.708	7.412.745
755	319.670	7.412.704
756	319.669	7.412.702
757	319.669	7.412.702
758	319.668	7.412.700
759	319.667	7.412.698
760	319.667	7.412.697
761	319.653	7.412.676
762	319.640	7.412.655
763	319.640	7.412.654
764	319.638	7.412.652
765	319.637	7.412.651
766	319.625	7.412.636
767	319.624	7.412.636
768	319.623	7.412.635
769	319.622	7.412.634
770	319.621	7.412.633
771	319.612	7.412.626
772	319.612	7.412.625
773	319.594	7.412.611
774	319.594	7.412.610
775	319.594	7.412.610
776	319.578	7.412.598
777	319.568	7.412.589
778	319.568	7.412.589
779	319.567	7.412.588
780	319.565	7.412.586
781	319.564	7.412.585
782	319.562	7.412.584
783	319.560	7.412.583
784	319.559	7.412.582
785	319.557	7.412.582
786	319.556	7.412.581
787	319.545	7.412.578
788	319.544	7.412.578
789	319.527	7.412.573
790	319.527	7.412.573
791	319.525	7.412.573
792	319.523	7.412.572
793	319.521	7.412.572
794	319.519	7.412.572
795	319.517	7.412.572
796	319.516	7.412.572
797	319.504	7.412.574
798	319.503	7.412.574

✓521
01-272-15
62

799	319.502	7.412.574
800	319.492	7.412.576
801	319.430	7.412.570
802	319.419	7.412.557
803	319.416	7.412.551
804	319.415	7.412.550
805	319.415	7.412.548
806	319.414	7.412.547
807	319.405	7.412.533
808	319.405	7.412.532
809	319.404	7.412.531
810	319.396	7.412.520
811	319.395	7.412.519
812	319.394	7.412.518
813	319.394	7.412.517
814	319.391	7.412.515
815	319.390	7.412.477
816	319.390	7.412.476
817	319.390	7.412.476
818	319.391	7.412.474
819	319.406	7.412.453
820	319.406	7.412.453
821	319.407	7.412.452
822	319.418	7.412.435
823	319.418	7.412.434
824	319.419	7.412.432
825	319.420	7.412.430
826	319.420	7.412.429
827	319.421	7.412.427
828	319.421	7.412.425
829	319.422	7.412.423
830	319.422	7.412.421
831	319.422	7.412.420
832	319.423	7.412.401
833	319.423	7.412.398
834	319.423	7.412.396
835	319.422	7.412.394
836	319.422	7.412.392
837	319.421	7.412.390
838	319.421	7.412.390
839	319.418	7.412.382
840	319.414	7.412.369
841	319.412	7.412.361
842	319.412	7.412.357
843	319.412	7.412.346
844	319.411	7.412.344
845	319.411	7.412.342
846	319.411	7.412.340
847	319.410	7.412.338
848	319.410	7.412.338

1511
01.272 15
0

849	319.408	7.412.327
850	319.407	7.412.326
851	319.406	7.412.324
852	319.406	7.412.322
853	319.405	7.412.320
854	319.404	7.412.319
855	319.400	7.412.312
856	319.399	7.412.312
857	319.398	7.412.310
858	319.397	7.412.309
859	319.396	7.412.307
860	319.394	7.412.306
861	319.393	7.412.305
862	319.391	7.412.304
863	319.390	7.412.303
864	319.380	7.412.297
865	319.380	7.412.297
866	319.378	7.412.296
867	319.378	7.412.296
868	319.368	7.412.291
869	319.367	7.412.290
870	319.365	7.412.290
871	319.363	7.412.289
872	319.361	7.412.289
873	319.359	7.412.288
874	319.358	7.412.288
875	319.345	7.412.287
876	319.344	7.412.287
877	319.342	7.412.287
878	319.340	7.412.287
879	319.338	7.412.287
880	319.327	7.412.288
881	319.327	7.412.288
882	319.325	7.412.289
883	319.323	7.412.289
884	319.321	7.412.290
885	319.320	7.412.290
886	319.318	7.412.291
887	319.316	7.412.292
888	319.315	7.412.293
889	319.306	7.412.298
890	319.305	7.412.299
891	319.304	7.412.300
892	319.302	7.412.301
893	319.301	7.412.302
894	319.293	7.412.310
895	319.293	7.412.310
896	319.291	7.412.312
897	319.291	7.412.312
898	319.277	7.412.330

1523
01.27.2 15
C

899	319.274	7.412.378
900	319.274	7.412.383
901	319.288	7.412.373
902	319.293	7.412.360
903	319.299	7.412.350
1	319.307	7.412.340

1524
01-27-2-15

ÁREA 1 - ZOE - BANDEIRANTES		
Ponto	UTM E	UTM N
1	319.720	7.412.632
2	319.722	7.412.632
3	319.724	7.412.632
4	319.725	7.412.632
5	319.740	7.412.634
6	319.745	7.412.633
7	319.747	7.412.633
8	319.749	7.412.633
9	319.751	7.412.633
10	319.753	7.412.634
11	319.764	7.412.636
12	319.823	7.412.641
13	319.992	7.412.552
14	319.993	7.412.551
15	319.994	7.412.551
16	319.996	7.412.550
17	319.998	7.412.549
18	320.000	7.412.549
19	320.000	7.412.549
20	320.002	7.412.548
21	320.003	7.412.548
22	320.018	7.412.543
23	320.019	7.412.543
24	320.021	7.412.543
25	320.023	7.412.543
26	320.025	7.412.542
27	320.027	7.412.542
28	320.029	7.412.542
29	320.030	7.412.543
30	320.032	7.412.543
31	320.034	7.412.543
32	320.047	7.412.546
33	320.048	7.412.547
34	320.050	7.412.547
35	320.052	7.412.548
36	320.054	7.412.549
37	320.055	7.412.550
38	320.057	7.412.551
39	320.058	7.412.552
40	320.059	7.412.552
41	320.068	7.412.560
42	320.069	7.412.561
43	320.071	7.412.562
44	320.072	7.412.563
45	320.073	7.412.565
46	320.074	7.412.566
47	320.096	7.412.598
48	320.096	7.412.598

ÁREA 2 - ZOE - BANDEIRANTES		
Ponto	UTM E	UTM N
1	319.296	7.411.645
2	319.302	7.411.598
3	319.306	7.411.563
4	319.309	7.411.544
5	319.310	7.411.535
6	319.313	7.411.509
7	319.316	7.411.489
8	319.316	7.411.489
9	319.317	7.411.480
10	319.317	7.411.476
11	319.319	7.411.464
12	319.321	7.411.449
13	319.321	7.411.445
14	319.321	7.411.444
15	319.314	7.411.447
16	319.282	7.411.463
17	319.255	7.411.484
18	319.254	7.411.484
19	319.254	7.411.485
20	319.235	7.411.498
21	319.235	7.411.500
22	319.235	7.411.526
23	319.235	7.411.528
24	319.235	7.411.528
25	319.233	7.411.546
26	319.233	7.411.547
27	319.233	7.411.549
28	319.232	7.411.551
29	319.232	7.411.552
30	319.231	7.411.554
31	319.230	7.411.556
32	319.229	7.411.558
33	319.228	7.411.559
34	319.227	7.411.561
35	319.226	7.411.563
36	319.226	7.411.563
37	319.214	7.411.576
38	319.207	7.411.587
39	319.200	7.411.604
40	319.199	7.411.606
41	319.198	7.411.608
42	319.197	7.411.609
43	319.196	7.411.611
44	319.195	7.411.612
45	319.194	7.411.614
46	319.175	7.411.632
47	319.173	7.411.634
48	319.172	7.411.635

ÁREA 3 - ZOE - BANDEIRANTES		
Ponto	UTM E	UTM N
1	319.154	7.411.558
2	319.164	7.411.543
3	319.165	7.411.542
4	319.166	7.411.540
5	319.167	7.411.539
6	319.167	7.411.538
7	319.174	7.411.530
8	319.175	7.411.524
9	319.175	7.411.498
10	319.175	7.411.496
11	319.175	7.411.494
12	319.175	7.411.492
13	319.179	7.411.475
14	319.179	7.411.475
15	319.179	7.411.473
16	319.180	7.411.471
17	319.180	7.411.469
18	319.181	7.411.467
19	319.182	7.411.466
20	319.183	7.411.464
21	319.184	7.411.462
22	319.186	7.411.461
23	319.187	7.411.459
24	319.188	7.411.458
25	319.190	7.411.457
26	319.191	7.411.456
27	319.218	7.411.437
28	319.247	7.411.414
29	319.247	7.411.413
30	319.249	7.411.412
31	319.251	7.411.411
32	319.252	7.411.410
33	319.253	7.411.410
34	319.288	7.411.393
35	319.290	7.411.392
36	319.290	7.411.392
37	319.316	7.411.381
38	319.318	7.411.381
39	319.320	7.411.380
40	319.330	7.411.377
41	319.333	7.411.354
42	319.333	7.411.350
43	319.333	7.411.350
44	319.334	7.411.346
45	319.334	7.411.346
46	319.341	7.411.289
47	319.347	7.411.237
48	319.349	7.411.226

1525
01.272 -5

49	320.097	7.412.599	49	319.170	7.411.636	49	319.353	7.411.187
50	320.097	7.412.600	50	319.169	7.411.637	50	319.354	7.411.172
51	320.114	7.412.631	51	319.167	7.411.638	51	319.359	7.411.125
52	320.121	7.412.642	52	319.165	7.411.639	52	319.363	7.411.075
53	320.136	7.412.656	53	319.163	7.411.640	53	319.365	7.411.045
54	320.139	7.412.654	54	319.161	7.411.640	54	319.367	7.411.018
55	320.143	7.412.646	55	319.160	7.411.641	55	319.369	7.410.968
56	320.146	7.412.636	56	319.144	7.411.644	56	319.370	7.410.957
57	320.147	7.412.634	57	319.144	7.411.644	57	319.372	7.410.917
58	320.148	7.412.632	58	319.142	7.411.644	58	319.372	7.410.915
59	320.148	7.412.632	59	319.140	7.411.644	59	319.372	7.410.899
60	320.151	7.412.626	60	319.138	7.411.644	60	319.373	7.410.880
61	320.152	7.412.624	61	319.136	7.411.644	61	319.373	7.410.879
62	320.156	7.412.618	62	319.134	7.411.644	62	319.374	7.410.853
63	320.156	7.412.617	63	319.132	7.411.644	63	319.374	7.410.821
64	320.157	7.412.616	64	319.130	7.411.643	64	319.374	7.410.817
65	320.158	7.412.614	65	319.129	7.411.643	65	319.374	7.410.799
66	320.159	7.412.613	66	319.128	7.411.642	66	319.374	7.410.794
67	320.161	7.412.611	67	319.115	7.411.638	67	319.375	7.410.768
68	320.162	7.412.610	68	319.114	7.411.637	68	319.375	7.410.755
69	320.164	7.412.609	69	319.112	7.411.637	69	319.376	7.410.743
70	320.165	7.412.607	70	319.111	7.411.636	70	319.377	7.410.708
71	320.167	7.412.606	71	319.109	7.411.635	71	319.377	7.410.701
72	320.169	7.412.605	72	319.107	7.411.633	72	319.377	7.410.676
73	320.170	7.412.605	73	319.106	7.411.632	73	319.378	7.410.671
74	320.180	7.412.601	74	319.105	7.411.631	74	319.378	7.410.671
75	320.180	7.412.600	75	319.103	7.411.630	75	319.378	7.410.670
76	320.182	7.412.600	76	319.105	7.411.649	76	319.378	7.410.665
77	320.184	7.412.599	77	319.119	7.411.658	77	319.378	7.410.649
78	320.186	7.412.599	78	319.130	7.411.664	78	319.378	7.410.637
79	320.188	7.412.598	79	319.130	7.411.665	79	319.379	7.410.618
80	320.190	7.412.598	80	319.132	7.411.666	80	319.379	7.410.604
81	320.192	7.412.598	81	319.134	7.411.667	81	319.380	7.410.584
82	320.194	7.412.598	82	319.135	7.411.668	82	319.380	7.410.575
83	320.196	7.412.598	83	319.137	7.411.669	83	319.381	7.410.551
84	320.206	7.412.600	84	319.138	7.411.671	84	319.381	7.410.550
85	320.206	7.412.600	85	319.139	7.411.672	85	319.382	7.410.524
86	320.208	7.412.600	86	319.140	7.411.674	86	319.382	7.410.515
87	320.210	7.412.601	87	319.141	7.411.675	87	319.382	7.410.495
88	320.212	7.412.601	88	319.146	7.411.683	88	319.383	7.410.477
89	320.212	7.412.601	89	319.146	7.411.683	89	319.383	7.410.468
90	320.227	7.412.606	90	319.147	7.411.685	90	319.383	7.410.460
91	320.229	7.412.607	91	319.148	7.411.687	91	319.383	7.410.458
92	320.231	7.412.608	92	319.148	7.411.689	92	319.383	7.410.458
93	320.231	7.412.608	93	319.149	7.411.691	93	319.383	7.410.458
94	320.242	7.412.614	94	319.149	7.411.692	94	319.383	7.410.455
95	320.280	7.412.628	95	319.150	7.411.694	95	319.383	7.410.454
96	320.376	7.412.623	96	319.150	7.411.696	96	319.383	7.410.454
97	320.392	7.412.620	97	319.150	7.411.698	97	319.383	7.410.452
98	320.393	7.412.620	98	319.150	7.411.700	98	319.383	7.410.452

1526
01.272 25

99	320.411	7.412.617	99	319.150	7.411.701	99	319.383	7.410.451
100	320.411	7.412.617	100	319.149	7.411.711	100	319.383	7.410.447
101	320.411	7.412.617	101	319.149	7.411.712	101	319.383	7.410.446
102	320.428	7.412.615	102	319.149	7.411.714	102	319.384	7.410.434
103	320.429	7.412.615	103	319.148	7.411.716	103	319.384	7.410.420
104	320.449	7.412.613	104	319.148	7.411.718	104	319.384	7.410.420
105	320.473	7.412.610	105	319.147	7.411.720	105	319.384	7.410.409
106	320.482	7.412.609	106	319.146	7.411.722	106	319.384	7.410.407
107	320.485	7.412.608	107	319.146	7.411.722	107	319.384	7.410.407
108	320.490	7.412.604	108	319.145	7.411.724	108	319.385	7.410.405
109	320.491	7.412.603	109	319.151	7.411.799	109	319.385	7.410.403
110	320.505	7.412.593	110	319.155	7.411.803	110	319.385	7.410.402
111	320.505	7.412.593	111	319.156	7.411.804	111	319.385	7.410.400
112	320.507	7.412.592	112	319.157	7.411.805	112	319.385	7.410.399
113	320.508	7.412.592	113	319.158	7.411.807	113	319.385	7.410.398
114	320.513	7.412.589	114	319.159	7.411.808	114	319.385	7.410.397
115	320.518	7.412.585	115	319.161	7.411.810	115	319.385	7.410.396
116	320.518	7.412.585	116	319.161	7.411.812	116	319.385	7.410.395
117	320.520	7.412.584	117	319.166	7.411.821	117	319.385	7.410.395
118	320.522	7.412.583	118	319.166	7.411.821	118	319.385	7.410.394
119	320.524	7.412.582	119	319.167	7.411.823	119	319.385	7.410.394
120	320.525	7.412.582	120	319.168	7.411.825	120	319.385	7.410.391
121	320.526	7.412.581	121	319.168	7.411.827	121	319.385	7.410.391
122	320.530	7.412.580	122	319.169	7.411.828	122	319.385	7.410.389
123	320.531	7.412.580	123	319.169	7.411.830	123	319.386	7.410.362
124	320.533	7.412.580	124	319.169	7.411.832	124	319.386	7.410.361
125	320.533	7.412.579	125	319.169	7.411.834	125	319.386	7.410.359
126	320.540	7.412.578	126	319.169	7.411.836	126	319.386	7.410.350
127	320.541	7.412.578	127	319.168	7.411.855	127	319.387	7.410.338
128	320.550	7.412.574	128	319.168	7.411.864	128	319.387	7.410.328
129	320.550	7.412.574	129	319.168	7.411.866	129	319.388	7.410.316
130	320.552	7.412.574	130	319.168	7.411.868	130	319.389	7.410.285
131	320.553	7.412.573	131	319.167	7.411.870	131	319.392	7.410.256
132	320.558	7.412.572	132	319.167	7.411.872	132	319.392	7.410.253
133	320.567	7.412.567	133	319.166	7.411.874	133	319.392	7.410.244
134	320.568	7.412.567	134	319.166	7.411.876	134	319.397	7.410.197
135	320.569	7.412.566	135	319.165	7.411.878	135	319.397	7.410.197
136	320.571	7.412.565	136	319.165	7.411.878	136	319.401	7.410.164
137	320.576	7.412.564	137	319.164	7.411.879	137	319.402	7.410.153
138	320.580	7.412.561	138	319.161	7.411.894	138	319.405	7.410.138
139	320.580	7.412.561	139	319.160	7.411.894	139	319.406	7.410.126
140	320.582	7.412.560	140	319.160	7.411.896	140	319.409	7.410.109
141	320.583	7.412.559	141	319.159	7.411.898	141	319.233	7.410.127
142	320.589	7.412.557	142	319.158	7.411.900	142	319.232	7.410.127
143	320.590	7.412.557	143	319.157	7.411.902	143	319.219	7.410.129
144	320.591	7.412.556	144	319.157	7.411.902	144	319.206	7.410.132
145	320.593	7.412.556	145	319.151	7.411.912	145	319.192	7.410.134
146	320.593	7.412.556	146	319.150	7.411.913	146	319.177	7.410.137
147	320.600	7.412.554	147	319.149	7.411.915	147	319.158	7.410.140
148	320.602	7.412.553	148	319.148	7.411.916	148	319.144	7.410.143

1527
01-27-2 15

149	320.602	7.412.553	149	319.147	7.411.918	149	319.113	7.410.147
150	320.611	7.412.552	150	319.145	7.411.919	150	319.069	7.410.154
151	320.613	7.412.551	151	319.144	7.411.920	151	319.051	7.410.157
152	320.615	7.412.551	152	319.142	7.411.922	152	319.036	7.410.160
153	320.615	7.412.551	153	319.140	7.411.923	153	319.004	7.410.165
154	320.616	7.412.550	154	319.139	7.411.923	154	318.982	7.410.168
155	320.616	7.412.550	155	319.137	7.411.924	155	318.961	7.410.171
156	320.617	7.412.550	156	319.135	7.411.925	156	318.955	7.410.172
157	320.623	7.412.544	157	319.133	7.411.926	157	318.940	7.410.174
158	320.630	7.412.538	158	319.131	7.411.926	158	318.933	7.410.175
159	320.632	7.412.537	159	319.130	7.411.926	159	318.928	7.410.176
160	320.632	7.412.537	160	319.120	7.411.928	160	318.918	7.410.178
161	320.637	7.412.533	161	319.119	7.411.928	161	318.911	7.410.179
162	320.638	7.412.533	162	319.117	7.411.928	162	318.898	7.410.181
163	320.638	7.412.533	163	319.116	7.411.928	163	318.875	7.410.185
164	320.640	7.412.532	164	319.134	7.411.954	164	318.844	7.410.190
165	320.641	7.412.531	165	319.135	7.411.954	165	318.829	7.410.193
166	320.642	7.412.530	166	319.137	7.411.955	166	318.814	7.410.196
167	320.644	7.412.529	167	319.138	7.411.956	167	318.799	7.410.199
168	320.646	7.412.529	168	319.139	7.411.957	168	318.784	7.410.202
169	320.648	7.412.528	169	319.141	7.411.958	169	318.783	7.410.202
170	320.650	7.412.528	170	319.155	7.411.959	170	318.773	7.410.203
171	320.651	7.412.527	171	319.155	7.411.959	171	318.755	7.410.206
172	320.656	7.412.527	172	319.157	7.411.960	172	318.740	7.410.208
173	320.656	7.412.527	173	319.159	7.411.960	173	318.730	7.410.209
174	320.665	7.412.525	174	319.161	7.411.961	174	318.720	7.410.211
175	320.669	7.412.525	175	319.163	7.411.961	175	318.697	7.410.215
176	320.669	7.412.525	176	319.165	7.411.962	176	318.688	7.410.216
177	320.669	7.412.525	177	319.166	7.411.963	177	318.679	7.410.218
178	320.672	7.412.524	178	319.168	7.411.964	178	318.670	7.410.219
179	320.674	7.412.524	179	319.170	7.411.965	179	318.661	7.410.221
180	320.674	7.412.524	180	319.171	7.411.967	180	318.651	7.410.223
181	320.683	7.412.523	181	319.172	7.411.968	181	318.643	7.410.224
182	320.700	7.412.520	182	319.174	7.411.969	182	318.636	7.410.225
183	320.700	7.412.520	183	319.175	7.411.971	183	318.628	7.410.227
184	320.700	7.412.520	184	319.176	7.411.972	184	318.621	7.410.228
185	320.701	7.412.520	185	319.177	7.411.974	185	318.614	7.410.229
186	320.702	7.412.520	186	319.180	7.411.978	186	318.606	7.410.230
187	320.704	7.412.520	187	319.180	7.411.979	187	318.601	7.410.231
188	320.706	7.412.519	188	319.181	7.411.981	188	318.593	7.410.233
189	320.708	7.412.520	189	319.182	7.411.982	189	318.587	7.410.234
190	320.708	7.412.520	190	319.182	7.411.984	190	318.582	7.410.235
191	320.722	7.412.512	191	319.183	7.411.986	191	318.568	7.410.238
192	320.722	7.412.512	192	319.183	7.411.988	192	318.563	7.410.238
193	320.736	7.412.505	193	319.184	7.411.990	193	318.560	7.410.238
194	320.735	7.412.503	194	319.184	7.411.991	194	318.558	7.410.239
195	320.735	7.412.502	195	319.185	7.412.002	195	318.527	7.410.241
196	320.734	7.412.496	196	319.185	7.412.003	196	318.511	7.410.244
197	320.734	7.412.496	197	319.185	7.412.005	197	318.461	7.410.255
198	320.733	7.412.494	198	319.185	7.412.007	198	318.442	7.410.259

1528
01.272 - 25

199	320.733	7.412.492
200	320.733	7.412.490
201	320.732	7.412.486
202	320.732	7.412.486
203	320.732	7.412.484
204	320.732	7.412.482
205	320.732	7.412.480
206	320.733	7.412.478
207	320.733	7.412.476
208	320.734	7.412.475
209	320.734	7.412.474
210	320.735	7.412.470
211	320.736	7.412.469
212	320.737	7.412.467
213	320.738	7.412.465
214	320.739	7.412.464
215	320.740	7.412.462
216	320.743	7.412.458
217	320.743	7.412.458
218	320.744	7.412.456
219	320.746	7.412.455
220	320.746	7.412.455
221	320.761	7.412.351
222	320.761	7.412.349
223	320.762	7.412.347
224	320.762	7.412.346
225	320.763	7.412.344
226	320.764	7.412.342
227	320.765	7.412.340
228	320.766	7.412.339
229	320.767	7.412.337
230	320.768	7.412.335
231	320.770	7.412.334
232	320.771	7.412.333
233	320.773	7.412.331
234	320.774	7.412.330
235	320.776	7.412.329
236	320.778	7.412.328
237	320.779	7.412.327
238	320.781	7.412.327
239	320.783	7.412.326
240	320.785	7.412.326
241	320.787	7.412.325
242	320.857	7.412.316
243	320.890	7.412.307
244	321.008	7.412.202
245	321.008	7.412.202
246	321.010	7.412.200
247	321.011	7.412.199
248	321.013	7.412.198

199	319.185	7.412.009
200	319.185	7.412.010
201	319.182	7.412.026
202	319.180	7.412.041
203	319.180	7.412.042
204	319.180	7.412.044
205	319.179	7.412.046
206	319.179	7.412.048
207	319.178	7.412.049
208	319.178	7.412.050
209	319.174	7.412.059
210	319.173	7.412.060
211	319.173	7.412.062
212	319.171	7.412.064
213	319.170	7.412.065
214	319.170	7.412.066
215	319.166	7.412.070
216	319.165	7.412.071
217	319.164	7.412.073
218	319.163	7.412.074
219	319.161	7.412.075
220	319.159	7.412.077
221	319.158	7.412.078
222	319.156	7.412.079
223	319.154	7.412.079
224	319.152	7.412.080
225	319.151	7.412.081
226	319.149	7.412.081
227	319.147	7.412.081
228	319.145	7.412.082
229	319.143	7.412.082
230	319.137	7.412.082
231	319.152	7.412.339
232	319.153	7.412.340
233	319.159	7.412.353
234	319.166	7.412.366
235	319.172	7.412.375
236	319.177	7.412.382
237	319.185	7.412.390
238	319.187	7.412.392
239	319.194	7.412.395
240	319.206	7.412.399
241	319.212	7.412.401
242	319.214	7.412.367
243	319.214	7.412.365
244	319.216	7.412.333
245	319.217	7.412.322
246	319.217	7.412.316
247	319.217	7.412.315
248	319.218	7.412.302

199	318.423	7.410.262
200	318.397	7.410.267
201	318.374	7.410.269
202	318.369	7.410.269
203	318.362	7.410.282
204	318.351	7.410.289
205	318.336	7.410.300
206	318.329	7.410.310
207	318.327	7.410.323
208	318.330	7.410.343
209	318.332	7.410.360
210	318.331	7.410.364
211	318.328	7.410.368
212	318.321	7.410.368
213	318.316	7.410.365
214	318.306	7.410.359
215	318.298	7.410.357
216	318.293	7.410.357
217	318.290	7.410.355
218	318.269	7.410.360
219	318.261	7.410.363
220	318.257	7.410.364
221	318.253	7.410.368
222	318.247	7.410.372
223	318.245	7.410.370
224	318.239	7.410.370
225	318.234	7.410.371
226	318.232	7.410.372
227	318.205	7.410.390
228	318.195	7.410.396
229	318.178	7.410.401
230	318.156	7.410.409
231	318.145	7.410.418
232	318.140	7.410.418
233	318.130	7.410.416
234	318.123	7.410.417
235	318.120	7.410.420
236	318.119	7.410.424
237	318.119	7.410.427
238	318.113	7.410.428
239	318.088	7.410.438
240	318.084	7.410.443
241	318.083	7.410.448
242	318.085	7.410.452
243	318.090	7.410.457
244	318.091	7.410.464
245	318.092	7.410.470
246	318.092	7.410.474
247	318.089	7.410.480
248	318.084	7.410.485

1529
01-272 -5

249	321.015	7.412.197
250	321.016	7.412.196
251	321.018	7.412.196
252	321.020	7.412.195
253	321.022	7.412.195
254	321.024	7.412.194
255	321.026	7.412.194
256	321.028	7.412.194
257	321.030	7.412.194
258	321.032	7.412.194
259	321.034	7.412.195
260	321.036	7.412.195
261	321.038	7.412.196
262	321.039	7.412.196
263	321.041	7.412.197
264	321.043	7.412.198
265	321.043	7.412.198
266	321.077	7.412.219
267	321.079	7.412.218
268	321.079	7.412.218
269	321.079	7.412.218
270	321.086	7.412.217
271	321.093	7.412.215
272	321.093	7.412.215
273	321.099	7.412.214
274	321.099	7.412.214
275	321.107	7.412.213
276	321.107	7.412.213
277	321.109	7.412.212
278	321.111	7.412.212
279	321.111	7.412.212
280	321.111	7.412.212
281	321.113	7.412.212
282	321.115	7.412.212
283	321.117	7.412.212
284	321.119	7.412.213
285	321.121	7.412.213
286	321.123	7.412.214
287	321.125	7.412.214
288	321.126	7.412.215
289	321.128	7.412.216
290	321.130	7.412.217
291	321.131	7.412.218
292	321.133	7.412.219
293	321.133	7.412.220
294	321.133	7.412.220
295	321.134	7.412.221
296	321.138	7.412.224
297	321.139	7.412.224
298	321.140	7.412.225

249	319.222	7.412.251
250	319.222	7.412.251
251	319.225	7.412.225
252	319.226	7.412.212
253	319.227	7.412.202
254	319.228	7.412.188
255	319.231	7.412.156
256	319.233	7.412.139
257	319.236	7.412.117
258	319.243	7.412.062
259	319.252	7.411.994
260	319.261	7.411.920
261	319.263	7.411.905
262	319.264	7.411.897
263	319.270	7.411.848
264	319.271	7.411.841
265	319.277	7.411.788
266	319.282	7.411.752
267	319.286	7.411.724
268	319.289	7.411.698
269	319.290	7.411.693
270	319.292	7.411.672
271	319.293	7.411.668
1	319.296	7.411.645

249	318.081	7.410.492
250	318.072	7.410.493
251	318.061	7.410.495
252	318.058	7.410.496
253	318.051	7.410.498
254	318.048	7.410.498
255	318.043	7.410.500
256	318.035	7.410.499
257	318.029	7.410.500
258	318.022	7.410.500
259	318.018	7.410.498
260	318.013	7.410.498
261	318.008	7.410.498
262	318.004	7.410.498
263	317.998	7.410.498
264	317.994	7.410.499
265	317.990	7.410.501
266	317.986	7.410.503
267	317.982	7.410.502
268	317.976	7.410.501
269	317.970	7.410.499
270	317.964	7.410.498
271	317.958	7.410.498
272	317.951	7.410.498
273	317.945	7.410.502
274	317.932	7.410.506
275	317.928	7.410.507
276	317.924	7.410.505
277	317.917	7.410.503
278	317.911	7.410.503
279	317.903	7.410.505
280	317.894	7.410.510
281	317.885	7.410.511
282	317.879	7.410.510
283	317.866	7.410.512
284	317.853	7.410.515
285	317.840	7.410.516
286	317.830	7.410.520
287	317.818	7.410.521
288	317.811	7.410.523
289	317.800	7.410.527
290	317.791	7.410.529
291	317.789	7.410.530
292	317.811	7.410.548
293	317.845	7.410.577
294	317.878	7.410.610
295	317.901	7.410.640
296	317.912	7.410.660
297	317.921	7.410.683
298	317.924	7.410.697

1530
01.272 -5

299	321.145	7.412.231
300	321.146	7.412.231
301	321.147	7.412.232
302	321.147	7.412.233
303	321.151	7.412.237
304	321.155	7.412.241
305	321.156	7.412.242
306	321.161	7.412.247
307	321.167	7.412.252
308	321.167	7.412.253
309	321.168	7.412.253
310	321.171	7.412.257
311	321.175	7.412.260
312	321.181	7.412.265
313	321.181	7.412.265
314	321.183	7.412.266
315	321.184	7.412.267
316	321.188	7.412.271
317	321.188	7.412.271
318	321.190	7.412.271
319	321.196	7.412.269
320	321.196	7.412.269
321	321.198	7.412.268
322	321.200	7.412.268
323	321.202	7.412.268
324	321.206	7.412.268
325	321.207	7.412.268
326	321.209	7.412.268
327	321.211	7.412.268
328	321.213	7.412.268
329	321.215	7.412.268
330	321.216	7.412.269
331	321.218	7.412.269
332	321.220	7.412.270
333	321.222	7.412.271
334	321.224	7.412.272
335	321.225	7.412.273
336	321.227	7.412.274
337	321.228	7.412.275
338	321.234	7.412.280
339	321.234	7.412.280
340	321.236	7.412.281
341	321.237	7.412.283
342	321.238	7.412.284
343	321.239	7.412.285
344	321.241	7.412.289
345	321.242	7.412.289
346	321.248	7.412.289
347	321.254	7.412.288
348	321.257	7.412.288

299	317.928	7.410.718
300	317.927	7.410.748
301	317.924	7.410.767
302	317.914	7.410.805
303	317.913	7.410.809
304	317.913	7.410.811
305	317.901	7.410.854
306	317.884	7.410.916
307	317.877	7.410.937
308	317.865	7.410.962
309	317.850	7.410.982
310	317.826	7.411.004
311	317.813	7.411.020
312	317.805	7.411.036
313	317.800	7.411.050
314	317.797	7.411.077
315	317.797	7.411.105
316	317.801	7.411.126
317	317.810	7.411.149
318	317.819	7.411.160
319	317.830	7.411.171
320	317.851	7.411.182
321	317.867	7.411.187
322	317.886	7.411.189
323	317.908	7.411.190
324	317.922	7.411.193
325	317.951	7.411.202
326	317.992	7.411.225
327	318.011	7.411.238
328	318.032	7.411.246
329	318.056	7.411.249
330	318.068	7.411.249
331	318.109	7.411.243
332	318.124	7.411.241
333	318.177	7.411.233
334	318.188	7.411.232
335	318.196	7.411.230
336	318.421	7.411.196
337	318.459	7.411.194
338	318.470	7.411.195
339	318.483	7.411.197
340	318.497	7.411.201
341	318.517	7.411.210
342	318.533	7.411.221
343	318.552	7.411.239
344	318.556	7.411.242
345	318.557	7.411.244
346	318.561	7.411.253
347	318.564	7.411.265
348	318.565	7.411.276

1931
01.272-15

349	321.258	7.412.288
350	321.262	7.412.288
351	321.265	7.412.288
352	321.269	7.412.286
353	321.275	7.412.283
354	321.276	7.412.283
355	321.278	7.412.283
356	321.278	7.412.282
357	321.285	7.412.280
358	321.285	7.412.280
359	321.292	7.412.278
360	321.298	7.412.275
361	321.298	7.412.275
362	321.305	7.412.273
363	321.308	7.412.272
364	321.310	7.412.271
365	321.311	7.412.271
366	321.312	7.412.270
367	321.315	7.412.270
368	321.315	7.412.270
369	321.320	7.412.269
370	321.321	7.412.268
371	321.323	7.412.268
372	321.325	7.412.268
373	321.325	7.412.268
374	321.332	7.412.267
375	321.334	7.412.267
376	321.336	7.412.267
377	321.338	7.412.268
378	321.340	7.412.268
379	321.340	7.412.268
380	321.348	7.412.269
381	321.349	7.412.270
382	321.349	7.412.270
383	321.357	7.412.272
384	321.358	7.412.272
385	321.360	7.412.273
386	321.367	7.412.276
387	321.367	7.412.276
388	321.369	7.412.277
389	321.371	7.412.278
390	321.371	7.412.278
391	321.378	7.412.282
392	321.379	7.412.282
393	321.381	7.412.284
394	321.381	7.412.284
395	321.387	7.412.288
396	321.388	7.412.289
397	321.390	7.412.291
398	321.390	7.412.291

349	318.566	7.411.282
350	318.567	7.411.284
351	318.567	7.411.291
352	318.569	7.411.307
353	318.569	7.411.313
354	318.569	7.411.319
355	318.569	7.411.321
356	318.568	7.411.339
357	318.567	7.411.348
358	318.566	7.411.356
359	318.563	7.411.377
360	318.562	7.411.381
361	318.559	7.411.400
362	318.558	7.411.404
363	318.570	7.411.409
364	318.580	7.411.412
365	318.582	7.411.412
366	318.584	7.411.413
367	318.586	7.411.413
368	318.587	7.411.414
369	318.589	7.411.415
370	318.591	7.411.416
371	318.592	7.411.417
372	318.593	7.411.418
373	318.602	7.411.425
374	318.603	7.411.426
375	318.605	7.411.427
376	318.606	7.411.429
377	318.607	7.411.430
378	318.608	7.411.432
379	318.609	7.411.433
380	318.609	7.411.434
381	318.614	7.411.442
382	318.615	7.411.443
383	318.658	7.411.428
384	318.659	7.411.427
385	318.661	7.411.427
386	318.662	7.411.426
387	318.663	7.411.425
388	318.678	7.411.420
389	318.679	7.411.420
390	318.680	7.411.419
391	318.681	7.411.419
392	318.692	7.411.416
393	318.724	7.411.405
394	318.724	7.411.405
395	318.726	7.411.405
396	318.728	7.411.404
397	318.730	7.411.404
398	318.732	7.411.404

532
01-272-15

399	321.392	7.412.292
400	321.396	7.412.292
401	321.401	7.412.291
402	321.402	7.412.291
403	321.406	7.412.291
404	321.408	7.412.290
405	321.411	7.412.289
406	321.416	7.412.287
407	321.428	7.412.282
408	321.435	7.412.279
409	321.436	7.412.279
410	321.438	7.412.278
411	321.439	7.412.277
412	321.441	7.412.277
413	321.443	7.412.277
414	321.444	7.412.276
415	321.452	7.412.276
416	321.453	7.412.276
417	321.455	7.412.276
418	321.457	7.412.276
419	321.459	7.412.276
420	321.461	7.412.276
421	321.463	7.412.277
422	321.464	7.412.277
423	321.466	7.412.278
424	321.468	7.412.279
425	321.470	7.412.280
426	321.471	7.412.281
427	321.473	7.412.282
428	321.475	7.412.283
429	321.476	7.412.284
430	321.477	7.412.286
431	321.482	7.412.291
432	321.482	7.412.291
433	321.483	7.412.292
434	321.484	7.412.294
435	321.485	7.412.295
436	321.486	7.412.297
437	321.489	7.412.303
438	321.490	7.412.304
439	321.490	7.412.306
440	321.490	7.412.306
441	321.493	7.412.313
442	321.498	7.412.312
443	321.499	7.412.312
444	321.500	7.412.312
445	321.511	7.412.310
446	321.518	7.412.309
447	321.528	7.412.304
448	321.535	7.412.300

399	318.734	7.411.404
400	318.736	7.411.404
401	318.738	7.411.404
402	318.740	7.411.404
403	318.907	7.411.437
404	318.908	7.411.437
405	318.991	7.411.409
406	319.002	7.411.403
407	319.028	7.411.386
408	319.029	7.411.386
409	319.031	7.411.385
410	319.033	7.411.384
411	319.035	7.411.383
412	319.035	7.411.383
413	319.048	7.411.379
414	319.050	7.411.378
415	319.052	7.411.378
416	319.054	7.411.378
417	319.056	7.411.377
418	319.058	7.411.377
419	319.060	7.411.377
420	319.062	7.411.378
421	319.064	7.411.378
422	319.064	7.411.378
423	319.076	7.411.381
424	319.078	7.411.381
425	319.080	7.411.382
426	319.082	7.411.382
427	319.083	7.411.383
428	319.085	7.411.384
429	319.087	7.411.385
430	319.088	7.411.386
431	319.089	7.411.387
432	319.095	7.411.391
433	319.096	7.411.392
434	319.097	7.411.393
435	319.098	7.411.395
436	319.100	7.411.396
437	319.101	7.411.398
438	319.102	7.411.400
439	319.103	7.411.401
440	319.103	7.411.403
441	319.104	7.411.404
442	319.111	7.411.424
443	319.111	7.411.424
444	319.112	7.411.426
445	319.112	7.411.428
446	319.113	7.411.430
447	319.113	7.411.430
448	319.115	7.411.452

1533
01-27-2 15
e

449	321.545	7.412.292
450	321.546	7.412.292
451	321.548	7.412.291
452	321.548	7.412.291
453	321.553	7.412.288
454	321.554	7.412.287
455	321.556	7.412.287
456	321.558	7.412.286
457	321.558	7.412.286
458	321.563	7.412.284
459	321.564	7.412.284
460	321.566	7.412.283
461	321.568	7.412.283
462	321.570	7.412.283
463	321.570	7.412.283
464	321.570	7.412.276
465	321.570	7.412.264
466	321.571	7.412.256
467	321.571	7.412.242
468	321.571	7.412.236
469	321.572	7.412.221
470	321.572	7.412.220
471	321.601	7.412.125
472	321.631	7.412.028
473	321.637	7.412.011
474	321.641	7.411.999
475	321.651	7.411.985
476	321.660	7.411.968
477	321.675	7.411.945
478	321.677	7.411.942
479	321.675	7.411.916
480	321.674	7.411.893
481	321.681	7.411.879
482	321.690	7.411.864
483	321.697	7.411.849
484	321.702	7.411.836
485	321.709	7.411.822
486	321.711	7.411.818
487	321.729	7.411.781
488	321.740	7.411.767
489	321.742	7.411.765
490	321.740	7.411.762
491	321.702	7.411.701
492	321.708	7.411.676
493	321.718	7.411.640
494	321.728	7.411.601
495	321.739	7.411.558
496	321.746	7.411.530
497	321.754	7.411.500
498	321.758	7.411.482

449	319.115	7.411.453
450	319.116	7.411.455
451	319.115	7.411.457
452	319.115	7.411.458
453	319.113	7.411.480
454	319.113	7.411.481
455	319.113	7.411.483
456	319.106	7.411.518
457	319.104	7.411.531
458	319.102	7.411.543
459	319.104	7.411.545
460	319.104	7.411.546
461	319.105	7.411.547
462	319.106	7.411.549
463	319.107	7.411.551
464	319.108	7.411.552
465	319.109	7.411.554
466	319.109	7.411.556
467	319.110	7.411.558
468	319.118	7.411.556
469	319.120	7.411.555
470	319.122	7.411.555
471	319.124	7.411.555
472	319.126	7.411.555
473	319.128	7.411.555
474	319.130	7.411.555
475	319.132	7.411.555
476	319.134	7.411.556
477	319.135	7.411.556
478	319.137	7.411.557
479	319.139	7.411.558
480	319.141	7.411.559
481	319.142	7.411.560
482	319.144	7.411.561
483	319.146	7.411.562
484	319.147	7.411.564
485	319.148	7.411.565
486	319.150	7.411.567
487	319.150	7.411.568
488	319.152	7.411.562
489	319.153	7.411.561
490	319.154	7.411.559
1	319.154	7.411.558

1534
01.272-15
Q

499	321.764	7.411.456
500	321.778	7.411.406
501	321.743	7.411.407
502	321.723	7.411.409
503	321.669	7.411.413
504	321.633	7.411.415
505	321.611	7.411.417
506	321.588	7.411.418
507	321.570	7.411.419
508	321.548	7.411.420
509	321.508	7.411.424
510	321.463	7.411.427
511	321.432	7.411.429
512	321.384	7.411.432
513	321.336	7.411.435
514	321.323	7.411.435
515	321.322	7.411.436
516	321.306	7.411.437
517	321.280	7.411.440
518	321.258	7.411.440
519	321.249	7.411.441
520	321.242	7.411.442
521	321.199	7.411.445
522	321.190	7.411.446
523	321.172	7.411.446
524	321.147	7.411.448
525	321.107	7.411.455
526	321.107	7.411.454
527	321.105	7.411.454
528	321.088	7.411.457
529	321.083	7.411.455
530	321.058	7.411.456
531	321.058	7.411.458
532	321.058	7.411.458
533	321.058	7.411.458
534	320.951	7.411.466
535	320.949	7.411.467
536	320.943	7.411.464
537	320.920	7.411.464
538	320.912	7.411.457
539	320.708	7.411.477
540	320.700	7.411.478
541	320.685	7.411.480
542	320.564	7.411.488
543	320.540	7.411.490
544	320.496	7.411.512
545	320.473	7.411.525
546	320.430	7.411.546
547	320.430	7.411.546
548	320.430	7.411.546

1535
O.L. 272 15
10

549	320.430	7.411.546
550	320.430	7.411.546
551	320.428	7.411.545
552	320.424	7.411.543
553	320.424	7.411.543
554	320.424	7.411.543
555	320.424	7.411.542
556	320.424	7.411.540
557	320.373	7.411.565
558	320.373	7.411.537
559	320.366	7.411.535
560	320.355	7.411.531
561	320.355	7.411.530
562	320.327	7.411.522
563	320.300	7.411.513
564	320.246	7.411.493
565	320.236	7.411.490
566	320.211	7.411.482
567	320.188	7.411.474
568	320.164	7.411.467
569	320.153	7.411.465
570	320.133	7.411.459
571	320.118	7.411.454
572	320.099	7.411.447
573	320.085	7.411.445
574	320.083	7.411.443
575	320.081	7.411.434
576	320.075	7.411.408
577	320.033	7.411.279
578	320.033	7.411.277
579	320.030	7.411.266
580	320.028	7.411.261
581	320.026	7.411.254
582	320.024	7.411.249
583	320.022	7.411.234
584	320.020	7.411.221
585	320.017	7.411.212
586	320.016	7.411.211
587	320.012	7.411.198
588	320.007	7.411.184
589	320.003	7.411.168
590	320.000	7.411.159
591	319.995	7.411.149
592	319.993	7.411.139
593	319.988	7.411.116
594	319.984	7.411.101
595	319.980	7.411.087
596	319.947	7.411.110
597	319.946	7.411.110
598	319.945	7.411.111

1536
01-272-15
0

599	319.943	7.411.112
600	319.941	7.411.113
601	319.939	7.411.113
602	319.939	7.411.114
603	319.905	7.411.125
604	319.903	7.411.125
605	319.901	7.411.125
606	319.899	7.411.126
607	319.898	7.411.126
608	319.896	7.411.126
609	319.877	7.411.126
610	319.875	7.411.126
611	319.875	7.411.126
612	319.853	7.411.124
613	319.851	7.411.124
614	319.849	7.411.124
615	319.848	7.411.123
616	319.823	7.411.117
617	319.823	7.411.117
618	319.821	7.411.117
619	319.819	7.411.116
620	319.817	7.411.115
621	319.815	7.411.114
622	319.814	7.411.113
623	319.801	7.411.105
624	319.783	7.411.103
625	319.756	7.411.103
626	319.754	7.411.103
627	319.728	7.411.101
628	319.711	7.411.101
629	319.711	7.411.101
630	319.711	7.411.108
631	319.709	7.411.154
632	319.709	7.411.155
633	319.709	7.411.157
634	319.708	7.411.159
635	319.708	7.411.160
636	319.707	7.411.162
637	319.707	7.411.164
638	319.706	7.411.166
639	319.705	7.411.168
640	319.704	7.411.169
641	319.703	7.411.171
642	319.702	7.411.173
643	319.700	7.411.174
644	319.699	7.411.175
645	319.698	7.411.176
646	319.682	7.411.189
647	319.682	7.411.189
648	319.680	7.411.190

1537
01-27-2 15
- 0 -

649	319.678	7.411.191
650	319.677	7.411.192
651	319.675	7.411.193
652	319.673	7.411.194
653	319.671	7.411.194
654	319.669	7.411.195
655	319.667	7.411.195
656	319.666	7.411.195
657	319.651	7.411.196
658	319.633	7.411.205
659	319.631	7.411.205
660	319.630	7.411.206
661	319.628	7.411.207
662	319.628	7.411.207
663	319.604	7.411.213
664	319.602	7.411.213
665	319.601	7.411.214
666	319.600	7.411.214
667	319.576	7.411.216
668	319.565	7.411.222
669	319.555	7.411.230
670	319.550	7.411.242
671	319.550	7.411.279
672	319.550	7.411.281
673	319.550	7.411.283
674	319.550	7.411.284
675	319.549	7.411.286
676	319.549	7.411.288
677	319.548	7.411.290
678	319.548	7.411.290
679	319.544	7.411.299
680	319.545	7.411.300
681	319.545	7.411.302
682	319.545	7.411.303
683	319.549	7.411.322
684	319.549	7.411.323
685	319.549	7.411.325
686	319.549	7.411.327
687	319.549	7.411.329
688	319.549	7.411.331
689	319.548	7.411.333
690	319.548	7.411.335
691	319.547	7.411.336
692	319.547	7.411.338
693	319.546	7.411.339
694	319.545	7.411.342
695	319.550	7.411.346
696	319.551	7.411.348
697	319.552	7.411.349
698	319.554	7.411.350

1538
0 1.272 - 15
Q

699	319.555	7.411.352
700	319.556	7.411.354
701	319.557	7.411.355
702	319.558	7.411.357
703	319.558	7.411.359
704	319.559	7.411.361
705	319.559	7.411.362
706	319.562	7.411.376
707	319.562	7.411.377
708	319.563	7.411.379
709	319.563	7.411.381
710	319.563	7.411.383
711	319.563	7.411.385
712	319.563	7.411.387
713	319.562	7.411.389
714	319.562	7.411.391
715	319.561	7.411.392
716	319.561	7.411.394
717	319.560	7.411.396
718	319.559	7.411.398
719	319.558	7.411.399
720	319.557	7.411.400
721	319.550	7.411.411
722	319.549	7.411.412
723	319.548	7.411.413
724	319.546	7.411.415
725	319.545	7.411.416
726	319.543	7.411.417
727	319.542	7.411.419
728	319.540	7.411.420
729	319.538	7.411.421
730	319.537	7.411.421
731	319.535	7.411.422
732	319.533	7.411.423
733	319.531	7.411.423
734	319.529	7.411.423
735	319.527	7.411.424
736	319.525	7.411.424
737	319.471	7.411.424
738	319.476	7.411.485
739	319.470	7.411.482
740	319.468	7.411.481
741	319.382	7.411.432
742	319.382	7.411.432
743	319.372	7.411.524
744	319.372	7.411.525
745	319.371	7.411.526
746	319.368	7.411.545
747	319.366	7.411.560
748	319.359	7.411.620

1539
01-272 15
0

749	319.353	7.411.668
750	319.351	7.411.679
751	319.350	7.411.685
752	319.344	7.411.736
753	319.343	7.411.741
754	319.338	7.411.786
755	319.331	7.411.840
756	319.327	7.411.872
757	319.325	7.411.883
758	319.324	7.411.897
759	319.318	7.411.944
760	319.316	7.411.959
761	319.310	7.412.005
762	319.306	7.412.039
763	319.306	7.412.040
764	319.305	7.412.064
765	319.305	7.412.065
766	319.301	7.412.085
767	319.296	7.412.115
768	319.294	7.412.138
769	319.291	7.412.160
770	319.287	7.412.194
771	319.286	7.412.196
772	319.286	7.412.197
773	319.282	7.412.244
774	319.278	7.412.311
775	319.277	7.412.330
776	319.291	7.412.312
777	319.291	7.412.312
778	319.293	7.412.310
779	319.293	7.412.310
780	319.301	7.412.302
781	319.302	7.412.301
782	319.304	7.412.300
783	319.305	7.412.299
784	319.306	7.412.298
785	319.315	7.412.293
786	319.316	7.412.292
787	319.318	7.412.291
788	319.320	7.412.290
789	319.321	7.412.290
790	319.323	7.412.289
791	319.325	7.412.289
792	319.327	7.412.288
793	319.327	7.412.288
794	319.338	7.412.287
795	319.340	7.412.287
796	319.342	7.412.287
797	319.344	7.412.287
798	319.345	7.412.287

✓1540
0.1-272-15
CD

799	319.358	7.412.288
800	319.359	7.412.288
801	319.361	7.412.289
802	319.363	7.412.289
803	319.365	7.412.290
804	319.367	7.412.290
805	319.368	7.412.291
806	319.378	7.412.296
807	319.378	7.412.296
808	319.380	7.412.297
809	319.380	7.412.297
810	319.390	7.412.303
811	319.391	7.412.304
812	319.393	7.412.305
813	319.394	7.412.306
814	319.396	7.412.307
815	319.397	7.412.309
816	319.398	7.412.310
817	319.399	7.412.312
818	319.400	7.412.312
819	319.404	7.412.319
820	319.405	7.412.320
821	319.406	7.412.322
822	319.406	7.412.324
823	319.407	7.412.326
824	319.408	7.412.327
825	319.410	7.412.338
826	319.410	7.412.338
827	319.411	7.412.339
828	319.411	7.412.340
829	319.411	7.412.342
830	319.411	7.412.344
831	319.412	7.412.346
832	319.412	7.412.357
833	319.412	7.412.361
834	319.414	7.412.369
835	319.418	7.412.382
836	319.421	7.412.390
837	319.421	7.412.390
838	319.422	7.412.392
839	319.422	7.412.394
840	319.423	7.412.396
841	319.423	7.412.398
842	319.423	7.412.401
843	319.422	7.412.420
844	319.422	7.412.421
845	319.422	7.412.423
846	319.421	7.412.425
847	319.421	7.412.427
848	319.420	7.412.429

1544
01.272 15
6

849	319.420	7.412.430
850	319.419	7.412.432
851	319.418	7.412.434
852	319.418	7.412.435
853	319.410	7.412.448
854	319.407	7.412.452
855	319.406	7.412.453
856	319.406	7.412.453
857	319.391	7.412.474
858	319.390	7.412.476
859	319.390	7.412.476
860	319.390	7.412.477
861	319.391	7.412.515
862	319.394	7.412.517
863	319.394	7.412.518
864	319.395	7.412.519
865	319.396	7.412.520
866	319.404	7.412.531
867	319.405	7.412.532
868	319.405	7.412.533
869	319.414	7.412.547
870	319.415	7.412.548
871	319.415	7.412.550
872	319.416	7.412.551
873	319.419	7.412.557
874	319.430	7.412.570
875	319.492	7.412.576
876	319.502	7.412.574
877	319.503	7.412.574
878	319.504	7.412.574
879	319.516	7.412.572
880	319.517	7.412.572
881	319.519	7.412.572
882	319.521	7.412.572
883	319.523	7.412.572
884	319.525	7.412.573
885	319.527	7.412.573
886	319.527	7.412.573
887	319.544	7.412.578
888	319.545	7.412.578
889	319.556	7.412.581
890	319.557	7.412.582
891	319.559	7.412.582
892	319.560	7.412.583
893	319.562	7.412.584
894	319.564	7.412.585
895	319.565	7.412.586
896	319.567	7.412.588
897	319.568	7.412.589
898	319.568	7.412.589

1542
01.27.2 15
60

899	319.578	7.412.598
900	319.594	7.412.610
901	319.594	7.412.610
902	319.594	7.412.611
903	319.612	7.412.625
904	319.612	7.412.626
905	319.620	7.412.632
906	319.621	7.412.633
907	319.622	7.412.634
908	319.623	7.412.635
909	319.624	7.412.636
910	319.625	7.412.636
911	319.637	7.412.651
912	319.638	7.412.652
913	319.640	7.412.654
914	319.640	7.412.655
915	319.653	7.412.676
916	319.667	7.412.697
917	319.667	7.412.698
918	319.668	7.412.700
919	319.669	7.412.702
920	319.669	7.412.702
921	319.670	7.412.704
922	319.708	7.412.745
923	319.705	7.412.728
924	319.695	7.412.717
925	319.694	7.412.716
926	319.693	7.412.714
927	319.692	7.412.712
928	319.691	7.412.711
929	319.691	7.412.710
930	319.687	7.412.702
931	319.686	7.412.701
932	319.686	7.412.699
933	319.685	7.412.697
934	319.685	7.412.695
935	319.684	7.412.693
936	319.684	7.412.691
937	319.684	7.412.689
938	319.684	7.412.687
939	319.684	7.412.686
940	319.686	7.412.673
941	319.686	7.412.673
942	319.686	7.412.671
943	319.687	7.412.669
944	319.687	7.412.667
945	319.688	7.412.665
946	319.689	7.412.664
947	319.690	7.412.662
948	319.691	7.412.660

1543
01. 272 15
- 60 -

949	319.692	7.412.659
950	319.692	7.412.659
951	319.692	7.412.658
952	319.692	7.412.658
953	319.693	7.412.656
954	319.693	7.412.654
955	319.694	7.412.652
956	319.694	7.412.650
957	319.695	7.412.649
958	319.696	7.412.647
959	319.697	7.412.645
960	319.698	7.412.644
961	319.699	7.412.642
962	319.701	7.412.641
963	319.702	7.412.639
964	319.704	7.412.638
965	319.705	7.412.637
966	319.707	7.412.636
967	319.709	7.412.635
968	319.710	7.412.634
969	319.712	7.412.634
970	319.714	7.412.633
971	319.716	7.412.633
972	319.718	7.412.632
973	319.720	7.412.632
1	319.720	7.412.632



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

1544
01-272-15

25 FEV. 2016
PRESIDENTE

EMENDA nº 165 ao PROJETO DE LEI nº 272/2015

REJEITADO
25 FEV. 2016

Pelo presente, ~~em conformidade~~ do Art. 271 do Regimento Interno, requieiro que seja alterado e corrigido nos perímetros do mapa 01, na localização da Região de Perus, descrita como "ZPI-2 Anhanguera", circuladas em vermelho, e com Georreferenciamento em descrição, conforme anexo 01.

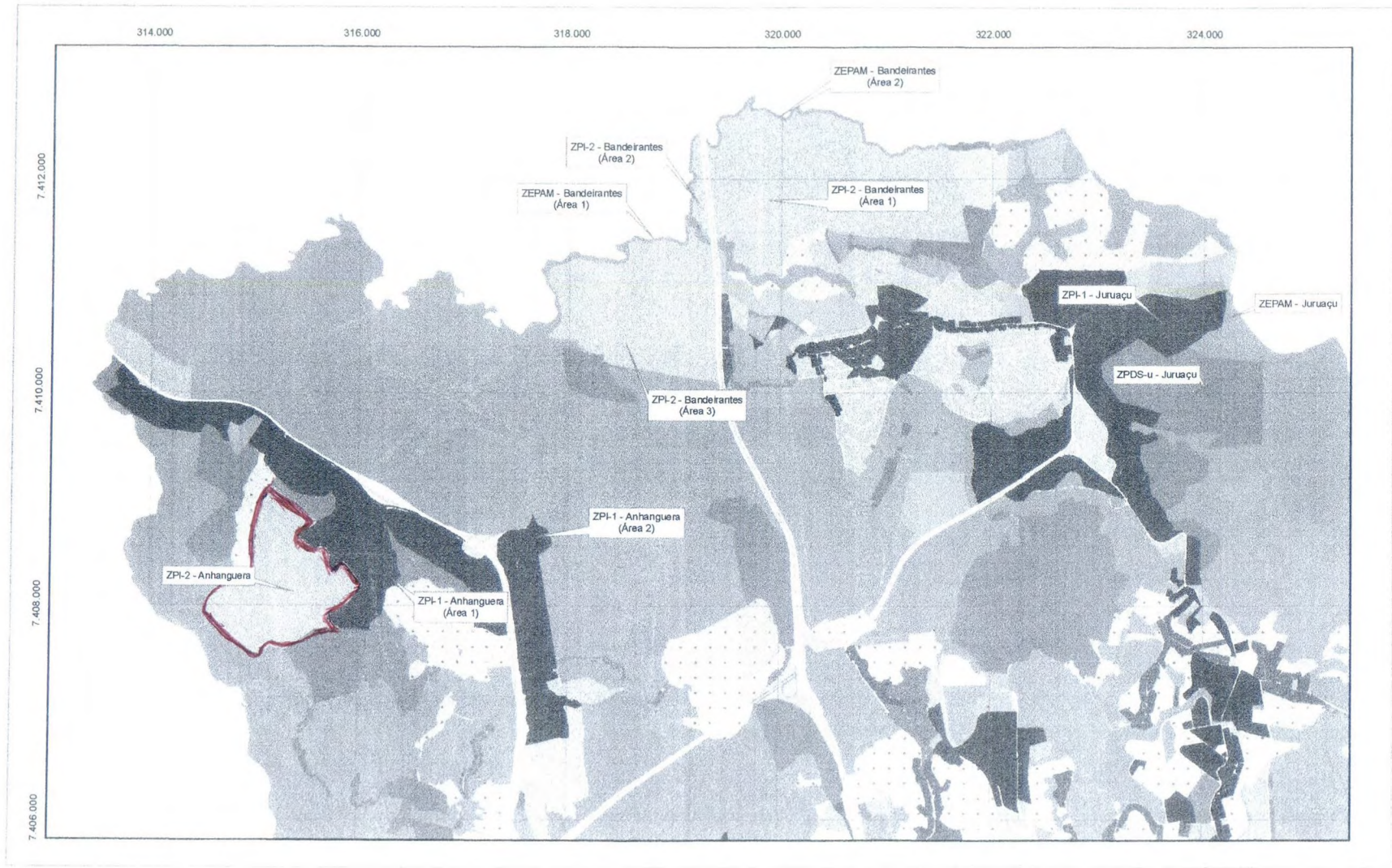
Sala das Sessões em

T. Pavin
[Handwritten signatures]
(p/encaminhado)

ATILIO FRANCISCO

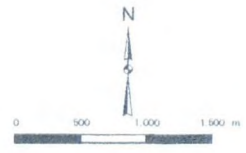
Vereador

DSMP - SFP. 21 - 25/02/2016 - 14:09 - 003925 - 1/1



Legenda

praça / canteiro	ZC-ZEIS	ZEU-a	ZPDS-r
ZEPAM	ZEIS-1	ZEU-u	ZPDS-u
ZOE	ZEIS-2	ZM-a	ZPI-1
ZC-a	ZEIS-5	ZM-u	ZPI-2
ZC-u	ZER-a	ZMIS-u	Limite subprefeituras



1:33.365

Planta de Situação - Proposta de alteração no Projeto de Lei

Handwritten notes:
 01.11.10
 1545

2546
01.272 15
60

ZPI 2 - ANHANGUERA		
Ponto	UTM E	UTM N
1	315.787	7.407.788
2	315.766	7.407.788
3	315.605	7.407.782
4	315.301	7.407.587
5	315.286	7.407.597
6	315.278	7.407.621
7	315.219	7.407.609
8	315.152	7.407.606
9	315.055	7.407.556
10	315.019	7.407.560
11	314.956	7.407.588
12	314.850	7.407.641
13	314.740	7.407.712
14	314.701	7.407.748
15	314.628	7.407.829
16	314.571	7.407.910
17	314.546	7.407.959
18	314.530	7.408.005
19	314.568	7.408.060
20	314.570	7.408.060
21	314.580	7.408.070
22	314.675	7.408.194
23	314.688	7.408.197
24	314.704	7.408.194
25	314.738	7.408.196
26	314.761	7.408.196
27	314.764	7.408.201
28	314.782	7.408.217
29	314.825	7.408.189
30	314.889	7.408.282
31	315.001	7.408.314
32	314.961	7.408.485
33	314.961	7.408.495
34	314.961	7.408.504
35	314.962	7.408.514
36	314.964	7.408.523
37	315.014	7.408.757
38	315.025	7.408.785
39	315.095	7.409.118
40	315.129	7.409.110
41	315.134	7.409.142
42	315.499	7.408.864
43	315.607	7.408.782
44	315.616	7.408.774
45	315.615	7.408.773
46	315.609	7.408.767
47	315.607	7.408.765

1547
01-212 15
CD

48	315.597	7.408.754
49	315.595	7.408.752
50	315.595	7.408.752
51	315.593	7.408.750
52	315.587	7.408.746
53	315.579	7.408.740
54	315.569	7.408.735
55	315.563	7.408.732
56	315.558	7.408.730
57	315.544	7.408.724
58	315.537	7.408.722
59	315.524	7.408.716
60	315.515	7.408.712
61	315.480	7.408.687
62	315.480	7.408.687
63	315.480	7.408.687
64	315.417	7.408.649
65	315.476	7.408.606
66	315.605	7.408.530
67	315.661	7.408.553
68	315.744	7.408.463
69	315.731	7.408.384
70	315.769	7.408.318
71	315.770	7.408.318
72	315.775	7.408.321
73	315.775	7.408.321
74	315.779	7.408.322
75	315.782	7.408.323
76	315.783	7.408.323
77	315.787	7.408.323
78	315.788	7.408.323
79	315.790	7.408.323
80	315.791	7.408.325
81	315.793	7.408.331
82	315.793	7.408.333
83	315.795	7.408.341
84	315.797	7.408.350
85	315.798	7.408.354
86	315.801	7.408.366
87	315.801	7.408.370
88	315.802	7.408.373
89	315.809	7.408.389
90	315.843	7.408.380
91	315.863	7.408.375
92	315.944	7.408.284
93	315.944	7.408.284
94	316.024	7.408.194
95	315.966	7.408.093
96	315.966	7.408.093
97	315.938	7.408.045

1548
01.772 15
0

98	315.938	7.408.045
99	315.938	7.408.045
100	315.911	7.408.026
101	315.776	7.407.932
102	315.770	7.407.934
103	315.759	7.407.958
104	315.756	7.407.964
105	315.756	7.407.964
106	315.754	7.407.960
107	315.753	7.407.959
108	315.748	7.407.951
109	315.748	7.407.951
110	315.740	7.407.941
111	315.740	7.407.941
112	315.733	7.407.933
113	315.727	7.407.924
114	315.722	7.407.918
115	315.717	7.407.913
116	315.714	7.407.910
117	315.713	7.407.907
118	315.713	7.407.907
119	315.713	7.407.906
120	315.714	7.407.904
121	315.715	7.407.901
122	315.715	7.407.897
123	315.715	7.407.894
124	315.715	7.407.893
125	315.715	7.407.890
126	315.715	7.407.886
127	315.714	7.407.880
128	315.714	7.407.877
129	315.714	7.407.875
130	315.714	7.407.871
131	315.716	7.407.867
132	315.718	7.407.865
133	315.720	7.407.863
134	315.720	7.407.863
135	315.725	7.407.860
136	315.728	7.407.858
137	315.731	7.407.855
138	315.734	7.407.853
139	315.736	7.407.851
140	315.740	7.407.848
141	315.744	7.407.844
142	315.746	7.407.841
143	315.750	7.407.838
144	315.754	7.407.834
145	315.756	7.407.832
146	315.758	7.407.830
147	315.762	7.407.826

1549
01.272 25
Q

148	315.767	7.407.823
149	315.770	7.407.820
150	315.773	7.407.817
151	315.776	7.407.815
152	315.778	7.407.813
153	315.781	7.407.810
154	315.785	7.407.808
155	315.785	7.407.808
156	315.788	7.407.805
157	315.791	7.407.802
158	315.792	7.407.802
159	315.794	7.407.800
160	315.798	7.407.798
161	315.798	7.407.798
162	315.800	7.407.797
163	315.802	7.407.795
164	315.804	7.407.794
165	315.807	7.407.794
166	315.808	7.407.793
167	315.811	7.407.793
168	315.812	7.407.793
169	315.814	7.407.793
170	315.816	7.407.792
171	315.818	7.407.793
172	315.822	7.407.793
173	315.822	7.407.793
174	315.826	7.407.793
175	315.827	7.407.793
176	315.830	7.407.793
177	315.831	7.407.792
178	315.834	7.407.792
179	315.837	7.407.790
180	315.825	7.407.790
1	315.787	7.407.788



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

GABINETE VEREADOR ADILSON AMADEU

1550
01.272 - 15

EMENDA Nº 266 AO PROJETO DE LEI Nº 272/ 2015



Considerando a necessidade de melhor aproveitamento do solo, em especial naqueles locais providos de infraestrutura de transporte como metrô;

Considerando, ser racional um adensamento nestes locais, incentivando a instalação de estabelecimentos educacionais, hospitalares entre outros;

Pela presente e na forma do art. 271 do Regimento Interno dessa Casa, REQUEIRO a alteração, onde couber ao Projeto de Lei nº 272/2015.

Acrescenta parágrafo ao artigo 114, sendo ele:

Para hospitais e estabelecimentos de ensino localizados no raio de 600 metros das estações de trem e metrô, as vagas de estacionamento, incluindo as já existentes poderão ser substituídas por vagas locadas em estacionamentos localizados em até 600 metros, mediante a expressa vinculação das vagas necessárias, devendo a documentação correspondente estar sempre disponível para controle da fiscalização.

Sala das Sessões,

Adilson Amadeu
Vereador

CMSP - SEP.21 - 25/02/2016 - 14:25 - 005928 - 171

Handwritten signatures and scribbles throughout the page, including a large signature on the left and several smaller ones at the bottom.

LIDE ROJE
25 FEV. 2016
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

1551
01.272 - 150
CO

GABINETE VEREADOR ADILSON AMADEU

EMENDA Nº 267 AO PROJETO DE LEI Nº 272/ 2015

REQUEIRO
25 FEV. 2016

Considerando, a necessidade de melhor aproveitamento do solo, em especial naqueles locais providos de infraestrutura de transporte como metrô;

Considerando, ser racional um adensamento nestes locais, incentivando a instalação de estabelecimentos educacionais, hospitalares entre outros;

Pela presente e na forma do art. 271 do Regimento Interno dessa Casa, REQUEIRO a alteração, onde couber ao Projeto de Lei nº 272/2015, na seguinte forma:

Altera o artigo 116 incluindo a expressão "Estabelecimento de Ensino" logo após a palavra Hospitais.

Sala das Sessões,

Adilson Amadeu
Vereador

CMSP - SP - 21 - 25/02/2016 - 14:25 - 003929 - 1/1

25 FEV. 2016
 25 FEV. 2016
 PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

1592
 01-272 - 15
 0

GABINETE VEREADOR ADILSON AMADEU

EMENDA Nº 268 AO PROJETO DE LEI Nº 272/ 2015
 REJEITADO
 25 FEV. 2016

Considerando a necessidade de melhor aproveitamento do solo, em especial naqueles locais providos de infraestrutura de transporte como metrô;

Considerando, ser racional um adensamento nestes locais, incentivando a instalação de estabelecimentos educacionais, hospitalares entre outros;

Pela presente e na forma do art. 271 do Regimento Interno dessa Casa, REQUEIRO a alteração, onde couber ao Projeto de Lei nº 272/2015, na seguinte forma:

Altera o Quatro 4A que trata das condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos, incluindo nova alínea estabelecendo que para hospitais e estabelecimentos de ensino, localizados no raio de 600 metros das estações de trem e metrô, independentemente do zoneamento incidente sobre o imóvel, aplicar-se-á relação de uma vaga de automóvel para cada 100 (cem) metros quadrados de área construída computável.

Sala das Sessões,

Adilson Amadeu
 Vereador

Handwritten signatures and initials: 10, 15, 12, 13, 18, 16, 14, 11, 9, 7, 6, 5, 4, 3, 2, 1.

CMSP - SGP.21 - 25/02/2016 - 14:25 - 003930 - 1/1



1593
01-272-250

GABINETE VEREADOR ADILSON AMADEU

EMENDA Nº 269 AO PROJETO DE LEI Nº 272/ 2015



Considerando, a necessidade de melhor aproveitamento do solo, em especial naqueles locais providos de infraestrutura de transporte como metrô;

Considerando, ser racional um adensamento nestes locais, incentivando a instalação de estabelecimentos educacionais, hospitalares entre outros;

Pela presente e na forma do art. 271 do Regimento Interno dessa Casa, REQUEIRO a alteração, onde couber ao Projeto de Lei nº 272/2015.

Altera o parágrafo segundo do artigo 114, visando melhorar a redação, sendo ela:

Art. 114

...

Parágrafo 2º Para hospitais e estabelecimentos de ensino localizados nas ZEM, ZEMP e ZEUP ou localizados no raio de 600m (seiscentos metros) das estações de trem e metrô localizadas na Macroárea de Estruturação Metropolitana estabelecida na Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014 – PDE, serão aplicados os parâmetros estabelecidos para ZEU, com a incidência do benefício previsto no caput independentemente do zoneamento incidente sobre o imóvel e do disposto no parágrafo 1º do artigo 8º desta Lei, quando for o caso, com exceção de imóveis localizados em ZER, ZCOR, ZOE, ZEPAM e áreas integrantes do SAPAVEL

Sala das Sessões,

Adilson Amadeu

Vereador

DTP - SEP.21 - 25/02/2016 - 14:25 - 003931 - 1/1



1554
01-272-15

GABINETE VEREADOR ADILSON AMADEU

EMENDA Nº 270 AO PROJETO DE LEI Nº 272/ 2015
25 FEV. 2016

Considerando, a necessidade de melhor aproveitamento do solo, em especial naqueles locais providos de infraestrutura de transporte como metrô;

Considerando, ser racional um adensamento nestes locais, incentivando a instalação de estabelecimentos educacionais, hospitalares entre outros;

Pela presente e na forma do art. 271 do Regimento Interno dessa Casa, REQUEIRO a alteração, onde couber ao Projeto de Lei nº 272/2015, na seguinte forma:

Altera o artigo 133 incluindo a expressão “bem como para Hospitais e Estabelecimentos de Ensino” logo após as palavras desta Lei.

Sala das Sessões,

Adilson Amadeu
Vereador

Aguiar
Guilherme
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]

CMSP - SGP-21 - 25/02/2016 - 14:25 - 003332 - 1/1



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

GABINETE VEREADOR ADILSON AMADEU

1555
01-272 15



AO PROJETO DE LEI Nº 272/ 2015

Considerando, a necessidade de melhor aproveitamento do solo, em especial naqueles para uso comercial;

Considerando, a existência de zoneamento diferente em transversais em corredores ZCOR1;

Pela presente e na forma do art. 271 do Regimento Interno dessa Casa, REQUEIRO a alteração, onde couber ao Projeto de Lei nº 272/2015, na seguinte forma:

Os lotes de esquina dos corredores ZCOR1 com transversais que tenham outros zoneamentos poderão optar pelo zoneamento mais conveniente desde que vedem a entrada pelo outro logradouro.

Sala das Sessões,

Adilson Amadeu
Vereador

Handwritten signatures and initials: EMILSON, P/E, DALTON, OTAVIO, RUIZ, NUNES, SANDRE LEON, ROBERTO, SALVADOR, and others.

CMSP - SFP. 21 - 25/02/2016 - 14:25 - 003935 - 1/1

1100 036
25 FEV 2016
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

1556
01-272-15
10

GABINETE VEREADOR ADILSON AMADEU

EMENDA Nº 1272
25 FEV. 2016
PRESIDENTE

AO PROJETO DE LEI Nº 272/ 2015

Considerando, os Imóveis localizados na Avenida Ceci classificados como ZCOR1;

Considerando, que toda a extensão da via possui as mesmas características, sendo que algumas quadras destas ficaram excluídas do Zoneamento Corredor ZCOR1, o que causa uma diferenciação de zoneamento equivocada no referido trecho, impactando negativamente o comércio da região bem como ampliando a incomodidade aos moradores;

Considerando ainda, a necessidade de melhor aproveitamento dos lotes, uma vez que os imóveis não classificados na Zcor1 estão abandonados, não havendo qualquer objeção técnica para a ampliação e extensão da ZCOR na referida Avenida.

Assim, pela presente e na forma do art. 271 do Regimento Interno dessa Casa, **REQUEIRO** a ampliação de zona demarcada, onde couber ao Projeto de Lei nº 272/2015, ou seja:

Estender a ZCOR1 por mais cinco quadras até a Alameda Guainumbis.

Sala das Sessões,

ADILSON AMADEU
VEREADOR

16
13
14
15
12
9
7
8
4
3
2
1

CMSP - SUP. 21 - 25/02/2016 - 14415 - 003934 - 1/1

T. Paiva
Tombo

25 FEV. 2016
273



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

1557
06.272
15

4º GV - GABINETE DO VEREADOR ARI FRIEDENBACH

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 272/2015.

Pelo presente e na forma do art. 271 do Regimento Interno, requiro alteração dos artigos: 119 e 120 no PL 272/2015, com a seguinte redação:

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA,

Art. 119. Os estabelecimentos de ensino comprovadamente instalados, POR QUALQUER DOCUMENTO OFICIAL DE REPARTIÇÕES PÚBLICAS, até a aprovação DA PRESENTE LEI, em qualquer zona, com exceção das ZER-1, ZER-2, ZERa e ZCOR-1, cuja área construída já tiver ultrapassado o coeficiente de aproveitamento máximo estabelecido por esta lei, poderão ser objeto de ampliação ou regularização, mediante deliberação da CTLU, desde que: ...

Art. 120. Os estabelecimentos de ensino regularmente instalados nas ZER-1, ZER-2 e ZERa são passíveis de reformas essenciais à atualização pedagógica e necessárias à segurança, acessibilidade e higiene das edificações, instalações e equipamentos, desde que obedecidos os parâmetros fixados nos Quadros 3, 3A, 3B, 4A e 4B desta lei e desde que sejam mantidas as vagas de estacionamento de veículos existentes, sendo admitida a vinculação de novas vagas em outro imóvel somente se este estiver situado em zona que permita a instalação de uso não residencial.

§1º Para fins de aplicação do "caput", quando houver ampliação da área edificada, esta não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) da área construída total regularmente existente na data de entrada em vigor da presente Lei.

§2º Quando houver eventual incremento de área construída que exceder os coeficientes de aproveitamento do Quadro 3 desta lei, esta será considerada área construída computável adicional e deverá incidir a outorga onerosa do direito de construir nos termos da Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014 – PDE.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 em fevereiro de 2016.

Ari Friedenbach
Vereador

[Handwritten signatures and scribbles on the left side of the page]

[Handwritten signatures and scribbles on the right side of the page]

1574
01.772
15

RET. ADO
25 FEVER. 2016
PRESIDENTE

EMENDA 274/2016 AO PROJETO DE LEI 272/2015

Pela presente e na forma do Regimento Interno desta Casa, REQUEIRO a alteração da folha "AL14" do Mapa 1 anexo ao projeto de Lei 272/2015 e ratificação da classificação de zoneamento de acordo com o item I do parágrafo 1º do artigo 368 da Lei Municipal nº16.050/2014 - PDE.



Handwritten notes and signatures on the left side of the map.

DSBP - 93P.21 - 25/02/2016 - 14:27 - 003937 - 1/1

PR. EDEMILSON CHAVES
Vereador

Large area of handwritten signatures and scribbles at the bottom of the page.

Carry Nover 10

Micardo F. F. F. 8

Antonio Augusto 14

Police

Paulo de Leduc 9
Sandra Tadeu

30/05/2015

13 TUMA



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

GABINETE VEREADOR RICARDO YOUNG

EMENDA Nº 25 AO PROJETO DE LEI Nº 172/2015

25 FEV. 2015

25 FEV. 2015

Disciplina o parcelamento, o uso e a ocupação do solo no Município de São Paulo, de acordo com a Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014."
Altera o Mapa Subprefeitura Butantã

2 Maria Covas

15 Contaloni

13 PATTICK

OTA

J. Anelli 11

4 NEMÍ

10 ARI



Tommaso

Davi 6

18 CARVO

1558
25/04/15

1/encarcelado/nao
1558
25/04/15



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

GABINETE VEREADOR RICARDO YOUNG

JUSTIFICATIVA

A Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014 – PDE definiu em seu quadro 7 – Parque Municipais Existentes e Propostos as ações para aumentar às áreas verdes existentes na cidade.

A área na rua Diogo Gomes Carneiro, na subprefeitura do Butantã tem cobertura vegetal predominante de mata, com a presença de remanescente de Mata Atlântica e abriga pelo menos uma nascente , que integra o parque linear Jacarezinho (PQ BT- 10 – quadro 7 do PDE).

Essa mata faz parte um corredor ecológico que vem desde o Parque Estadual Fazenda Tizo, passando pelos parques lineares Itaim , Nascentes do Jaguaré e Jacarezinho, muito importante no contexto da Macrozona de Proteção, que tem entre suas diretrizes a proteção dos fragmentos florestais e corredores ecológicos nela inseridos.

A área tem todas as características de ZEPAM , e assim deverá ser mantida, de acordo com os artigos 69 e 73 do Plano Diretor Estratégico (Lei Municipal 16.050/2014).



VEREADOR RICARDO YOUNG

16 ANA
20
1560
01.0272
9

5
7
RICARDO
TELLERIA



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

GABINETE VEREADOR RICARDO YOUNG

25 FEV. 2016
PRESIDENTE

EMENDA Nº 176 AO PROJETO DE LEI Nº 272/2015

“Disciplina o parcelamento, o uso e a ocupação do solo no Município de São Paulo, de acordo com a Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014.” **Retira Artigo 174.**

REJEITADO
25 DEV. 2016
PRESIDENTE

Fica suprimido o Artigo 174 do Projeto de Lei 272/2015

Art. 174. Durante o período de 3 (três) anos após a entrada em vigor desta lei, aplicam-se os seguintes incentivos na zona ZEU:

I – a cota parte máxima de terreno por unidade residencial será igual a 30m²/un (trinta metros quadrados por unidade residencial);

II – no disposto na linha a) do inciso I do artigo 62 desta lei, fica admitida 1 (uma) vaga a cada 60m² (sessenta metros quadrados) de área construída computável da unidade.

Parágrafo único. A vigência dos incentivos previsto neste artigo será improrrogável.

12 CAMISA NOVA

11 NATAMIR
12 PATRICIA
13 JAMIL
14 MARICLOUS
15 LONIS
16 CAMISA NOVA

17 RICARDO YOUNG
VEREADOR RICARDO YOUNG

18 VAVA
19 CMLCO
20 GILSON
21 OTS
22 DAVID JAMES
23 TONINHO - 25/02/2016 - 14:36 - 003940 - 1/1
CMSP - SERVIDOR



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

GABINETE VEREADOR RICARDO YOUNG

JUSTIFICATIVA

O artigo 174 do PL 272/2016 vai contra as estratégias estabelecidas pela Lei 16.050, de 31 de julho de 2014 – Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo.

(1) Camisa Nova

Miguel Teixeira

(4) [Signature]

(20) [Signature]

Sandro Lacerda
Sandra Tadey

(13) [Signature]

(13) TUMA



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

GABINETE VEREADOR RICARDO YOUNG

25 FEB 2016

25 FEB 2016

EMENDA Nº 277 AO PROJETO DE LEI Nº 272/2015

Disciplina o parcelamento, o uso e a ocupação do solo no Município de São Paulo, de acordo com a Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014." Altera o Mapa Subprefeitura Casa Verde/Cachoeirinha



ZEPAM
Subprefeitura Casa Verde/Cachoeirinha
Solicitação: alterar de ZEIS para ZEPAM
Endereço de referência: Rua José Inácio de Oliveira

Google earth

Imagem © 2016 DigitalGlobe
© 2016 Google

400 m

TON. WITTO (7)
[Signature]
[Signature]

(12) [Signature]

(1) RICARDO YOUNG

(19) CALVO

(11) [Signature]
(13) [Signature]
1562
15

[Signature]

(3) MARIO GOMES

[Signature]

[Signature]

[Signature]

(3) CPA

(4) INZEMI

(11) JUNIL
(15) AMI



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

GABINETE VEREADOR RICARDO YOUNG

JUSTIFICATIVA

A Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014 – PDE definiu em seu quadro 7 – Parque Municipais Existentes e Propostos as ações para aumentar às áreas verdes existentes na cidade.

A área na rua José Inácio de Oliveira, na subprefeitura da Casa Verde/Cachoerinha tem cobertura vegetal predominante de mata, com a presença de remanescente de Mata Atlântica e que integra o Parque VILA ESTER (SITIO NIASI CHOFI) (PQ CV- 03 – quadro 7 do PDE).

A área tem todas as características de ZEPAM , e assim deverá ser mantida, de acordo com os artigos 69 e 73 do Plano Diretor Estratégico (Lei Municipal 16.050/2014).



VEREADOR RICARDO YOUNG

1563
01-241
15



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

GABINETE VEREADOR RICARDO YOUNG

EMENDA Nº 278 AO PROJETO DE LEI Nº 272/2015

Disciplina o parcelamento, o uso e a ocupação do solo no Município de São Paulo, de acordo com a Lei nº. 16.050, de 31 de julho de 2014.

Altera o Mapa Subprefeitura Perus

Zoneamento minutado pela Prefeitura (Projeto de Lei nº 272/2015)



Proposta de alteração dos limites do Projeto de Lei nº 272/2015



DVSP - SSP.21 - 25/02/2016 - 14:36 - 003942 - 1/1

Handwritten notes and signatures at the top of the page, including names like 'Ricardo Teixeira', 'Quito', 'Conte (any)', 'Tuma', 'Gisela', 'Janaína', and 'Mário Covas'.

Large handwritten signature 'Sander Leoni' and other notes on the left side of the page.

Handwritten notes and signatures on the right side of the page, including 'Domingos Paiva', 'Davi', 'Ricardo Young', and 'Cris'.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

GABINETE VEREADOR RICARDO YOUNG

JUSTIFICATIVA

A Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014 – PDE definiu como uma de suas estratégias o estímulo às atividades econômicas. A Lei de Zoneamento de 2004 definia como uma das áreas para extração mineral a ZEPAG que no Projeto de Lei 272/2015 foram incorporadas na categoria de ZPDS, porém alguns usos essenciais para a atividade nestas ZEPAG não estão presentes na ZPDS.

Para garantir que as atividades das pedreiras não sejam interrompidas, é necessário o ajuste proposto nesta emenda. Esta mudança não traz incômodos ambientais, sociais ou econômicos.

Certo da compreensão dos Vereadores da Cidade de São Paulo em implementar medidas para um crescimento com desenvolvimento sustentável desta cidade, pedimos a aprovação dessa emenda.


VEREADOR RICARDO YOUNG

51
01-11-10
15005
5051



1566
01.272 - 15

JDC 018

25 FEV. 2016

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

REJEITADO
25 FEV. 2016
PRESIDENTE

EMENDA Nº 279 AO PROJETO DE LEI Nº 272/2015

Ficam enquadrados como ZCOR 2 (Zona Corredor), os lotes 1, 2, 3, 4 e 5 da Quadra 036 da Rua Ministro Alvaro de Souza Lima – Jardim Marajoara.

Sala das Sessões, 25 de fevereiro de 2016.

RUBENS CALVO - PMDB
AUTOR

CMS - SGP - 21 - 25/02/2016 - 14:40 - 603943 - 1/1

JUSTIFICATIVA

Trata-se de alteração do Projeto de Lei nº 272/2015 – que Disciplina o parcelamento, o uso e a ocupação do solo no Município de São Paulo, de acordo com a Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014, para enquadrar os referidos imóveis como ZCOR 2, visto que estão situados em áreas em condições impróprias para uso residencial em razão do carregado tráfego da rua e estar em trecho diferenciado da borda do bairro. Além disso, durante todo o processo de análise, a proposta já havia sido reconhecida e mantida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano com a classificação ora solicitada tanto no 1º Substitutivo quanto na minuta do 2º Substitutivo.



Câmara Municipal de São Paulo Liderança do Governo

1567
01.772 15
20

25 FEV. 2016 281

EMENDA AO PL 272/15

Pelo presente, em conforma do artigo 271 do Regimento interno, requero retorne para ZPI-1 o zoneamento da área identificada na figura abaixo, formada por parte da quadra 025 do setor 103, localizada na região da Av. Guido Caloi. (conforme Aprovado na comissão de Política urbana na 1ª votação)

JUSTIFICATIVA

Manutenção das zonas produtivas e, por consequência, garantia de empregos na região, que será objeto de projeto de lei específico por estar inserida no perímetro do Arco Jurubatuba da Macroárea de Estruturação Metropolitana.

Alteração de ZC para ZDE



CHSP - SSP-21 - 25/02/2016 - 167 003948 - 1/1

Handwritten signatures and scribbles are present throughout the page, including a large signature in the top right and several others at the bottom.

REJEITADO
25 FEV. 2016
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

1568
01-772
15

REJEITADO EMENDA nº 284 AO PROJETO DE LEI 272/2015
25 FEV. 2016
PRESIDENTE

Pelo presente e na forma do art. 271 do Regimento Interno, requiero que seja alterado o zoneamento da área assinalada em anexo de ZPI-1 para ZM.

Sala das Sessões em 25 de fevereiro de 2016.

Nelo Rodolfo
Nelo Rodolfo
Vereador

Handwritten signature and notes
DMSF - SP - 25/02/2016 - 14:58 - 003953 - 1/1

N.º	VEREADORES	N.º	VEREADORES
1	ABOU ANNI	29	RODOLFO DESPACHANTE
2	ADILSON AMADEU	30	MÁRIO COVAS NETO
3	ADOLFO QUINTAS	31	MARQUITO
4	ALESSANDRO GUEDES	32	MILTON LEITE
5	ALFREDINHO	33	NATALINI
6	ANDREA MATARAZZO	34	NELO RODOLFO
7	ANÍBAL DE FREITAS	35	NETINHO DE PAULA



1569
01-772 25
C

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

8	ARI FRIEDENBACH		36	NOEMI NONATO	
9	ARSELINO TATTO		37	OTA	
10	ATILIO FRANCISCO		38	PATRÍCIA BEZERRA	
11	AURÉLIO MIGUEL		39	PAULO FIORILO	
12	AURÉLIO NOMURA		40	PAULO FRANGE	
13	CALVO		41	QUITO FORMIGA	
14	CLAUDINHO DE SOUZA		42	REIS	
15	CONTE LOPES		43	RICARDO NUNES	
16	DALTON SILVANO		44	RICARDO TEIXEIRA	
17	DAVID SOARES		45	CLÁUDIO FONSECA	
18	DONATO		46	SALOMÃO PEREIRA	
19	EDEMILSON CHAVES		47	SANDRA TADEU	
20	EDIR SALES		48	SEIVAL MOURA	
21	EDUARDO TUMA		49	SOUZA SANTOS	
22	ELISEU GABRIEL		50	TONINHO PAIVA	
23	GEORGE HATO		51	TONINHO VESPOLI	
24	GILSON BARRETO		52	USHITARO KAMIA	
25	JAIR TATTO		53	VALDECIR CABRABOM	
26	JONAS CAMISA NOVA		54	VAVA	
27	JOSÉ POLICE NETO		55	WADIH MUTRAN	
28	JULIANA CARDOSO				

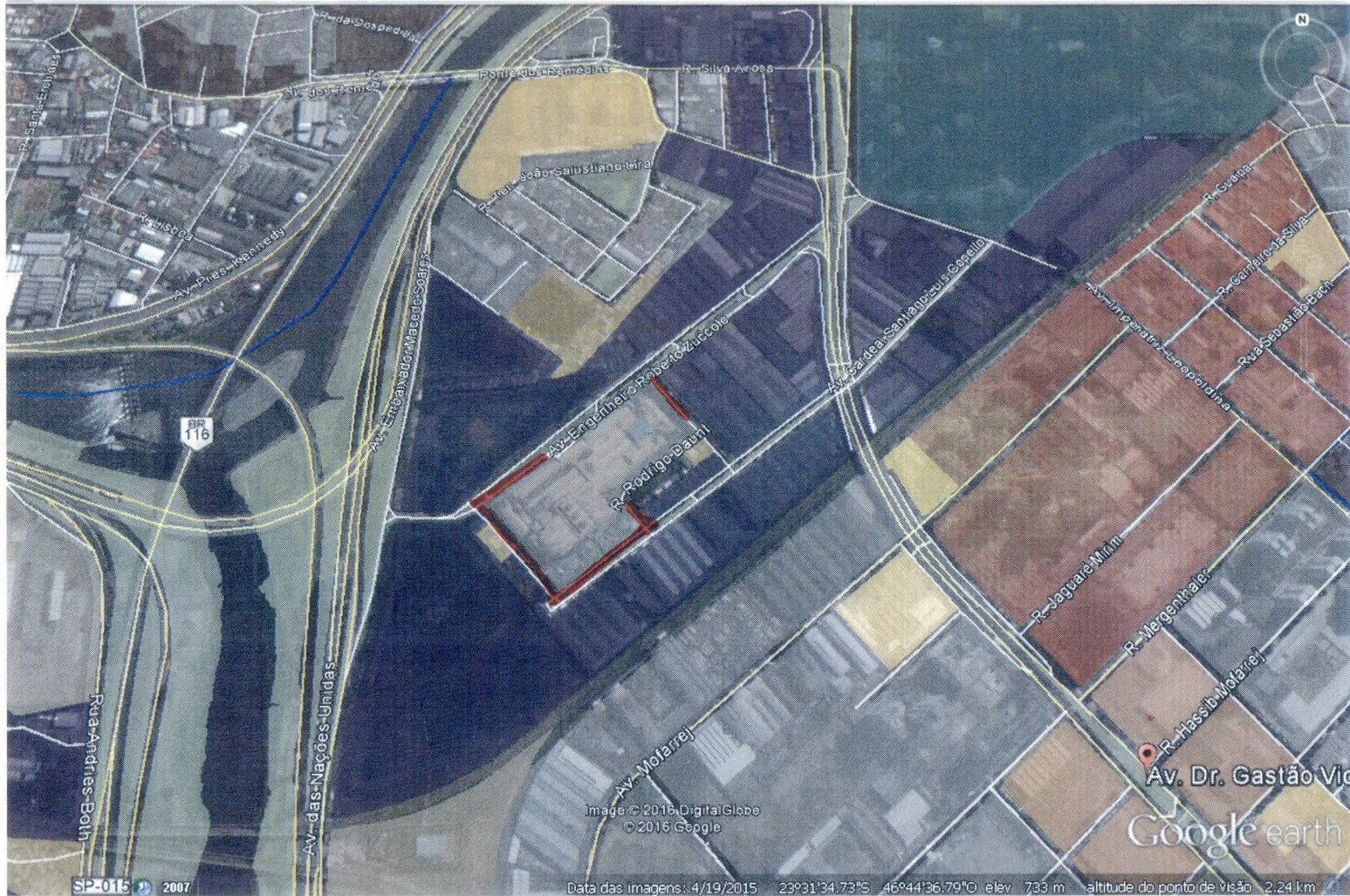


CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

1570
01.772
15

JUSTIFICATIVA

A presente propositura é necessária pois neste quarteirão a décadas não há mais indústrias.



Alterar ZPI-1 para ZM

011110
1571
15